SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 06 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 2880

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021-CMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SRP

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, torna público que fará realizar no dia 17 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, COM E SEM CONDUTOR, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CE1F3C59

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA n. 006/2021

A **COMISSÃO EXECUTIVA (MESA DIRETORA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 160 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Monte Alegre (PA) – Lei. 4.080/93, e;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é o instrumento por meio do qual a Administração Pública se serve para proceder à apuração de eventual responsabilidade de servidor público;
CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 023/2021, publicada no dia 23/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e instituiu a Comissão Processante para apurarem as supostas irregularidades praticas pela servidora SUELLEM AZEVEDO DOS SANTOS, Matrícula nº 120101-8, ocupante do cargo de Agente de Vigilância desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2021, que tramita na Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, o qual apura as supostas irregularidades praticas pela servidora pública SUELLEM AZEVEDO DOS SANTOS;
CONSIDERANDO que a Comissão Executiva desta Casa de Leis foi formalmente comunicada pela presidência da comissão processante do processo administrativo disciplinar que a servidora pública SUELLEM AZEVEDO DOS SANTOS, mesmo devidamente citada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, não se manifestou e deixou escoar o prazo;
CONSIDERANDO que o artigo 174 da Lei Municipal 4.080/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte Alegre-PA), disciplina que nos casos omissos, serão aplicados de forma subsidiaria os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União e Estado;
CONSIDERANDO os ditames do artigo 163, caput e §2º da Lei Federal n. 8.112/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da União), que dispõe que a autoridade instauradora do processo designará servidor como defensor dativo ao servidor revel que, regulamente citado, não apresentou defesa no prazo legal;
CONSIDERANDO, ainda, que o defensor dativo deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao servidor revel;
CONSIDERANDO que a categoria funcional da servidora pública SUELLEM AZEVEDO DO SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, possui nível de escolaridade de Ensino Fundamental, conforme Anexo I da Resolução n. 01/2016, que disciplina o plano de cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.
RESOLVEM:
Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva WALDICLEIA DA SILVA BARBOSA, Agente de Serviços Gerais, Matrícula n. 120131-0, ocupante da categoria funcional de nível de escolaridade de Ensino

Fundamental, consoante Anexo I da Resolução n. 01/2016, que disciplina o plano de cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, para desempenhar o papel de defensor dativo da servidora pública SUELLEM AZEVEDO DO SANTOS, revel nos autos do processo administrativo disciplinar n. 001/2021.
Art. 2º. Conceder o prazo de 10 (dez) dias para que seja apresentado defesa nos autos do processo administrativo disciplinar n. 001/2021.

Dê-se ciência. Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

Monte Alegre-PA, 03/12/2021

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA
Vice-presidente

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:BD168BD1

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-1602002

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 2018-1602002

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2018-1602002 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA-IPMC E ESCRITÓRIO SALOMÃO E ARAÚJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA."

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA - IPMC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.887.939/0001-30, com sede à Travessa Cesar Pinheiro, nº 294, Centro, nesta cidade de Capanema, estado do Pará, CEP: 68.700-070, ora denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA, brasileira, casada, portadora de RG nº 034183142007-9/SSP-MA e CPF/MF nº 181.719.582-49, residente neste município.
CONTRATADA: ESCRITÓRIO SALOMÃO E ARAÚJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.479.442/0001-01, com sede na Rua Municipalidade, 985, sala 1909, bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.050-350, representado por JAIMILLY QUINTERO SALOMÃO, inscrita no CPF nº 509.586.582-34 e CRC/PA nº 11.341.
De acordo com a notificação prévia, com fundamento na cláusula nona do contrato 2018-1602002, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A contratante resolve, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato epigrafado e artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 2018-1602002, referente ao Processo de Inexigibilidade Nº 6/2018-001-IPAC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES DA RESCISÃO: A presente rescisão é motivada pelo interesse público que estão envolvidos na execução dos serviços contratados. E não há óbices a rescisão unilateral, uma vez que foram cumpridas as formalidades contratuais, com a devida notificação prévia à CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: Deste ato, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.
PARÁGRAFO ÚNICO: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Capanema/PA, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: Este Termo de Rescisão Unilateral terá vigência a contar da assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Após a assinatura do termo, deverá seu extrato ser publicado, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.
E por estar Justo e Decidido, depois de lido e achado conforme, o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL foi assinado pela Presidente do IPMC, na presença de duas testemunhas que assinam o instrumento.

Capanema-PA, 02 de dezembro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:729AF553

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO-039-2021-CPL-PMA

O Município de Abaetetuba/PA, Pará, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às 09h do dia 17 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de palco, arquibancadas, camarotes, disciplinadores, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, motor gerador, telão show pirotécnico, mesas, cadeiras e serviços de transmissão web (streaming), a serem utilizados em festividades tradicionais do Município de Abaetetuba e em todos os seguimentos da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Abaetetuba/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, www.licitanet.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente.

Ord. de Despesas:
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:A432E259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO-035-2021

O Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público para conhecimento dos interessados que resolveu tornar SEM EFEITO a republicação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 035/2021, data da publicação no Diário Oficial dos Municípios: 03 de dezembro de 2021.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:8B7586EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 004/21

Resolução n.º 004/21,
Em, 03 dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a baixa Patrimonial de bens deteriorados, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1.º - A mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, fica autorizada a efetuar a baixa patrimonial dos seguintes bens móveis deteriorados:
I-01(um) ventilador de pé Arno- n° patrimônio: 007
II-01(uma) Mesa de Escrivaninha n° patrimônio: 067
III-01(uma) impressora 4680 n° patrimônio: 0078
IV-01(uma) impressora LX-300 n° patrimônio: 097
V-01(uma) impressora HP 3050 n° patrimônio: 098
VII-01(uma) impressora HP 4680 n° patrimônio: 078
VIII-01(um) suporte para televisão n° patrimônio:0105
IX- 01(uma) antena parabólica n° patrimônio: 0130
X-01(um) CPU- processador cor 13-4160 n° patrimônio: 0137
XI-01(um) fone de ouvido n° patrimônio: 0143
XII- 01(uma) impressora multifuncional n° patrimônio: 0142
XIII-01(uma) Estante de aço n° patrimônio: 002
XIV-01(um) Nobreak Station n° patrimônio:0144
XV-01(um) Nobreak TSS Hara n° patrimônio:0145
XVI-01(um) Nobreak Hara n° patrimônio:014
XVII- 01(um) roteador Weirelles n° 150 Mbps n° patrimônio: 0137
XVII-01(um) Nobreak n° patrimônio:0134
XIX- 01(uma) Cadeira Simples n° patrimônio: 0123
XX-01(uma) Cadeira Simples n° patrimônio:0124
XXI-01(uma) Cadeira Simples n° patrimônio:0125
XXII-01(uma) Cadeira Simples n° patrimônio:0126
XXIII-01(uma) Mesa de Escrivaninha n° patrimônio:068
XXIV-01(uma) Mesa de Escrivaninha n° patrimônio:069
XXV-01(uma) Mesa de Escrivaninha n° patrimônio:070
XXVI- 01(um) Receptor de Internet n° patrimônio: 0104
XXVII- 01(um) Armário para cozinha n° patrimônio: 0064
XXVIII- 01(uma) Central de ar Condicionado 38.000 BTUS n° patrimônio:057
XXIX-01(uma) Central de ar Condicionado 48.000 BTUS n° patrimônio:058
XXX- 01(um) cofre n° patrimônio: 0039
XXXI- 01(uma) cadeira giratória n° patrimônio: 0026
XXXII-01(uma) cadeira giratória n° patrimônio: 0027
XXXIII-01(uma) cadeira giratória n° patrimônio: 0032
XXXIV-01(uma) cadeira giratória n° patrimônio: 033
XXXV-01(uma) cadeira giratória n° patrimônio:034
XXXVI- 01(um) purificador de água de parede n° patrimônio: 0019
XXXVII-01(um) ar Condicionado Consul n° patrimônio: 0016
XXXVIII-01(uma) Cadeira de Madeira n° patrimônio: 0013
XXXIX- 01(um) Ventilador de Parede n° patrimônio: 0159

Art. 2.º - Os bens móveis acima mencionados, muitos deles inservíveis/obsoletos que não mais satisfazem as necessidades do órgão e muitos em mau estado de conservação ou de pequeno valor deteriorados desta casa, não estar em condições de uso e necessitam ser retirado de imediato das dependências do prédio da Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte- PA, 03 de dezembro 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice-Presidente

WELLES ROSA DE JESUS
Secretário

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:614E5FC4

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 025/2021

Decreto legislativo n.º 025/2021,

Em 03 de dezembro de 2021.

"Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao Cidadão **GLADISTON VIEIRA DOS SANTOS,** em virtude ao reconhecimento pelos relevantes serviços públicos em favor deste Município e dessa promissora região paraense.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 03 de outubro de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:D2A57AA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 134 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Viajar para Belém/PA **LUANA CARLA BARBOSA,** Servidor e **ADL**, no período de 05 a 08/12/2021, afim de Participar do "**ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ".**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) a fim de custear as despesas da participação no evento e o deslocamento que terá durante sua permanência na referida capital. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 05/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de Dezembro de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:A89528E9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

O Município de Belterra-PA, através Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021. UASG: 980044. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES MOVEIS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PARÁ.** Total de Itens Licitados: 03, Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/12/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 04/01/2022 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br

Belterra (PA), 03 de dezembro de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:BF25AA49

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO085/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO085/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB CNPJ N° 29.578.944/0001-22. CONTRATADO: **JULIA G DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 35.884.141/0001-07, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTINUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMAT, SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.** Adita o contrato tendo em vista o 3º ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO 085/2021, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. O valor do presente termo Aditivo é de R$ 1.049,37 (Um mil e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de R$ 45.630,67 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos). Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 085/2021, de 16 de abril de 2021, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03.11.2021.

Belterra (PA), 03 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:AEB2D2E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED CNPJ N° 29.578.957/0001-00. CONTRATADO: **JULIA G DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 35.884.141/0001-07, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTINUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMAT, SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.** Adita o contrato tendo em vista o 2º ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO 086/2021, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. O valor do presente termo Aditivo é de R$ 2.141,26 (Dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R$ 139.426,08 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos).** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 086/2021, de 16 de abril de 2021, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03.12.2021.

Belterra (PA), 03 de dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:FF0EC50A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-050 PE
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de palco, com e iluminação para atender os eventos municipais em conformidade com as especificações descritas no anexo I . Data da abertura 17/12/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br
Pregão Eletrônico Nº 9/2021-051 PE
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mata burro de concreto para atender as demandas do Município. Data da abertura 17/12/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br

Os Editais poderão ser adquiridos no site: www.licitanet.com.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
Bom Jesus do Tocantins- PA, 06 de dezembro de 2021

Edito Fausto da Conceição Lima-Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:1384ECD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 FMS
Objeto: Prestação de Serviços na Área da Saúde, sendo Plantões Médicos e de Enfermeiros, Consultas Especializadas, Realização de Cirurgias, Realização de Ultrassonografias e Outros Exames Clínicos para Atender a Demanda dos Pacientes do Sistema Único de Saúde no Hospital Municipal Maria José Biancardi, Em Brasil Novo. A Secretaria de Saúde comunica aos interessados que o recebimento dos envelopes do Chamamento Público supracitado, dar-se-á do dia 07/12/2021 ao dia 23/12/2021, na Sala da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

JAILSON CARVALHO DE SOUSA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:07471E80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 1.722/2021 - GP

A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, torna público a Exoneração, a pedido a senhora Maria Raimunda Oliveira Lima, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 29/11/2021.

Breu Branco-PA, 02 de dezembro de 2021.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:D276BB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-012/2021-PMBB
O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que republicará a licitação supramencionada, com data de abertura em 21/12/21 às 09h30min, horário de Brasília-DF. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da orla de Breu Branco, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Projeto Básico. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e ainda, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 06 de dezembro de 2021

TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente-CPL

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:C8279EB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Avisa que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2021 às 08hs:00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br o Processo Licitatório nº 033/2021-FUNCEL-CPL, Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 013/2021/SRP, cujo o Objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis planejados em MDF, para mobiliar o prédio da biblioteca Municipal, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Para. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás - Pará, 03 de dezembro de 2021.

TIARLES DA SILVA SANTANA
Pregoeiro
Portaria nº 0046/2021-FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:B524B3B2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20219924

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219924
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 260/2021/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 118/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás. Vencedora: A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor de R$ 345.400,00(trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais),VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BE1DF4D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20219925

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219925
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 260/2021/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 118/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás. Vencedora: H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, com o valor de R$ 69.834,00(sessenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais),VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B89C11ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220219926

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219926
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 260/2021/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 118/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás. Vencedora: WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor de R$ 21.256,20(vinte e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos),VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9578C756

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20219927

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219927
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 260/2021/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 118/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás. Vencedora: E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, Com o valor de R$ 15.540,00(quinze mil e quatrocentos reais),VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7F01C8E7

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE EDITAL UTENS. COZINHA

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2021 às 09h:00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 308/2021/FMDS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 142/2021/, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de cozinha os quais serão utilizados no Laboratório Gastronômico, localizado na Rua das Orquídeas s/n bairro Parque dos Imigrantes (anexo a Feira do Produtor e Mercado Municipal), Canaã dos Carajás – PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FDE6D068

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20209990
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020-FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CONTRATADA, *Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Fundamental Maria de Lourdes Rocha Rodrigues, situado na Rua Teotônio Vilela s/n – Bairro Maranhense, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará..O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta)dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93.*

Canaã dos Carajás – PA, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:17265232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20217493

CONTRATO Nº: 20217493
ORIGEM: PREGÃO Nº 144/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): W L DOS ANJOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.VALOR TOTAL: R$ 24.469,10 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.101221315.2.056 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 13.528,30, Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.064 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 7.129,50, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.811,30.VIGÊNCIA.: 31 de Agosto de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E4E418FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de capacitação dos servidores da SEMSPUV formato in company, com nas temáticas Curso de Atualização para agente de Trânsito e Curso Avançado de Perícia em Sinistros de Trânsito a serem realizados no mês de Novembro de 2021 em Canaã dos Carajás, estado do Pará.FAVORECIDO**:**FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN,VALOR: R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil, seiscentos reais).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:**art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**:**emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 26 de Novembro de 2021

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:36ED815E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará no dia 07 de dezembro de 2021 às 08h: 00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de abertura de propostas do Processo Licitatório nº 277/2021/PMCC – Modalidade: Tomada de Preço N° 012/2021/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de calçadas padrão no bairro dos Maranhenses, Zona Urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. As peças principais do processo continuam disponíveis aos interessados, sem qualquer alteração, para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D2D4F296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 625/2021 - GP

Portaria n.º 625/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 252/2021 – SECRETEXECUT, expedido pelo Ministério da Educação Universidade Federal do Pará Secretaria Executiva, o qual informa a devolução ao órgão de origem da Servidora Pública a Sra. **Mirella Bastos Sampaio Rodrigues.**

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A CESSÃO da Servidora Pública Municipal, a Sra. **Mirella Bastos Sampaio Rodrigues,** matrícula nº 0101234**,** inscrita no CPF sob n.º 036.367.542-62, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Biblioteca Escolar, cedida para o **Campus Universitário de Tucuruí - UFPA**, desde 16 de março de 2020, conforme disposições estabelecidas na Portaria nº 126/2020-GP.

Art. 2º - Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, a referida servidora deverá retomar aos quadros funcionais da Administração, para procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7F6A11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 354/2021 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 19 de novembro de 2021, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **ANARA RUBIA SA,** portador do CPF: 948.959.612-49, MAT.: 0102088, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, lotado (a) na **SEMED 30%.**
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, aos 03 dias do mês dezembro de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 015/2021-GP

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FCFEADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 355/2021 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO Requerimento do dia 26 de novembro de 2021, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **KASSIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF:** 011.773.903-02 **MAT:** 0100938**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS (a) na **SEGOV.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D0FD479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/2021– G.S.

PORTARIA Nº. 356/2021– G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 17 de novembro de 2021, solicitando Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **WELLINGTON PAULO DOS SANTOS,** portador do CPF: 686.516.785-68, MAT.: 0101416, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ANALISTA DE PLANEJ. E ORCAMENTO, lotado (a) na **SEPLAN.**
Art.2º- A Licença concedida será prorrogada no prazo de 03 (meses), conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás - PA, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:12926ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

NATUREZA: Acordo de Cooperação entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e **INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA. ("INTEL")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 57.286.247/0001-33, com sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 940, 9º e 10º andares, conjuntos 91 e 101 - Vila Cordeiro, CEP: 04583-906, representada neste ato na forma de seu Contrato Social por **Gisselle Ruiz Lanza**, espanhola, em união estável, inscrita no CPF sob o nº 231.776.858-35 e RNE sob o nº V422963-C, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 940, 9º e 10º andares, conjuntos 91 e 101 - Vila Cordeiro, CEP 04583-906.

OBJETO: 1.1. A presente conjugação de esforços tem por escopo a transformação digital da CANAÃ DOS CARAJÁS e estabelecer um diálogo contínuo para que a INTEL entenda as demandas de negócio da CANAÃ DOS CARAJÁS e que as Partes identifiquem plataformas computacionais baseadas na arquitetura Intel®, desde os componentes presentes em IoT (Internet of Things) até o datacenter, e soluções disponíveis no mercado brasileiro ou internacional, para acelerar a adoção de soluções e tecnologias que atendam às demandas de negócio da CANAÃ DOS CARAJÁS na sua transformação digital. As Partes podem, de comum acordo, realizar provas de conceito para testar as soluções e tecnologias identificadas. As provas de conceito, entretanto, não envolverão o desenvolvimento de protótipos funcionais ou MVP (Minimum Value Product), nem a entrega de produtos ou soluções finalizadas.
1.2. As Partes entendem que o item 1.1 supra discrimina áreas de interesse que as Partes pretendem conjuntamente analisar; quando identificadas ações especificas a serem realizadas, as Partes assinarão um instrumento escrito específico e pertinente, estabelecendo as atividades, os direitos e obrigações de cada uma das Partes.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Sr.ª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pela **INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA. ("INTEL")**, a Sra. **Gisselle Ruiz Lanza.**

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:65B831D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONVÊNIO

Nº 001/2021

NATUREZA: Convênio entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **FUNDAÇÃO PIO XII,** fundação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.150.352/0001-12, com sede à Rua Antenor Duarte Villela, 1331, bairro Dr. Paulo Prata – Barretos – Estado de São Paulo, representado neste ato pelo seu Presidente o Senhor **HENRIQUE DUARTE PRATA,** portador da Carteira de Identidade nº. 4.897.609-X e CPF nº. 398.234.078-00, residente e domiciliado Rodovia Pedro Vicentini, Km 05, Barretos – Estado de São Paulo, CEP 14.780-970.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, a concessão de ajuda financeira a entidade convenente para garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, às pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito (SUS).
VALOR: R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL e pela **FUNDAÇÃO PIO XII**, seu presidente, o Sr. **HENRIQUE DUARTE PRATA.**

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:F9875A75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085.2021SAAEP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085.2021SAAEP
O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA,comunica a quem interessar que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente a pregão eletrônico n.º 004.21.PE. SAAEP da SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE Parauapebas-PA, conforme os seguintes **dados**:

PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 004.21.PE. SAAEP

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085.2021SAAEP DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085.2021SAAEP NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004.21.PE. SAAEP PARA aquisição de insumos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA.

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA: L. A. R. MELO EIRELI CNPJ n.º 18.621.879/0001-54.

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 23/07/2021 a 23/07/2022.

DATA DA ADESÃO: 02/12/2021

VALOR DA ADESÃO: R$ 632.625,00 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:B6AE39E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020SAAEP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020SAAEP

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA,comunica a quem interessar que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº. 005.20.PP.SAAEP do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme os seguintes **dados**:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 005.20.PP.SAAEP

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2020SAAEP DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005.20.PP.SAAEP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA: R. A QUEIROZ SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.147.234/0001-21
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 27/08/2021 a 27/08/2021.

DATA DA ADESÃO: 26/08/2021
VALOR DA ADESÃO: R$ 837.900,00 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos reais).

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:79FB6F78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20215192

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20215192
O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA,comunica a quem interessar que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente a pregão eletrônico n.º 050/2021/SRP-CPL Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, conforme os seguintes dados:

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 050/2021/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20215192 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2021/FMAS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021-SRP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA: SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 09.358.626/0001-49. F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI-EP CNPJ: 31.536.028/0001-71 e S F DA SILVA EIRELI -EPP CNPJ: 15.354.242/0001-50

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 16/06/2021 A 16/06/2022

DATA DA ADESÃO: 25/11/2021
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 176.692,20 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:26E19638

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 688, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Maria da Silva Chaves,** portadora do CPF/MF nº 092.863.222-91 e RG nº 446674 SSP/PA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 25 / 11 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:65E69479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 689, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Maria da Silva Chaves**, portadora do CPF/MF nº 092.863.222-91 e RG nº 446674 SSP/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 25 / 11 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8EA5E4D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 690, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Luiz Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.652.402-59 e RG nº 4310207, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 25 / 11 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9E2985D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 693, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO o ofício n° 312/2021-GAB, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, de 03 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- RETIFICAR, o art. 2º do **Decreto n° 686/21**, que nomeia nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Alvaro Freitas Pereira**, portador do RG nº 40195 PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 095.257.692-91, para o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

ONDE SE LÊ: **Art. 2º -** O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

LEIA-SE: **Art. 2º -** O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de novembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 26 / 11 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:61C7F84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 493, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 899/2021-SEMAS/GAB, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Marcelo Ribeiro Farias**, portador do CPF/MF n° 938.307.852-91, RG nº 5637655, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em, 25 / 11 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3E48EAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº D-526/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 004/2021, advindo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, de 20/09/2021, constante no Processo Administrativo nº 526.09/2021, de 20/09/2021;

RESOLVE:

Designar o servidor **Willian Raposo Pinheiro**, matrícula nº 142419-0, CPF/MF nº 142.198.592-68, RG nº 2749567, Diretor do Departamento de Fomento Industrial e Mineral, lotado junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, a realizar viagem, objetivando a atração de investimentos a este município, na Indústria de laticínios Duleit, em Manaus/AM, nos dias 06 e 07 de outubro de 2021;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais). Na rubrica orçamentária nº 2269200622.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 20 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B208B02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-527/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 272 D/2021-DRH/SMS, de 20/09/2021, constante no Processo Administrativo nº 527.09/2021, de 20/09/2021;

RESOLVE:

Designar o servidor **Alvaro Freitas Pereira**, matrícula n.º 142504-8, CPF/MF nº 095.257.692-91, RG nº 40195 PC/PA, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem para conduzir pacientes para atendimento na Clínica Top Nefro, em Ananindeua/PA, no dia 20 de setembro de 2021;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais. Na rubrica orçamentária n.º1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 20 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EDDA228D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EFETUAR O LEILÃO DOS BENS INSERVIVEIS (VEICULOS E SUCATAS), CONFORME LEI Nº173/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES"

MARIA LUCIMAR BARATA, PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES/PA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 53 da Lei de Licitações, Fica NOMEADO, o Sr. MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA, como servidor designado para efetuar o Leilão dos Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Colares, o mesmo exerce a função de Secretário Municipal de Suprimentos e Licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da Prefeitura Municipal de Colares e no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colares, em 02 de dezembro de 2021.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:90118E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 19 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVIVEIS (VEICULOS E SUCATAS), CONFORME LEI Nº173/2021, A SEREM LEILOADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES"

MARIA LUCIMAR BARATA, PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam DESIGNADOS, os servidores listados abaixo para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS a serem leiloados da Prefeitura Municipal de Colares.
EMERSON SOUSA LAGO
ALDINEI ALVES DA CONCEIÇÃO
ADAILTON CORREA PANTOJA
IVANELSON PEREIRA CORREA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da Prefeitura Municipal de Colares e no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colares, em 02 de dezembro de 2021.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:F66F0F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Barbara, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados (caçamba truck e caçamba toco), para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e urbanismo do município de colares/Pa.

CONTRATO Nº 149/2021 – PMC
Valor Estimado: R$ 222.791,60 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e um real e sessenta centavos).
Data de assinatura: 02/12/2021 Vigência: 02/12/2021 a 01/05/2022
Contratado: M D I ENGENHARIA & COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.370.391/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
Contratante

Ordenador:
MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:6C3F1089

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 065/2021 FME, firmado em 24/11/2021, entre a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **EDSON ALVES DA SILVA 99909529220,** C.N.P.J. sob o nº 39.509.055/0001-67.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE PROCESSO.**
c) Fundamento Legal: **ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018.**
d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.
e) **Valor Contratual:** R$ 17.000,83 (Dezessete Mil Reais e Oitenta e Três Centavos).
f) Signatários: pela Contratante a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. **Edson Alves da Silva**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3E85D0DC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0387/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **IVAN ARAÚJO** para exercer o cargo de

Agente Administrativo, com lotação junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 02 de dezembro de 2021.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:553D29F7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0388/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

OPREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os servidores anteriormente designados para atuarem como Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 3693/2018 não pertencem mais ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, sendo, necessário, portanto, a substituição por novos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ROMÁRIO HENRIQUE DA SILVA LUZ** e **LETÍCIA RODRIGUES LIMA** para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal do Contrato, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Processo nº 3693/2018, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 03 de dezembro de 2021.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:66AF19D8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 132/2021 - SEMIDU. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
5445/2021	CONTRATAÇÃO D EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES PARA CERCAMENTO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ANEXOS.

GESTOR	MATRÍCULA
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria: 006/2021

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Jonilson César do Nascimento da Silva	16.101	Tharcisio Barbosa Cunha	15.018

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 03 de Dezembro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:F1E1CAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 103/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA LEVOU O VEÍCULO (CITROEN AIRCROSS SRTARTMT) PLACA QVC 4336 PARA CONSERTO.
DESTINO: REDENÇÃO – PA
INÍCIO: 06/07/2021
FIM: 06/07/2021
Nº DE DIARIAS: 1/2

VALOR: 80,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:BA20EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 118/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: HELOISA MENDES DE SOUSA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE UM EVENTO REALIZADO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO FORMA ELEPA ITINERANTE
DESTINO: REDENÇÃO – PA
INÍCIO: 20/08/2021
FIM: 20/08/2021
Nº DE DIARIAS: 1/2
VALOR: 80,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19.08.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:9717EEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 119/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE UM EVENTO REALIZADO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO FORMA ELEPA ITINERANTE
DESTINO: REDENÇÃO – PA
INÍCIO: 20/08/2021
FIM: 20/08/2021
Nº DE DIARIAS: 1/2
VALOR: 80,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19.08.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:B6B8942F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 058/2021

Portaria nº 058/2021
Dom Eliseu, 03 de dezembro de 2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração, Industria, Comercio e Turismo SEDEMICT.

O Sr. **GERSILON SILVA DA GAMA**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **STEFAN KANGUSSU PRADO,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Dom Eliseu, 03 de dezembro 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:CFD61613

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISOS DIVERSOS

REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás – PA, procede com a ANULAÇÃO do Processo Licitatório – CHAMADA PÚBLICA n° 02/2021- OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – PNAE para readequação de Termo de Referência.

Data 03/12/2021

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal.

REVOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a revogação através do interesse da administração referente ao processo licitatório de PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20210927 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA AR MEDICINAL EM CILINDRO DE GÁS DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO.

Data 03/12/2021

ALDENIR PEREIRA AIRES
Secretario Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás CNPJ: 84.139.633/0001-75 torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório de Pregão Eletrônico de nº 25/2021 de Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos /material permanente nº 12455.579000/1210-08. Para a proponente W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJDE Nº 20.121.311/0001-16, no Valor de R$ 58.013,00 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E TREZE MIL REAIS) Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás data da Homologação 24/11/2021

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública CONTRATO Nº 20210332 referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico de nº 25/2021 de Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos /material permanente nº 12455.579000/1210-08. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.455.597/0001-48, Contratada W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJDE Nº 20.121.311/0001-16, no Valor de R$ 58.013,00 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Treze Mil Reais) data vigência 02/12/2021 a 31/12/2021

ALDENIR PEREIRA AIRES
Secretario Municipal de Saúde

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás torna pública ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 22/2021 referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico de nº 25/2021 de Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos /material permanente nº 12455.579000/1210-08. Contratante Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás CNPJ: 84.139.633/0001-75, Contratada W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJDE Nº 20.121.311/0001-16, no Valor de R$ 58.013,00 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Treze Mil Reais) data vigência 01/12/2021 a 01/12/2022

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:B2D23EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N° 20210027

RESCISÃO DE CONTRATO N° 20210027

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás - PA, RESCINDE, o Contrato n° 20210027, objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação.

Eldorado do Carajás - PA, 03 de dezembro de 2021.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:BF3DE357

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2021-PE, no que tange o lote: 01 no valor total de R$ 23.807,65 para a licitante S AGUIAR DA SILVA EIRELI; os lotes: 02 e 03 no valor total de R$ 25.206,78 para a licitante BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DE19AEAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 078/2021-PE. Objeto: aquisição de urnas funerárias para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato Nº: 20210392, Contratada(O): L Neto G da Paixao Eireli, Valor total: R$ 320.000,00. Programa de trabalho: Exercício 2021 Atividade 1516.082441014.2.130 Manutenção Serviço de Proteção e Atend. Integral à Familia(PAIF)Desenv. no CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Vigência: 26 de Novembro de 2021 a 26 de Novembro de 2022. Data da assinatura: 26 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1FA8A9D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão nº 062/2021-PE. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº: 20210352, Contratada(o): L. C SA Comercio e Serviços, Valor total: R$ 186.370,00. Contrato nº: 20210353, Contratada(o): I A Machado Comercio – ME, Valor total: R$ 281.481,52. Contrato nº: 20210354, Contratada(o): F dos Santos Refrigeração Eireli, Valor total: R$ 41.550,00. Contrato nº: 20210355, Contratada(o): Novo Lar Moveis e Eletros Ltda-Me, Valor total: 97.996,80. Contrato nº: 20210356, Contratada(o): Neo BRS Comercio de Eletrodomésticos Ltda, Valor total: 10.098,00. Contrato nº: 20210357, Contratada(o): Bom Bons e Descartáveis Eireli, Valor total: 56.950,00. Contrato nº: 20210358, Contratada(o): M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli – Epp, Valor total: 5.940,00. Contrato nº: 20210360, Contratada(o): Comercial Tres Acordes Eireli, Valor total: 43.210,00. Vigência: 01 de Novembro de 2021 a 01 de Novembro de 2022. Data da assinatura: 01 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:757BE78B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 076/2021-PE. Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan com acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20210383, Contratada: P G Aguiar Vieira Eireli, Valor total: R$ 191.000,00. Programa de trabalho: Exercício 2021 Projeto 1213.267851012.1.051 Aquisição de Máquinas e Caminhões , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 191.000,00. Vigência: 16 de Novembro de 2021 a 16 de Abril de 2022. Data da assinatura: 16 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A2892A13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 399/2021.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021 PMJ/PA-SRP ATA DE Nº006/2021
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA PEDRO I. BATISTA DA SILVA EIRELI (CNPJ sob o nº 34.835.918/0001-72,)
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis Para O Programa de Merenda Escolar, Destinado Aos Alunos da Rede Municipal (Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Eja E Escolas Indígenas) do Município de Jacareacanga - Pa.,
Valor do Contrato: R$ 129.708,50 (cento e vinte e nove mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 10/11/2021 a 31/12/2021.

Data de Assinatura: 10 de Novembro de 2021.

DANILO SILVA COSTA
Ordenador Responsável

Endereço da contratada Tv. Treze de Maio Nº570 Bairro Centro em Itaituba/PA

Publicado por:
Athos Celio Oliveira Souza
Código Identificador:2BBA1F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato :364/2021.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2021 PMJ/PA-SRP
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA F A FERREIRA DETETIZAÇÃO (CNPJ sob o nº 37.812.469/0001-35)
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Desinfecção com Sanitização na área Interna e externa de Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de saúde e Hospital Municipal de Jacareacanga – PA
Valor do Contrato R$ 49.396,20 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
Vigência: 08/10/2021 a 31/12/2021.
Data de Assinatura: 08 de Outubro de 2021.
Ordenador Responsável: **Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada: Rua Padre José de Anchieta nº76, Bairro Centro CEP: 68.635-000, em São Domingos do Capim /PA

Publicado por:
Athos Celio Oliveira Souza
Código Identificador:F703F25E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS/EXTRATO DE CONTRATO/AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$1.827,00, nos termos do art. 65, paragrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$9.135,00, com inicio da vigência 30 de novembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. Contrato nº:20210105. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, inscrito(a) no CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Contratada:Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.048.534/0001-01.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$37.012,15, nos termos do art. 65, paragrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$185.060,75, com inicio da vigência 30 de novembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. Contrato nº:20210106. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, inscrito(a) no CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Contratada: Bragantina Distribuidora de Medicamento LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.455/0001-12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$44.027,35, nos termos do art. 65, paragrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$337.505,75, com inicio da vigência 30 de novembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. Contrato nº:20210138. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, inscrito(a) no CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Contratada: Bragantina Distribuidora de Medicamento LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.455/0001-12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$10.385,30, nos termos do art. 65, paragrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$56.519,35, com inicio da vigência 30 de novembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. Contrato nº:202101364. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, inscrito(a) no CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Contratada:Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.048.534/0001-01.

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma da creche Neire Reijane, no município de Mãe do Rio – Pa, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Processo licitatório na Modalidade: Tomada de preço nº 2/2021-00007. Vencedor (es): J J Borges Oliveira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº20.129.307/0001-02, com o valor total de R$435.800,56. Vencedor(as) desse certame nos termos da Ata de Sessão de julgamento, o seu objeto. Adjudico e Homologo a licitação na forma da lei nº8.666/93 – Maria da Conceição da Silva Santana. Em 24 de novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Mun. de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS

##TEX Origem: Tomada de Preço nº 2/2021-00007. Contratada: J J Borges Oliveira EIRELI**.** Contrato nº20210519. Contratante: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz. Prof. Educ. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Valor de R$435.800,56. Vigência do contrato: 30/11/2021 a 28/02/2022. Data de assinatura: 30/11/2021.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O Sr. Presidente João Victor da Silva Castro, designado pela portaria 06/2021-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de sexta-feira, dia 12/11/2021. Na página nº 55 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano XII, Edição nº2865.
Onde se-lê: Vigência do contrato: 11/11/2021 a 31/03/2021.
Leia-se: Vigência do contrato: 11/11/2021 a 31/03/2022.

JOÃOVICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da comissão de licitação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:08BECA33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: Nº20210243 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 06090001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: Nº20210243
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 06090001/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E UTILITÁRIOS COM E SEM MOTORISTA INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.711.955/0001-07.

CONTRATADA.....: A F B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, **nº CNPJ 40.077.878/0001-40.**

VALOR TOTAL.....: R$ 15.587,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2021.
Exercício 2021 Atividade 0910.101220032.2.045 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0911.103020016.2.058 Manut. das Unidad. de Media Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0911.103020016.2.059 Operac. e Manut. da Central de Regulação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0911.103040017.2.060 Manut. do Piso Fixo de Vigil. Sanitaria , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0911.103040017.2.061 Manutenção do Programa de Vigilancia Epidemiologica., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VIGÊNCIA.....: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS.....: AZLE VILLAS BOAS BRAGA

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Licitações e Contratos
Portaria nº 006/2021/GBP-PMMB

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:D66267C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: Nº20210243 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 06090001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: Nº20210243
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 06090001/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E UTILITÁRIOS COM E SEM MOTORISTA INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.711.955/0001-07.

CONTRATADA.....: A F B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, **nº CNPJ 40.077.878/0001-40.**

VALOR TOTAL.....: R$ 15.587,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2021.
Exercício 2021 Atividade 0910.101220032.2.045 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0911.103020016.2.058 Manut. das Unidad. de Media Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0911.103020016.2.059 Operac. e Manut. da Central de

Regulação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0911.103040017.2.060 Manut. do Piso Fixo de Vigil. Sanitaria , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0911.103040017.2.061 Manutenção do Programa de Vigilancia Epidemiologica., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS.....: AZLE VILLAS BOAS BRAGA

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Licitações e Contratos
Portaria nº 006/2021/GBP-PMMB

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:951A57F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: Nº20210244 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 06090001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: Nº20210244
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 06090001/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E UTILITÁRIOS COM E SEM MOTORISTA INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 29.892.744/0001-40.

CONTRATADA.....: A F B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, **nº CNPJ 40.077.878/0001-40.**

VALOR TOTAL.....: R$ 16.692,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2021.

Fonte do Recurso:	11110000
Classificação Institucional:	0510 Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 122 0032 2.015 Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte do Recurso:	11200000
Classificação Institucional:	0511 Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0008 2.021 Manutenção do Salário Educação- QSE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA
Ordenadora De Despesas

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Licitações e Contratos
Portaria nº 006/2021/GBP-PMMB

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:6E88AE45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS –SEASPAC

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2021, INFORMA QUE EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DETERMINADO DA CANDIDATA APROVADA E CONVOCADA EM 02/12/2021 NA POSIÇÃO 09 PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RESOLVE CONVOCAR, **NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2021, O CANDIDATO ABAIXO DESCRITO**, SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. SEGUE ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO.RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
10	01626945209	Mateus Bezerra Leite	8,3	Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS LEGÍVEIS DE:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO;
ANTECEDENTES CRIMINAIS (ESTADUAL (tribunal de justiça) / POLICIA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL);
CARTEIRA DE RESERVISTA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL;
TITULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
PIS/PASEP;
02 FOTOS 3X4
CPF;
RG;
CTPS;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER).

Marabá, 03 de dezembro de 2021.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 224/2017-gp

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E624C777

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 430/2021/SEVOP, Processo Administrativo nº 18.889/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 051/2021-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 071/2021-CEL/SEVOP/PMM, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E UTENSILIOS PARA OFICINA MECÂNICA. Empresa: ELETRO FORTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ: 09.271.706/0001-62; Valor R$ 40.452,98 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), Assinatura 03/12/2021 Vigência: 31/12/2021.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário de Obras.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 447/2021/SEVOP, Processo nº 1.995/2021/PMM, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 002/2021-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 046/2021/CEL/SEVOP/PMM, objeto: Locação de Maquinas e Veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e ObrasPUBLICAS. Empresa: MARABÁ LOCADOARA DE VEÍCULO LTDA-EPP – CNPJ 03.659.854/0001-72; Valor R$ 101.580,00 (cento e um mil e quinhentos e oitenta reais), Assinatura 01/12/2021 Vigência: 31/12/2021.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário de Obras.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 448/2021/SEVOP, Processo Administrativo nº 19.962/2020/PMM, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CEL/SEVOP/PMM, objeto: AQUISIÇÃODE CONCRETO USINADO (30, 25, 20, 15, MPA) INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, FABRICAÇÃO DE FORMA, LONA PLÁSTICA PRETA E ARMAÇÃO PARA CONCRETO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARO DE PEÇAS ESTRUTURAIS COMO : LAJES, VIGAS, PILARES, BLOCOS DE FUNDAÇÕES ESTACAS, SAPATAS, VIGAS PAREDES, MURO DE ARRIMO, PISOS GUIAS, SARJETAS, SARJETÕES, POÇOS DE VISITA, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃ E OUTROS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Empresa: G.R. FROTA EIRELI. CNPJ:15.376.197/0001-35; Valor R$ 475.113,17 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e treze reais e dezessete centavos), Assinatura 01/12/2021 Vigência: 31/12/2021.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6CC93FFD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o(a) Sr.(a) **LEOLANDA MIRANDA CORDEIRO,CPF nº 519.759.552-34.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR(A) C I,**
Remuneração mensal R$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos) por hora aula.
Recursos:**12 361 0087 2.038**– Gestão Ensino Fundamental – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **13/09/2021 a 30/12/2021** observando o excepcional interesse público**.**

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A77E163

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1405/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1405/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Denilson Pereira Coelho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5366587 PC PAe do CPF n.º 883.204.132-49residente e domiciliado(a), á Rua Santos Dumont n°124 - São Felix KM 02 - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83(mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 19/11/2021 á 19/11/2022.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05AEBD99

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1395/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1395/2021-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Adriano Alves Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6373186 PC PAe do CPF n.º 015.409.482-00residente e domiciliado(a), á Rua Ceará n° 09 - Vila Sororó - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 10/11/2021 á 29/12/2021.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:33024906

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1399/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1399/2021-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Weliton Sousa Gomes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6411917 PC PAe do CPF n.º 009.097.492-13residente e domiciliado(a), á Folha 12 QD 18 Lot 27 - Nova Marabá - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 22/11/2021 á 22/11/2022.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4964732A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1396/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1396/2021-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Willian Pereira Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1316508 SSP TOe do CPF n.º 954.728.192-53residente e domiciliado(a), á Rua Ceará n° 09 - Vila Sororó - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 10/11/2021 á 29/12/2021.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:442F2393

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1397/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1397/2021-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Francisca Cristiane Chaves**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5651866 PC PAe do CPF n.º 533.155.882-87residente e domiciliado(a), á Av. Floriano Peixoto s/n QD 86 - São Felix - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 04/11/2021 á 04/11/2022.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4AF53EC4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1391/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1391/2021-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Aline Santos Arruda**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4422955 PC PAe do CPF n.º 805.428.082-34residente e domiciliado(a), á Av. Gaiapo n° 698 B - Liberdade - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 16/11/2021 á 16/11/2022.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EE181517

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1393/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1393/2021-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Erinaldo Alves de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4565759 PC PAe do CPF n.º 843.060.922-91residente e domiciliado(a), á Rua São Marcos n°186 - São Felix I - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00(mil e cem reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 09/11/2021 á 09/11/2022.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD257F89

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Para: **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**
Assunto: Publicação.

Marabá/PA, 03 de dezembro de 2021.

FAMEP

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, avisa que o TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 23.095/2021-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO AUTISTA, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, que estava com sessão agendada para o dia 06/12/2021 – 09h00, fica SUSPENSA por tempo indeterminado em virtude da necessidade de retificação do Edital. Ass.: Franklin Carneiro da Silva – Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5881D37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2021 – SEMAD

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço Especializado de Manutenção de Veículos Automotores e Máquinas, da frota própria do Município de Marituba/PA. Abertura: 17/12/2021 às 14h00min. Edital disponível na Prefeitura Municipal das 08:00 as 14:00 de segunda a sexta feira, no Mural de licitações do TCM/PA, e na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Marituba/PA, 03 de dezembro de 2021.

ANDRE FELIPE DAMASCENO CRUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:8B38CBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2021 – SEMAD

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos, sem motorista, destinados a subsidiar a manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Marituba/PA, visando atender o interesse público municipal. Abertura: 16/12/2021 às 14h00min. Edital disponível na Prefeitura Municipal das 08:00 as 14:00 de segunda a sexta feira, no Mural de licitações do TCM/PA, e na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Marituba/PA, 03 de dezembro de 2021.

FLAVIANO GOMES MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:F9651B98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

OBJETO: Aquisição de materiais farmacológicos (solução fisiológica) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da rede de Atenção Básica das áreas urbana e rural deste município. ABERTURA: dia 16.12.2021 às 09:00 h. DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Monte Alegre-PA, 03 de dezembro de 2021.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9F57BCD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

Que visa aquisição de materiais farmacológicos e de raio X, para serem utilizados nas Unidades de Saúde que compõem as redes de Atenção Básica e de Média Complexidade do Município de Monte Alegre. **EMPRESAS VENCEDORAS**: Med Center Comercial Ltda, F Cardoso e Cia Ltda, M M Lobato Comércio e Representações Ltda, Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, Inovamed Hospitalar Ltda, Paramed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Posterari Assessoria Técnica Eireli, DMC Distribuidora, Comércio e Medicamentos Eireli, Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli, Desafio Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli, Liz Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Eireli, Health Distribuidora de Medicamentos Ltda, Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar Ltda e R C Zagallo Marques & Cia Ltda

Monte Alegre-PA, 03 de dezembro de 2021.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6EFADA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 453/2021

PORTARIA Nº 453/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, o Memorando nº 945/2021-SESMA de 22/11/2021 que justifica a necessidade do Servidor **CARLOS BAIA DA COSTA NETO MELÉM**, ocupante do Cargo de CNE-6 (Coordenador do Setor de Imunização), se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, no dia de **23 de novembro de 2021**, onde irá retirar 3.785 doses de vacinas contra COVID-19, junto ao 9º CRS**.**

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o servidor municipal **CARLOS BAIA DA COSTA NETO MELÉM,** CNE-6 (Coordenador do Setor de Imunização), portador do **RG nº 4997540** PC/PA e do **CPF 896.054.202-44**, titular da **conta nº 00673402-2 e Agencia 0099-0-Banco do Estado do Pará**, o pagamento de **01(uma)**, diária para custear despesas na viagem, no dia **23 de novembro de 2021**, no

valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de novembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:294B8272

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 526/2021

DECRETO Nº 526/2021

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **03/12/2021** o (a) Servidor (a) **JOSE MARIA VIEIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro (a), paraense, casado (a), portador (a) do **RG nº 3575053 PC/PA** e **CPF nº 227.553.302-87**, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretor Escolar – CNEE-3, da E.M.E.F**. **KM 35 DA PA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 03 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B0774D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 483/2021

PORTARIA Nº 483/2021

Dispõe sobre a Transmissão do Cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e Constitucionais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Prefeito Municipal, ausentar-se da sede do Município, nos dias de **04 e 05 de dezembro de 2021**, para tratar de assuntos de interesse particulares.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSMITIR** o Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, nos dias de sua ausência deste Município, ao Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, o Sr. **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, portador do RG nº 23820 PM/PA, e do CPF nº 440.944.422-00, para responder como Prefeito nos dias acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 03 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E9EB54B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 480/2021

PORTARIA Nº 480/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando, necessidade de deslocamento da servidora municipal ALANA SUELLEN BATISTA FREITAS, para o Município de Santarém/PÁ, no dia 03 de dezembro de 2021;
Considerando, o Ofício Circular nº 012/2021-CHR-SAN/HEMOPA, no qual informa a realização da "Reunião Ordinária" com os membros do Comitê Transfusional, representantes do hospital de sua gestão.
Considerando, o Memorando nº 943/2021-SESMA, que solicita diária para a Servidora **ALANA SUELLEN BATISTA FREITAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desloca-se para fora do Município no dia 03 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal **ALANA SUELLEN BATISTA FREITAS,** Farmacêutica, responsável pelo HEMOPA desta municipalidade, portador do **RG nº 4873855** e do **CPF 020.798.922-23**, titular da conta nº 00427927-1 e Agencia 0099-0-Banco do BANPARÁ, o pagamento de 01(uma), diária para custear despesas na viagem, no dia 03 de dezembro de 2021, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B946F620

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 479/2021

PORTARIA Nº 479/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor **JUSCENILDO DOS SANTOS MACEDO**, Enfermeiro, se deslocar para a cidade de Santarém/Pará, no dia 03 de dezembro de 2021, onde irá participar da Oficina sobre Financiamento da Atenção Primaria à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal efetivo, **JUSCENILDO DOS SANTOS MACEDO,** brasileiro, paraense, portador do **RG nº 5249941** e do **CPF 947.203.552-34**, titular da conta nº 00485076-9 e Agencia 0099-00- BANCO DO BANPARA, o pagamento de 01(uma), diária para custear despesas na viagem, no dia 03 de dezembro do corrente ano, no valor de **R$ 200,00(duzentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:92146B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 478/2021

PORTARIA N.º 478/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de Adiantamento na Contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre;

Considerando o Memorando nº 225/2021 – SEMOB, datado de 01 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA,** portador do RG n° 2835024 e CPF nº 047.100.962-87, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e Terras Patrimoniais, Agência **0949-0**, Conta N° **88300687-1**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais);** a Conta do Orçamento **2401** da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.039** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **30 de dezembro de 2021,** para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 02 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7BF4EA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº481/2021

PORTARIA Nº481/2021

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais;
Considerando os termos citados no memorando nº 264/2021-SEMMAG, datado de 02 de dezembro.

RESOLVE*:*

Art. 1º - SUSPENDER *de imediato a interesse da Administração Pública Municipal, a partir* ***01/12/2021****, o gozo de férias concedido ao Servidor Municipal* **FRANCISCO CHAGAS DA SILVA – Técnico Agropecuária,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2020, concedida pela Portaria nº 474/2021 de 01/12/2021, no período de 01 a 30 de dezembro de 2021, retornando, portanto as suas funções normais.

Art. 2º - O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público, *em comum acordo com a Administração Municipal.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 03 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: ___ / _____ / _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:33ECB96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 475/2021

PORTARIA Nº 475/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo/*FUNDEB*, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de dezembro de 2021, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº421/2020, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

NOME	CARGO	CIENTE
ELIEL MENDES DE MACEDO	Agente de Vigilância	
ELINALDO JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Agente de Vigilância	
FREDSON COSTA DO NASCIMENTO	Agente de Vigilância	
JOCELIO DA SILVA PARENTE	Agente de Vigilância	
LUIS RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	Agente de Vigilância	
RAIMUNDO REGIS GOMES	Agente de Vigilância	
SELMA DIAS DOS SANTOS	Ag. Serv. Gerais	

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:79A0C38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 477/2021

PORTARIA N.º 477/2021
O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.
Considerando o Memorando nº 257/2021-SEMMAG de 26 de novembro de 2021, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, portador do RG n° 4842398 e CPF nº 796.095.112-87, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Agência **0949-0**, Conta N° **27.634-0**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2901** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **18.122.0023.2.100** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **33.90.30-00**-Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Fica cientificada a servidora, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **30 de dezembro de 2021**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 01 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:092B075F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20211047/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 20/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): *R.C.RIBEIRO EIRELI*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, COM O INTUITO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 895,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7B03EA2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/DIA DE CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 17/12/2021 ás 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F87BFD49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 66/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 17/12/2021 ás 11h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4A0750B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20214176 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20214176, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-034 PMNR.

AVISO DE RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20214176
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20214176, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº. 9/2021-034 PMNR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ. Prazo de Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ: 34.626.416/0001-31. Fornecedores: **EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO; C.N.P.J. nº 05.641.124/0001-70**, com valor total de R$ **6.146.600,00 e S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 13.017.518/0001-80**com valor total de R$ **10.583.500,00,**

Novo Repartimento – PA, 03 de dezembro de 2021,

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesas,

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:63938545

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1663/2021 - HERCULANO VALE ARRAIS

PORTARIA Nº 1663/2021 Novo Repartimento, 26 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor Municipal, Sr. HERCULANO VALE ARRAIS, matricula nº 0911640, para responder Interinamente pelo Departamento de Controle Interno, com remuneração do cargo de coordenador, enquanto perdurar ausência da Titular do Cargo, que se encontra de Licença Maternidade.

.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

HERCULANO VALE ARRAIS

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:27E8A51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-008-FDB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-008-FDB

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMPOS SALES, TIPO PADRÃO, COM 01(UMA) SALA DE AULA, LOCALIZADA NA GLEBA PACAJAZINHO, KM 10, VILA JAGUATIARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.Vencedor: LINHARES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, com o valor total de R$ 219.428,26 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte oito reais e vinte e seis centavos). Homologador: ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.03 de dezembro de 2021.

Novo Repartimento/PA, 06 de dezembro de 2021.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:6A6EC9ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0042/2021
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o AQUSIÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÃO DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO. Data de Abertura: 20/12/2021; Horário da Sessão: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:26AC0F1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 000043/2021
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNCIPAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA. Data de Abertura: 17/12/2021; Horário da Sessão: 11h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:79FD8BB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210402

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210402
ORIGEM: ATA 030/2021 E PE SRP 054/2021.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA(O).....: CENTRO ELETRICO LTDA
CNPJ: 30.590.099/0001-90
OBJETO....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL....: R$ 15.293,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO…: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.057, 2.059, 2.058 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARTA RESENDE SOARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:A7593F77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210403

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210403
ORIGEM: ATA 030/2021 E PE SRP 054/2021.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA(O).....: D E MACEDO PONTES EIRELI
CNPJ: 40.284.701/0001-14
OBJETO....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL....: R$ 10.945,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO…: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.057, 2.059, 2.058 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARTA RESENDE SOARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:FBC52B13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO nº 676/2021 ao CONTRATO nº 1169/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00047, PMP/ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA. Referente ao Reajuste (IPCA) de Aproximadamente 12,48% sobre o saldo do contrato. Valor global: R$ 231.248,50.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8EF74C59

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 1501/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2021-00067. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Paragominas. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI**, com o valor total de R$ 1.575.000,00.

Paragominas/Pa, 01 de Dezembro de 2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DA21D26E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 6/2021-00013. O Prefeito Municipal de Paragominas/PA, ordenador de despesa desta municipalidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, art. 26, parágrafo único, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **SEMIRAMES S N LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 38.538.839/0001-50, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Paragominas-PA, 16 de novembro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AC5505CE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Gestora do Fundo Municipal de Educação de Paragominas, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS n° 2/2021-00010**, que teve como objeto a seleção da melhor proposta para "Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de adequações das instalações elétricas, implantação de Substação Aérea de 225KVA e reforma do prédio da EMEF Irmã Maria Angélica Dantas, Município de Paragominas", foi

em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS n° 2/2021-00010** e ADJUDICO à proponente **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – EPP**, com valor total de R$ 1.335.726,69 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Seção de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Paragominas/PA, 26 de novembro de 2021.

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A2B724C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § lº, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

A necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;
A necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais; em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e. A Regularidade das Finanças Públicas.
A importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo;
O propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do Município, em especial, a Agricultura e a conservação de área verde da cidade de Peixe-Boi e arredores, tanto por seu significado referencial e de formação de identidade da comunidade local, quanto por seu apelo econômico;
O propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Peixe-Boi, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e rurais, reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;
A indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado através de Parcerias Público Privadas – PPP, para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;
A importância da presença substantiva de Peixe-Boi nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito dá região a que pertence o Município;
A necessidade do atendimento de metas contidas no Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4° - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal. · ·

Art. 5° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que est a de Lei foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, e publicado no Diário Oficial do Município de Peixe-Boi em 19 de novembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Portaria de Nomeação Nº 001/2021

Publicado por:
Layana Mary Lucas da Silva
Código Identificador:F741E974

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § lº, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

A necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;
A necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais; em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e. A Regularidade das Finanças Públicas.
A importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo;
O propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do Município, em especial, a Agricultura e a conservação de área verde da cidade de Peixe-Boi e arredores, tanto por seu significado referencial e de formação de identidade da comunidade local, quanto por seu apelo econômico;
O propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Peixe-Boi, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e rurais, reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;
A indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado através de Parcerias Público Privadas – PPP, para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;
A importância da presença substantiva de Peixe-Boi nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito dá região a que pertence o Município;
A necessidade do atendimento de metas contidas no Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4° - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal. · ·

Art. 5° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que est a de Lei foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, e publicado no Diário Oficial do Município de Peixe-Boi em 19 de novembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Portaria de nomeação nº 001/2021

Publicado por:
Layana Mary Lucas da Silva
Código Identificador:CBA2609B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § lº, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

A necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;
A necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais; em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e. A Regularidade das Finanças Públicas.
A importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo;
O propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do Município, em especial, a Agricultura e a conservação de área verde da cidade de Peixe-Boi e arredores, tanto por seu significado referencial e de formação de identidade da comunidade local, quanto por seu apelo econômico;
O propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Peixe-Boi, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e rurais, reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;
A indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado através de Parcerias Público Privadas – PPP, para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;
A importância da presença substantiva de Peixe-Boi nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito dá região a que pertence o Município;
A necessidade do atendimento de metas contidas no Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4° - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal. · ·

Art. 5° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que est a de Lei foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, e publicado no Diário Oficial do Município de Peixe-Boi em 19 de novembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Portaria de nomeação nº 001/2021

Publicado por:
Layana Mary Lucas da Silva
Código Identificador:29C6F6E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § lº, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

A necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;
A necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais; em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e. A Regularidade das Finanças Públicas.
A importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo;
O propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do Município, em especial, a Agricultura e a conservação de área verde da cidade de Peixe-Boi e arredores, tanto por seu significado referencial e de formação de identidade da comunidade local, quanto por seu apelo econômico;
O propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Peixe-Boi, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e rurais, reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;
A indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado através de Parcerias Público Privadas – PPP, para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;
A importância da presença substantiva de Peixe-Boi nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito dá região a que pertence o Município;
A necessidade do atendimento de metas contidas no Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4° - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal. · ·

Art. 5° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que est a de Lei foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, e publicado no Diário Oficial do Município de Peixe-Boi em 19 de novembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Portaria de nomeação nº 001/2021

Publicado por:
Layana Mary Lucas da Silva
Código Identificador:B4889F00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § lº, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

A necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;
A necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais; em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e. A Regularidade das Finanças Públicas.
A importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo;
O propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do Município, em especial, a Agricultura e a conservação de área verde da cidade de Peixe-Boi e arredores, tanto por seu significado referencial e de formação de identidade da comunidade local, quanto por seu apelo econômico;
O propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Peixe-Boi, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e rurais, reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;
A indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado através de Parcerias Público Privadas – PPP, para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;
A importância da presença substantiva de Peixe-Boi nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito dá região a que pertence o Município;
A necessidade do atendimento de metas contidas no Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4° - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal. · ·

Art. 5° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que est a de Lei foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, e publicado no Diário Oficial do Município de Peixe-Boi em 19 de novembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Portaria de nomeação nº 001/2021

Publicado por:
Layana Mary Lucas da Silva
Código Identificador:252DA426

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § lº, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

A necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;
A necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais; em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e. A Regularidade das Finanças Públicas.
A importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo;
O propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do Município, em especial, a Agricultura e a conservação de área verde da cidade de Peixe-Boi e arredores, tanto por seu significado referencial e de formação de identidade da comunidade local, quanto por seu apelo econômico;
O propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Peixe-Boi, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e rurais, reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;
A indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado através de Parcerias Público Privadas – PPP, para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;
A importância da presença substantiva de Peixe-Boi nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito dá região a que pertence o Município;
A necessidade do atendimento de metas contidas no Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4° - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal. · ·

Art. 5° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que est a de Lei foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, e publicado no Diário Oficial do Município de Peixe-Boi em 19 de novembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Portaria de nomeação nº 001/2021

Publicado por:
Layana Mary Lucas da Silva
Código Identificador:D9A69B55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha-PA Resolve homologar em favor das Empresas: **A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI**, CNPJ: **39.326.153/0001-69**, O Valor de R$ 42.620,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), **A DE JESUS DINIZ,** CNPJ**: 26.033.840/0001-44,** O Valor de R**$** 152.990,90 (cento e cinquenta dois mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), **BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO ARTIGOS TEXTEIS EIRELI**, CNPJ: 07.388.667/0001-52, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI,** CNPJ: 40.840.601/0001-27, o valor de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), **N DAMASCENO ME**, CNPJ: 10.822.672/0001-36, o valor de R$ 71.447,50 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 9/2021- 261002,** Processo Administrativo Nº **2021261002,** que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CAPITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS FAZENDO USO DO RECURSO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).**

EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:AA028D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Prainha-Pá/ Secretaria de Administração, torna público que se fará realizar o **Pregão Presencial - SRP n° 9/2021-031101**, tipo menor preço por item, **abertura dia 17/12/2021, às 9:00h min** horário local. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PÁ. E o **Pregão Presencial - SRP n° 9/2021- 271003**, tipo menor preço por item, abertura dia **17/12/2021, às 14:00h min** horário local. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECONSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO. Retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h e pelo e-mail: licitaprh@gmail.com e https://www.prainha.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br/

Prainha, 03 de dezembro de 2021.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:E2703776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20200228
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-200802
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA.
contratado: D&M CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 21.727.523/0001-04
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO (DISTRITO DO PACOVAL, VILA DO JATUARANA E VILA DO CUPIM) E A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA DO CUPIM NO MUNICÍPIO DE PRAINHA**.
PERIODO: 22 de novembro de 2021 à 21 DE março DE 2022.
DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 22/11/2021.
Permanecem inalteradas as demais informações

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:B84075CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Lazer – Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
CNPJ 29.989.385/0001-43
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 175/2021
Pregão Eletrônico nº 070/2021
CTHT BRASIL EIRELI-EPP. CNPJ: nº 35.651.632/0001-08 – **CONTRATO Nº 670/2021 - Objeto**: - Prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e manutenção de bomba d'agua, (serviços estes incluso a mão de obra e o material), em atendimento ao FUNDEB. - Assinatura: 29/11/2021, Vigência: Início: 29/11/2021 e término em 29/11/2022. Valor previsto e estimado em **R$ 105.901,00 (Cento e cinco mil, novecentos e um reais).**
CAP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: nº 43.543.309/0001-30– **CONTRATO Nº 673/2021- Objeto**: -

Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas d'água e locação de banheiros químicos, em atendimento ao FUNDEB. - Assinatura: 29/11/2021, Vigência: Início: 29/11/2021 e término em 29/11/2022. Valor previsto e estimado em **R$ 50.837,50 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:C503D02B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 175/2021
Pregão Eletrônico nº 070/2021
MS DE SOUZA DEDETIZADORA. CNPJ: 26.370.002/0001-66 - **CONTRATO Nº 667/2021 – Objeto** Prestação de serviços, dedetização de insetos e pragas, em atendimento a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social de Redenção-PA: 29/11/2021, Vigência: de 29/11/2021 e término em 29/11/2022, Valor total está previsto estimado em R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais).
CTHT BRASIL EIRELI-EPP. CNPJ: 35.651.632/0001-08 - **CONTRATO Nº 669/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e manutenção de bomba d'agua, (serviços estes incluso a mão de obra e o material), em atendimento a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social de redenção-pa. Assinatura: 29/11/2021, Vigência: de 29/11/2021 e término em 29/11/2022, Valor total está previsto estimado em R$ 41.354,00 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).
CAP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 43.543.309/0001-30 - **CONTRATO Nº 672/2021 – Objeto:** Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas d'água e locação de banheiros químicos, em atendimento a secretaria municipal de assistencia e desenvolvimento social de redenção/pa. Assinatura: 29/11/2021, Vigência: de 29/11/2021 e término em 29/11/2022, Valor total está previsto estimado em R$ 102.799,00 (Cento e dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:34460815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
MS DE SOUZA DEDETIZADORA, CNPJ: 26.370.002/0001-66- CONTRATO Nº 668/2021 - Processo Licitatório 175/2021 Pregão Eletrônico 070-2021 – Objeto: - Prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Redenção-PA. Assinatura: 29/11/2021, Vigência: vigência a partir de 29/11/2021 e término em 29/11/2022. O valor total do objeto deste CONTRATO é de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e Duzentos reais).
CONTRATADA:
CTHT BRASIL EIRELI-EPP, CNPJ: 35.651.632/0001-08- CONTRATO Nº 671/2021 - Processo Licitatório 175/2021 Pregão Eletrônico 070-2021 – Objeto: - Prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, manutenção de bomba d'agua, (serviços estes incluso a mão de obra e o material), em atendimento a secretaria municipal de saúde de redenção-pa. Assinatura: 29/11/2021, Vigência: vigência a partir de 29/11/2021 e término em 29/11/2022. O valor total do objeto deste CONTRATO é de R$ 110.074,00 (Cento e dez mil e setenta e quatro reais).
CONTRATADA:
CAP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 43.543.309/0001-30 - CONTRATO Nº 674/2021 - Processo Licitatório 175/2021 Pregão Eletrônico 070-2021 – Objeto: - Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas d'água e locação de banheiros químicos, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Redenção-PA. Assinatura: 29/11/2021, Vigência: vigência a partir de 29/11/2021 e término em 29/11/2022. O valor total do objeto deste CONTRATO é de R$ 37.249,00 (Trinta e sete mil e duzentos e quarenta nove reais.
CONTRATADA:
FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.380.013/0001-03 - CONTRATO Nº 693/2021 - Processo Licitatório 195/2021 Pregão Eletrônico 078-2021 – Objeto: - Aquisição de unidade móvel de saúde (ambulancia tipo a-simples remoção tipo furgoneta) por meio das proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11190.128000/1190-02 e nº 15061317122614283 60, ambas originárias do ministério da saúde - emenda parlamentar ao orçamento geral da união, com contrapartida do fundo municipal de saúde - FMS, em atendimento a secretaria municipal de saúde de redenção-pa. Assinatura: 01/12/2021, Vigência: vigência a partir de 01/12/2021 e término em 01/12/2022. O valor total do objeto deste CONTRATO é de R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).
CONTRATADA:
MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0007-87 - CONTRATO Nº 694/2021 - Processo Licitatório 195/2021 Pregão Eletrônico 078-2021 – Objeto: - Aquisição de unidade móvel de saúde (ambulancia tipo a-simples remoção tipo pick-up 4x4) por meio das proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11190.128000/1190-02 e nº 15061317122614283 60, ambas originárias do ministério da saúde - emenda parlamentar ao orçamento geral da união, com contrapartida do fundo municipal de saúde - FMS, em atendimento a secretaria municipal de saúde de redenção-pa. Assinatura: 01/12/2021, Vigência: vigência a partir de 01/12/2021 e término em 01/12/2022. O valor total do objeto deste CONTRATO é de R$ 285.800,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

JOAO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:1A06C057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 175/2021
Pregão Eletrônico nº 070/2021
CAP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 43.543.309/0001-30 - **CONTRATO Nº 666/2021 – Objeto**: Prestação De Serviços De Limpeza De Fossas Sépticas, E Locação De Banheiros Químicos, Em Atendimento A Prefeitura Municipal De Redenção-Pa. Assinatura: 29/11/2021, Vigência: inicio 29/11/2021 término: 29/11/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em **R$ 176.100,00 (Cento e setenta e seis mil e cem reais).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:8E6EA0F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0443/2021 RIO MARIA – PARÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0443/2021 RIO MARIA – PARÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **GENIVAL LEMES RAMOS**, sob o Nº de Matricula 2 301472/1, portador do **CPF: 431.201.722-00**, residente e domiciliado na rua Sete S/N – Vila Verde – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL AG: 3318-9 CC: 18449-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **VANUZA SOUSA BARROS,** na cidade de**GOIANIA-GO,** no período dia 05/12/2021 ao dia 07/12/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Três dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:822A437C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0444/2021 RIO MARIA – PARÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0444/2021 RIO MARIA – PARÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 450.00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) dia, totalizando um valor de R$ 1.350,00 (UM Mil Trezentos e Cinquenta Reais) ao servidor: **GUILHERME ARTUR VILA NOVA**, sob. O Nº de Matrícula 000907. Portador do CPF: 048.165.892-01, residente e domiciliado na Rua Quinze, Nº 669 – Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Técnico de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIO: BANCO BRADESCO / AGENCIA 807-9/ C/C 4095-9.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **VANUZA SOUSA BARROS,** para a cidade de **GOIANIA-GO**, no período do dia 05/12/2021 ao dia 07/12/2021, conforme encaminhamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Três do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:7C3D351C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 791 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 03 (três meses) de férias prêmio a servidora **ANA PAULA DE ARAUJO DE OLIVEIRA**, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 01 de janeiro de 2022 à 30 de março de 2022.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 dezembro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:6724A99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 792 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 03 (três meses) de férias prêmio ao servidor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 01 de janeiro de 2022 à 30 de março de 2022.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 dezembro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9CCA0442

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 780 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇOES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 20% (vinte por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **WELITON GONÇALVES NASCIMENTO**, no cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:DFEE858E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 787 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária a servidora **DINARIA VILANOVA BORGES,** Assessor Setorial I afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 dezembro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:5A456D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 789 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social:
I – Servidora **ADELAIDE MACIEL COELHO LOPES,** no cargo em comissão de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Criança, Adolescente e Idoso.
II - Servidora **MARCIA ALVES MARINHO,** no cargo em comissão de Assessor Setorial III, afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9D7AC2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 691 - GABINETE

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto n.º 610 de 01 de setembro de 2021, que nomeia a servidora **ADELAIDE MACIEL COELHO LOPES** inscrita no CPF/MF sob o n.º 833.846.342-68, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial III**

Art. 2º - Fica nomeada a Sr.ª **ADELAIDE MACIEL COELHO LOPES,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 833.846.342-68, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Criança, Adolescente e Idoso, afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 3º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C4710F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 692 - GABINETE

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto n.º 304 de 16 de março de 2021, que nomeia servidora **MARCIA ALVES MARINHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial I.

Ar. 2º - Fica nomeada a Srª. **MARCIA ALVES MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 957.071.311-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial III, afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 3º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F30D3C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 701 - GABINETE

NOMEIA TÉCNICOS PARA OPERAR A PLATAFORMA MAPAS CULTURAIS/SECULT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Ficam nomeados os representantes técnicos para operar a Plataforma Mapas Culturais/Secult. Com a seguinte composição:

VIVIANE OLIVEIRA DE MOURA, Professora e Coordenadora Pedagógica;
VALMIR SARDINHA PIRES – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
FERNANDO CAVALCANTE DO CARMO – Diretor do Departamento de Fomento à Musica e a Dança.

Art. 2º Essa plataforma tem como objetivo alimentar com as informações dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura do Município de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:52923440

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 788 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação ao servidor **NEIAS PEREIRA DE SOUSA**, servidor efetivo no cargo de motorista, afeto a Secretaria de Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:3A202D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 790 - GABINETE

PRORROGA A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

R E S O L V E:

Art. 1°. Prorrogar por mais 02 (dois) anos a licença sem remuneração da servidora **FRANCISCA LOURO MOTA AZEVEDO,** técnica de enfermagem, no período de 30 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 02 de dezembro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1258624F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA 793 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária a servidora **THALITA VITORIA DA COSTA SOUSA, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.**

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:86A29A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 703 - GABINETE

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **THALITA VITORIA DA COSTA SOUSA,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.021.271-00, para exercer o cargo em comissão de **assessora setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:80560807

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 702 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEOU SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto nº 689 de 18 de novembro de 2021 que nomeou Sr. **WELITON GONÇALVES NASCIMENTO,** inscrito e no CPF/MF sob o nº 013.246.732-14, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial, afeto a Secretaria de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:24F80583

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Aviso de Pregão Eletrônico
Resumo de Edital
MODALIDE: Pregão Eletrônico n.º 044/2021 TIPO: Menor Preço por Item OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Maria-PA. DATA DA ABERTURA: 17 de dezembro de 2021, às 09h:30min. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735.

MARCO ROLIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:6437EFBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210346

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-005 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECCRETARIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.855,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de

Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.855,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:C9C1DB12

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1647/2021

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 133/2021-SEMAP/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ALANO DE SOUZA PORTUGAL, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço desta Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 03 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D4F3713A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1648/2021

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1176/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração à servidora ELIENY MARIA DE JESUS OLIVEIRA, registrada sob a matrícula de nº 9710, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0BBE69DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1649/2021

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1417/2021-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 02 e 03 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:518D6F9B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1650/2021

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1418/2021-SMS/PMRP.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4220D883

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE AO SENHOR KLEUDSON D´ PATRICK LIMA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Titulo Honorífico de CIDADÃO RONDONENSE a KLEUDSON D´ PATRICK LIMA NASCIMENTO.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 29 de Novembro de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente

FAGNER CARLOS ALVES BARRETO
Primeiro Secretário

JACIR RIBEIRO ALMEIDA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:31BB1CEB

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE AO SENHOR SANÇÃO VIANA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Titulo Honorífico de CIDADÃO RONDONENSE a SANÇÃO VIANA RAMOS.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 29 de Novembro de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO FAGNER CARLOS ALVES BARRETO
Presidente Primeiro Secretário

JACIR RIBEIRO ALMEIDA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:43013B2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
Ata de Registro De Preços nº 044/2021 - Pregão Presencial SRP nº 32/2021. Vigência: 12 meses, a contar da publicação. Objeto fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e demais Secretarias/Fundos municipais, para atendimento por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **POSTO PACHECO 1 LTDA** CNPJ: **05.652.817/0001-68** Valor Total: R$ 11.685.310,00 (onze milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e dez reais). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:0B02AC24

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 0312001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Contratado: **POSTO PACHECO 1 LTDA**, CNPJ:**05.652.817/0001-68**. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Validade: o presente contrato é válido por 12 (doze) meses. Valor Total do Contrato: R$ 3.849.950,00 (três milhões oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
CONTRATO 0312002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará. Contratado **POSTO PACHECO 1 LTDA**, **CNPJ: 05.652.817/0001-68**. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Validade: o presente contrato é válido por 12 (doze) meses. Valor Total do Contrato: R$ 770.760,00 (setecentos e setenta mil setecentos e sessenta reais).
CONTRATO 0312003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
Contratante: **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB**. Contratado **POSTO PACHECO 1 LTDA**, CNPJ: **05.652.817/0001-68**. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Validade: o presente contrato é válido por 12 (doze) meses. Valor Total do Contrato: R$ 1.156.140,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta reais).

CONTRATO 0312004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará. Contratado: **POSTO PACHECO 1 LTDA**, CNPJ: **05.652.817/0001-68**. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Validade: o presente contrato é válido por 12 (doze) meses. Valor Total do Contrato: R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais).

CONTRATO 0312005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará. Contratado: **POSTO PACHECO 1 LTDA**, CNPJ: **05.652.817/0001-68**. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Validade: o presente contrato é válido por 12 (doze) meses. Valor Total do Contrato: R$ 230.000 (duzentos e trinta mil reais).

CONTRATO 0312006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia do Pará. Contratado: **POSTO PACHECO 1 LTDA**, CNPJ: **05.652.817/0001-68**. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Validade: o presente contrato é válido por 12 (doze) meses. Valor Total do Contrato: R$ **209.250,00** (duzentos e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Santa Luzia do Pará, 03 de dezembro de 2021.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:B9A5483A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.404, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FÁBIO JOSÉ CASTRO LIMA, CPF Nº 570.895.742-53, FILHO DE JOSÉ FERREIRA MAIA DE LIMA E MARIA ANETE CASTRO LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Travessa Inconfidência, nº 27, entre a Rua BomJardim e Avenida Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul (a 70,50 metros da Rua BomJardim). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Inconfidência, medindo 40,25 metros; ao Norte, com Jefferson Cardoso Monteiro e Lyndon Johnson da Silva Santos, medindo 31,31 metros; a Leste, com Bruno José Castro Lima, Diana Lenna de Souza Gomes, Hudson Silveira de Sousa e Maria Ivone de Sousa, medindo 41,50 metros; e ao Sul, com Marcos Benicios Cruz dos Santos, medindo 30,90 metros, com área total de 1.271,41m²",***em favor de FÁBIO JOSÉ CASTRO LIMA, CPF nº 570.895.742-53,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0777/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:277252D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.405, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ALANNA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.302.089/0001-02.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município,situada na ***"Rua General Assunção, nº 120, entre a Rua Sol Nascente e Avenida Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul (a 12,25 metros daRua Sol Nascente). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua General Assunção, medindo 21,50 metros; aoSul, com Elder José Costa Silva, por 03 linhas quebradas, a 1ª no sentido LO, medindo 30,05 metros, a 2ª no sentido SN, medindo 0,15 metros e a 3ª no sentido LO, medindo 36,00 metros; a Oeste, com Rua Almirante Soares Dutra, medindo 19,50 metros; aoNorte, com Lisiane Mota de Oliveira e Maria Claudeci de Carvalho Rebelo, medindo 65,85 metros, com área total de 1.383,76m²",***em favor de ALANNA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 10.302.089/0001-02,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1474/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e

definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C150598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.406, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO A BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL",REJANE DA SILVA FIGUEIREDO, CPF nº 656.230.292-72, FILHA DE RAIMUNDO SOLIVAN DE FIGUEIREDO E MARIA EVANILDE DA SILVA FIGUEIREDO.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, a beneficiária do imóvel assim identificado:***"Terreno situado na Rua da República, nº 1051, entre as Avenidas Mangabeira e Cristo Rei, Bairro Diamantino, Zona Central (a 60,00 metros da Av. Mangabeira e 70,25 metros da Av. Cristo Rei). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Rua da República, medindo 05,05 metros; ao Norte, com Wanderson da Silva Lemos (Lote nº 0282), medindo 17,85 metros; a Leste, com Almerinda Angélica de Sousa (Lote nº 0035), medindo 05,45 metros; e ao Sul, com Aderico Romão Gomes (Lote nº 0272), medindo 17,65 metros, com uma área total de 92,95m²",***aREJANE DA SILVA FIGUEIREDO, CPF nº 656.230.292-72, Processo Administrativo nº 0080/2020.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D54FA345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.407, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO A BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL", ENI SOARES CAMPOS, CPF Nº 496.287.392-04, FILHA DE JOÃO LOUREIRO CAMPOS E SEBASTIANA SOARES CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, a beneficiária do imóvel assim identificado:***"Terreno situado na Rua da República, nº 10, entre a Av. São João e Av. Cristo Rei, Bairro Diamantino, Zona Central (a 22,95 metros da Av. São João e 98,99 metros da Av. Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua da República, medindo 08,95 metros; ao Sul, com Maria de Nazaré Pereira Monteiro (Lote nº 0180), medindo 11,95 metros; a Oeste, com Vasthi Esquina Lessa (Lote nº 0264), medindo 09,82 metros; e ao Norte, com Francisca Socorro Sampaio Lopes (Lote nº 0161), medindo 12,50 metros, com uma área total de 114,99m²",***aENI SOARES CAMPOS, CPF nº 496.287.392-04, Processo Administrativo nº 0059/2020.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3ºA utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05(cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4ºA doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:285E9FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.408, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AO BENEFICIÁRIO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL", SEBASTIÃO ALISSON PEREIRA, CPF Nº 616.910.702-20, FILHO DE ANA SOCORRO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, ao beneficiário do imóvel assim identificado:***"Terreno situado na Travessa Hilda Mota, nº 11, entre a Rua Sol Nascente e Av. Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul (a 91,10 metros da Rua Sol Nascente e 30,50 metros da Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Travessa Hilda Mota, medindo 10,25 metros; aoNorte, com Ana Augusta da Costa Sena (Lote nº 0283), medindo 31,15 metros; a Leste, com Pedro Ferreira Costa (Lote nº 0201), medindo 09,95 metros; e aoSul, com Maria do Socorro Diniz da Silva (Lote nº 0263), medindo 31,00 metros, com uma área total de 313,61m²",***aSEBASTIÃO ALISSON PEREIRA, CPF nº 616.910.702-20, Processo Administrativo nº 1122/2019.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que o donatário ocupa pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05(cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EE16B269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.409, DE 23 DENOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO A BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL",LIDIANE AMARAL NASCIMENTO, CPF Nº 906.172.232-20, FILHA DE TELMA BATISTA AMARAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, a beneficiária do imóvel assim identificado:***"Terreno situado na Avenida Edivaldo Leite, nº 22, entre a Trav. Turiano Meira e Rua da Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul (a 19,35 metros da Trav. Turiano Meira e 33,10 metros da Rua da Mocidade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Avenida Edivaldo Leite, medindo 09,25 metros; a Leste, com Iranildo da Conceição dos Santos Silva (Lote nº 0026), medindo 23,60 metros; ao Sul, com Beco Vai Quem Quer, medindo 08,80 metros; e a Oeste, com Francisco Helenilton Ferreira (Lote nº 0009), medindo 23,90 metros, com uma área total de 213,87m²",***aLIDIANE AMARAL NASCIMENTO, CPF nº 906.172.232-20, Processo Administrativo nº 1103/2019.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05(cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C63FDE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.410, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AO BENEFICIÁRIO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL",RAYLSON SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 036.481.522-11, FILHO DE RAIMUNDO NONATO REBELO OLIVEIRA E MARIA REGINA SANTOS DA CRUZ.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, ao beneficiário do imóvel assim identificado:***"terreno situado na Avenida São João, nº 894, entre a Trav. Diamantino e Rua Nova Olinda, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,90 metros da Trav. Diamantino e 21,77 metros da Rua Nova Olinda). Limitando-se: a Norte, para onde faz frente, com a Av. São João, medindo 07,60 metros; a Leste, com Rogério Felix da Silva (Lote nº 0028), medindo 30,70 metros; aoSul, com Maria Parecida Lima de Carvalho (Lote nº 0085), medindo 07,25 metros; e a Oeste, com Maria da Conceição Reis Santos (Lote nº 0896), medindo 30,60 metros, com uma área total de 227,90m²",***aRAYLSON SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 036.481.522-11, Processo Administrativo nº 1115/2019.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que o donatário ocupa pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05(cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:752A59BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.411, DE 23 DENOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SANTECO DOS SANTOS PEREIRA, CPF N° 007.245.822-40, FILHO DE MANUEL SANTECO VALENTE PEREIRA E MARIA ZENAIDE DOS SANTOS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município: ***"Travessa Diamantino, n° 103, entre Avenida Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul (a 59,63 metros da Avenida Edivaldo Leite e 60,90 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Diamantino, medindo 09,98 metros; ao Sul, com Ramon Leão dos Santos (Lote n° 0120), medindo 30,06 metros; a Oeste, com Maria Veraluce de Araújo (Lote nº 0302) medindo 09,93 metros; e ao Norte, com Guiherme Oliveira Paiva (Lote nº 0098), medindo 29,80 metros, com uma área total de 297,80m²",*** em favor de SANTECO DOS SANTOS PEREIRA, CPF n° 007.245.822-40,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0526/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4D2A6E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.412, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF Nº 508.595.872-15, FILHO DE MANOEL DA ROCHA LADISLAO E LEUSIMAR MARIA REBOUÇAS, E ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF Nº 015.451.262-16, FILHA DE ADOLFO TAGLIEBER E NAIR RACHOR TAGLIEBER.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município,situada na***"Rua dos Tamóios, nº 1494, entre as Avenidas Tupaiulândia e Palhão, Bairro Diamantino, Zona Norte (a 39,57 metros da Avenida Palhão). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua dos Tamóios, medindo 10,73***

metros; ao Sul, com Dionaldo Miranda Salgado, medindo 30,66 metros; a Oeste, com AdersonRanzani Gimenes, medindo 10,26 metros; e ao Norte, com Antônio Maia de Oliveira, medindo 30,35 metros, com área total de 320,18m²",em favor de CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF nº 508.595.872-15 e ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF nº 015.451.262-16, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0368/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que os favorecidos tenham manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:521C35DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.413, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCELO PEREIRA DA CUNHA EIRELI, CNPJ Nº 31.806.054/0001-72.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município,situado na ***"Rua Oswaldo Cruz, nº 60, entre Av. Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo Andre, Zona Sul (a 43,33 metros da Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Oswaldo Cruz, medindo 10,00 metros; aoNorte, com Jackson Douglas Lima de Sousa, medindo 31,06 metros; a Leste, com Francione da Silva Gualberto, medindo 10,00 metros; aoSul, com Edilson Joaquim, medindo 31,21 metros, com área total de 311,11m²"***,em favor de MARCELO PEREIRA DA CUNHA EIRELI, CNPJ nº 31.806.054/0001-72,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1551/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:13A8D67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.414, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DIRLAN REGO DA SILVA, CPF Nº 194.448.262-87, FILHO DE DIOGO LOPES DA SILVA E MARIA WALDOMIRA REGO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Travessa 02 de Junho, nº 68, entre a Rua 24 de Outubro e Avenida Tapajós, Bairro Fátima, Zona Norte (a 87,61 metros da Rua 24 de Outubro). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa 02 de Junho, medindo 04,70 metros; ao Sul, com Dermas Pedroso Lira, medindo 42,42 metros; a Oeste, com Antônio de Luz Machado Freire, medindo 04,98 metros; e ao Norte, com Edvar dos Reis Batista, medindo 42,63 metros, com área total de 205,57m²",*** em favor de DIRLAN REGO DA SILVA, CPF nº 194.448.262-87,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1666/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.
Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:47399E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.415, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO, CPF Nº 424.119.472-91, FILHO DE RAIMUNDO LEITE CARNEIRO E MARIA DO SOCORRO LEITE CARNEIRO; E CLEICY FROTA SILVA CARNEIRO, CPF Nº 630.627.202-04, FILHA DE FRANCISCO MAIA SILVA E NEUMA FROTA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Av. Sérgio Henn, nº 2883, entre as Ruas Monte Alegre e Almirante Tamandaré, Bairro Santo André, Zona Sul (a 54,83 metros da Rua Almirante Tamandaré). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Av. Sérgio Henn, medindo 14,76 metros; ao Norte, com José Pedro de Sousa por 3 linhas: 1ª linha, sentido OL, medindo 20,66 metros; 2ª linha, sentido NS, medindo 01,38 metros e 3ª linha, sentido OL, medindo 21,39; a Leste, com Passagem Jerusalém, medindo 19,84; e ao Sul, com João Taveira dos Santos por 3 linhas: 1ª linha, sentido OL, medindo 21,15 metros, 2ª linha, sentido NS, medindo 06,84 metros e 3ª linha, sentido OL, medindo 22,58 metros, com uma área total de 750,08m²",***em favor de MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO, CPF nº 424.119.472-91eCLEICY FROTA SILVA CARNEIRO, CPF nº 630.627.202-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0409/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FA27C571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.416, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MOZART AGUIAR XIMENES, CPF Nº 006.591.502-04, FILHO DE FRANCISCO XIMENES RODRIGUES E RITA MARIA DE AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Rua Aramanaí, nº 576, entre a Rua Rocha Negra e Alameda Araruema, Bairro Nova Vitória, Zona Oeste (a 67,77 metros da Rua Rocha Negra). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Aramanaí, medindo 24,00 metros; a Leste, com Igreja da Paz, medindo 30,00 metros; ao Sul, com Igreja da Paz, medindo 24,00 metros; e a Oeste, com Daniel Matheus, medindo 30,00 metros, com uma área total de 720,00m²",***em favor de MOZART AGUIAR XIMENES, CPF nº 006.591.502-04,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0473/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E4581B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.417, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JACKSON DE AQUINO MOTA, CPF Nº 724.248.182-15, FILHO DE ANTONIO OCELIO MOTA E VILMA DE AQUINO MOTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Travessa "01", nº 481, entre as Ruas "D" e "E", Bairro Nova República, Zona Sul (a 34,04 metros da Rua "D"). Limitando-se: ao Norte, para onde se faz frente, com Travessa "01", medindo 10,27 metros; a Leste, com Nazaré Santos da Conceição, medindo 20,12 metros; ao Sul, com Maria Leticie Agapito Rosa, medindo 10,08 metros; e a Oeste, com Maria Tereza Silva Ribeiro, medindo 20,06 metros, com uma área total de 204,32m²",***em favor de JACKSON DE AQUINO MOTA, CPF nº 724.248.182-15,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0393/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:878ADF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.418, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MÁRCIO REINALDO DA SILVA, CPF Nº 176.674.292-00, FILHO DE TADEU FIRMO DA SILVA E MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Travessa Antônio Peres, s/n, esquina com a Rua Prof. Antônio de Sousa Pedroso, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: a Leste, para onde se faz frente, com Trav. Antonio Peres, medindo 15,09 metros; ao Sul, com Francisco Soares do Santos, medindo 40,06 metros; a Oeste, com Marcolino Branco, medindo 13,26 metros; ao Norte, com Rua Prof. Antônio de Sousa Pedroso, medindo 40,17 metros, com uma área total de 568,37m²",***em favor de MÁRCIO REINALDO DA SILVA, CPF nº 176.674.292-00,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1827/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FAMEP) E PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA (WWW.SANTAREM.PA.GOV.BR/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F948B824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.419, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA PATRICIA FERREIRA DA COSTA, CPF Nº 596.787.472-00, FILHA DE PAULO MAXIMIANO DA COSTA E ELIANA FERREIRA DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Avenida Alvorada, s/nº, entre Rua Universal e Rua Jari, Bairro São José Operário, Zona Leste (a 26,93 metros da Rua Universal e 10,03 metros da Rua Jari). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Alvorada, medindo 20,66 metros; a Leste, com Altair Paiva da Silva, medindo 29,49 metros; ao Sul, Claudimar dos Reis Araújo, medindo 21,39 metros; e a Oeste, com João Silvino Araújo, medindo 27,58 metros, com uma área total de 598,74m²",***em favor de MARIA PATRICIA FERREIRA DA COSTA, CPF nº 596.787.472-00,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1685/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3AFCADBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.420, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ODIVALDO DOS SANTOS, CPF Nº 062.788.842-91, FILHO DE ANTONIO PEDRO DOS SANTOS E FRANCISCA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Travessa João Paulo II, nº 26, entre a Avenida Dom Frederico Costa e Rua Santa Izabel, Bairro Jutaí, Zona Leste (a 19,70 metros da Av. Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa João Paulo II, medindo 10,70 metros; a Oeste, com Antonia dos Santos Sousa, medindo 27,70 metros; ao Norte, com Município de Santarém, medindo 09,50 metros; e a Leste, com Vera Lúcia Costa Mendes, medindo 28,50 metros, com área total de 269,82m²"***,em favor de ODIVALDO DOS SANTOS, CPF nº 062.788.842-91,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0402/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:ECF00183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.421, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROSEMARY DOS SANTOS SOUSA, CPF Nº 092.789.232-49, FILHA DE AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS E RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Avenida Curuá-Una, nº1657, entre as Avenidas Santos Dumont e Haroldo Veloso, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 33,89 metros da Av. Santos Dumont). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Av. Curuá-Una, medindo 10,26 metros; ao Norte, com Antônio Teixeira de Silva, medindo 24,34 metros; a Leste, com Sebastiana Ferreira do Nascimento, medindo 10,55 metros; e ao Sul, com Dinaim Moura da Silva, medindo 23,45 metros, com área total de 248,35m²"***,em favor de ROSEMARY DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 092.789.232-49,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0998/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:ED8EDE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.422, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IVANILDO DA SILVA PASSOS, CPF Nº 232.843.822-91, FILHO DE FRANCISCO FERREIRA PASSOS E MARIA DA SILVA PASSOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Av. Moaçara, nº 927, esquina com a Rua Buenos Aires, Bairro São José Operário, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Moaçara, medindo 10,55 metros; a Oeste, com Adwilson Nunes da Silva, medindo 23,70 metros; ao Norte, com Berenice Pinto da Silva, medindo 10,90 metros; e a Leste, com Rua Buenos Aires, medindo 23,70 metros, com uma área total 254,18m²",***em favor de IVANILDO DA SILVA PASSOS, CPF nº 232.843.822-91,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0558/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:962EDACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.423, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A KEILA BRANCHES CASTRO, CPF Nº 985.005.382-87, E REVOGA A LEI Nº 20.239/2017, QUE AUTORIZOU A VENDA DE FRAÇÃO DE SOLO URBANO A ANTONIO BATISTA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Trav. 02 de junho, nº 135, entre a Av. Tapajós e Rua 24 de Outubro, Bairro Aldeia (a 112,50 metros da Av. Tapajós e 27,00 metros da Rua 24 de Outubro). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. 02 de Junho, medindo 11,30 metros; ao Norte, com Marinha do Brasil Ministério da Defesa, medindo 11,00 metros; a Leste, com herdeiros de Francisco Rodrigues dos Santos, medindo 11,00 metros; ao Sul, com herdeiros de Rubens Saraiva, medindo 11,00 metros, com uma área total de 120,97m²",***em favor deKEILA BRANCHES CASTRO, CPF nº 985.005.382-87,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0634/2016.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 20.239/2017, que autorizou a venda de fração de solo urbano a ANTONIO BATISTA DA SILVA.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:054BC648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.424, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A REINALDO SIQUEIRA MARIA, CPF Nº 699.471.202-87, FILHO DE SEBASTIÃO NASCIMENTO MARIA E MARIA IRECINA SIQUEIRA MARIA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Avenida São João, nº***

2305, entre Rua da Constituição e Rua da Independência, Bairro Diamantino, Zona Central (a 11,90 metros da Rua da Constituição). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São João, medindo 09,85 metros; a Oeste, com Reinaldo Siqueira Maria, medindo 29,85 metros; ao Norte, com Ismael Carvalho dos Santos, medindo 09,97 metros; e a Leste, com Carlos Brasil, medindo 29,92 metros, com área total de 296,66m²",em favor de REINALDO SIQUEIRA MARIA, CPF nº 699.471.202-87,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 455/2016 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:50AAABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.425, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A PEDRO HENRIQUE AGUIAR, CPF Nº 796.948.882-04, FILHO DE MANOEL TARCIZO AGUIAR E MARIA DO LIVRAMENTO AGUIAR; E JULIANA LOPES AGUIAR, CPF Nº 918.678.352-15, FILHA DE FRANCISCO HOLANDA DE AGUIAR E MARIA IVONICE LOPES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, como terreno encravado, situado na***"Travessa Antônio Justa, nº 642, entre as Avenidas São Sebastião e Mendonça Furtado, Bairro Laguinho, Zona Norte (a 15,27 metros da Travessa Antônio Justa e a 41,27 metros da Avenida São Sebastião). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Pedro Henrique Aguiar e Juliana Lopes Aguiar (requerentes), medindo 10,00 metros; ao Sul, com Raimundo Natividade, medindo 19,73 metros; a Oeste, com Odílio Alves da Costa, medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Renato Ferreira dos Santos, medindo 19,80 metros, com área totalde 197,65m²",*** em favor dePEDRO HENRIQUE AGUIAR, CPF nº 796.948.882-04 e JULIANA LOPES AGUIAR, CPF nº 918.678.352-15,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1536/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B05811D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.426, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE AGABRIEL PFITSCHER STEFANELO, CPF N° 022.165.642-14, FILHO DE PIO COSTA BEBER STEFANELO E CLENICE ANA PFITSCHER STEFANELO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Avenida Presidente Vargas, nº 3067, entre Travessa Luiz Barbosa e Agripina de Matos, bairro Caranazal, Zona Norte (a 33,18 metros da Travessa Luiz Barbosa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Presidente Vargas, medindo 09,94 metros; a Leste,com Ana Trindade Maia de Siqueira, medindo 39,67 metros; aoSul, com Raimundo Francisco Maia de Siqueira, medindo 11,01 metros, e a Oeste, com UbaldinaJennings da Silva, medindo 40,71 metros, com uma área total de 418,44m²",*** em favor deGABRIEL PFITSCHER STEFANELO, CPF n° 022.165.642-14,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1804/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5BABD39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.427, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A **MARIA DE AGUIAR LIMA**, CPF Nº 206.446.712-20, FILHA DE ALERANO DE AGUIAR CUNHA E MARIA CUNHA DE AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Travessa Francisco Corrêa, nº 181, entre Rua Floriano Peixoto e Rua Galdino Veloso, Bairro Centro, Zona Norte (a 19,60 metros da Rua Floriano Peixoto). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Francisco Corrêa medindo 10,40 metros; ao Norte, por 3 linhas: 1ª linha, sentido LO, medindo 14,00 metros, com Nilza Serique Pereira; 2ª linha, sentido NS, medindo 07,00 metros e 3ª linha, sentido LO, medindo 18,60 metros, ambas com Amir João Muniz Sioufi e Raimunda Rodrigues Frazão; a Leste, com Lucidalva da Silva Paz, medindo 04,55 metros; e ao Sul, com Lucidalva da Silva Paz, medindo 33,20 metros, com área total de 216,81m²",*** em favor de MARIA DE AGUIAR LIMA, CPF nº 206.446.712-20,no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1010/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:27B3BD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – SEMSA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK, IMPRESSORAS E SCANNER PARA SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital, dia 06/12/2021 a partir das 09h no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br, início de entrega das propostas: 06/12/2021 a partir das 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 20/12/2021 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Santarém-PA, 03 de dezembro de 2021.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Josilene Pereira Lima
Código Identificador:C6F85720

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Retificação Extrato dos Contratos Pregão Eletrônico Nº 019/2021-SEMTRAS. Objeto: **Aquisição de brinquedos visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Ano XII, nº2879, pag. nº 76. Onde se lê: "Vigência dos Contratos: 02/12/2021 a 31/12/2022". Leia-se: "Vigência dos Contratos: 02/12/2021 a 31/12/2021".

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Mun. do Trab. e Assist. Social-SEMTRAS
Dec.006/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:13231279

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo Administrativo nº 0104-1.3.4.8/2014

Aos 02 de dezembro de 2021, no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração do Município de São Félix do Xingu, situada na Avenida 22 de Março, nº 915, Centro, em São Felix do Xingu, Pará, visando solucionar a lide em referência de modo consensual, reuniram-se:

TATIANE MARIA DA SILVA QUEIROZ, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 327.741.438-88 e RG 12154-137, com residência e domicílio na Fazenda Nossa Senhora Desatadora de Nó, Região de Pontalina, zona rural, município de São Félix do

Xingu, Pará, representada neste ato através de seu procurador devidamente constituído, Caio Brilhante Gomes, inscrito na OAB 30.524-B, integrante da sociedade de advocacia Ramalho & Brilhante Advogados, na qualidade de compromitente;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração do Município de São Félix do Xingu, integrante da Prefeitura do Município de São Félix do Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.421.300/0001-68, com sede estabelecida na Av. 22 de março, nº 915, bairro Centro, CEP: 68.380-000, São Félix do Xingu, Pará, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Dr. Sérgio Benedetti, na qualidade de compromissário;

E considerando:

Os argumentos e fatos tratados nos autos do Processo Administrativo de nº 0104-1.3.4.8/2014, que trata da ocorrência de "*desmatamento de floresta nativa em área de preservação*";

A ausência de citação da autuada após a decisão que indeferiu a defesa administrativa, acarretando a nulidade de atos posteriores e permitindo a apresentação de Recurso no qual foi requerida a elaboração do presente TAC;

Que a compromitente têm o firme propósito de seguir a legislação ambiental, e de finalizar o processo administrativo que já se estende há mais de 7 anos, com o pagamento da multa em valor ajustado à previsão legal da legislação municipal;

Que o acordo ora celebrado visa a compensação como forma de reparação integral do impacto ambiental ocorrido em área de 341,02ha, incluído o pagamento por dano moral coletivo, em todos os moldes que a PNMA estabelece como mecanismos, em seu art. 4º, VII, ora aplicados, de forma cumulativa e sucessivamente, abrangendo a *compensação* e indenização ambientais, envolvendo as esferas administrativas e judiciais e nas responsabilidades civil, penal, ambiental, tributária e administrativa, no que se refere aos atos praticados no âmbito do processo administrativo em referência;

Que o Decreto 6.514/08, art. 142, III e 146, e a Lei Federal nº 9.605/98, art. 79-A, preveem a possibilidade da celebração de termo de compromisso dos autuados em processos administrativos ambientais, com ajustamento de sua conduta às exigências legais e que também a Lei Estadual nº 8.978/20, prevê a possibilidade de tomar dos interessados termo de compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, com força de título executivo extrajudicial, assim como a Lei Complementar Municipal nº 016/2007;

A impossibilidade e desproporcionalidade de restauração da área por se tratar de área rural consolidada há décadas, com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com atividades agrossilvipastoris, conforme previsto no art. 3º, IV do Código Florestal (Lei 12.651/12) e de área que possui 50% de sua área de Reserva Legal, já recomposta, sendo o Município de São Félix do Xingu composto por mais de 50% de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas;
Que a área em questão, de 341,02ha, está fora da área de Reserva Legal e não incide sobre Área de Preservação Permanente ou sobre qualquer espaço territorial especialmente protegido em sentido estrito;

Que o Ministério Público Federal possui sistema eletrônico oficial do órgão, denominado Amazônia Protege (http://amazoniaprotege.mpf.mp.br/), no qual tem-se acesso a calculadora de multa por desmatamento (em hectare), onde o valor apurado para o presente caso é de R$ 85.255,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais);

A capacidade econômica da Autuada Tatiane Queiroz, pessoa física, sem antecedentes de infrações, que atua como autônoma e possui seus recursos financeiros comprovadamente comprometidos com empréstimos e financiamentos bancários, não possuindo condições econômicas de promover recuperação de vegetações, compensação ecológica ou outras obrigações que gerem responsabilidades que comprometam o seu sustento de forma definitiva;

Que a Autuada objetiva a manutenção e preservação da área de Reserva Legal localizada na propriedade, sendo esta obrigação de natureza *propter rem*, se estendendo a futuros compradores e adquirentes da área, garantindo a sua função ambiental e contribuindo com a melhoria da qualidade do meio ambiente;

Que, visando por um fim a lide, a Autuada e o autuante se mostram favoráveis a realização deste TAC, com cronograma de cumprimento abaixo descrito;

Compuseram-se no sentido de firmarem o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, conforme artigo art. 79-A da Lei nº 9.605/98, e art. 142, III e 146 do Decreto 6.514/08 , nos termos constantes das cláusulas a seguir:

A COMPROMITENTE assume no que toca à área objeto deste TAC a responsabilidade pela compensação integral do impacto, oriundo das atividades ocorridas no local, através do pagamento de valor referente a multa, ajustado aos princípios da legalidade, da individualização da pena, da razoabilidade e proporcionalidade, assim como às atenuantes presentes e também através de compensação econômica, com indenização pecuniária, conforme os limites legais;

Para tanto, compromete-se a:

Manter as áreas de Reserva Legal em sua propriedade, garantindo o exercício da sua função ecológica sem a utilização da área para quaisquer atividades de exploração econômica causadora de impactos diretos ou indiretos que não estejam em conformidade com a legislação ambiental;

Ao pagamento de valores referentes à multa e compensação ambiental pelos impactos ambientais causados em área inscrita no CAR nº 73298, fora da Reserva Legal, por infração prevista no artigo 151, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 016/2007 (novo Código Municipal de Meio Ambiente);

Realizar o pagamento de valor referente a multa, ajustado à previsão legal da Lei Complementar Municipal nº 016/2007 (novo Código Municipal de Meio Ambiente), adequado à realidade local do município, que em seu artigo 143, §1º, IV, prevê a pena de multa simples "nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município";

Consideradas as circunstâncias atenuantes previstas no artigo 138, III e VI da Lei Complementar Municipal nº 016/2007 (novo Código Municipal de Meio Ambiente), e o tamanho de 341,02ha da área impactada, aplicando-se o valor referente a multa relacionada ao Auto de Infração de nº 000220, de 26.000 (vinte e seis mil) Unidades Fiscais do Município, atualmente na ordem de R$3,38 (três reais e trinta e oito centavos), conforme Decreto Municipal nº 149/2021, totalizando R$ 87.880,00 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), a título de compensação pelo impacto ambiental causado;

A compromissária se compromete, a título de compensação pelo impacto ambiental causado, e dano moral coletivo, relacionado ao Auto de Infração de nº 000220, através do pagamento no valor de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), com a doação de materiais destinados à gestão e destinação final dos resíduos sólidos municipais, a fim de garantir uma gestão ambiental municipal estratégica e sustentável, discriminados no instrumento anexo;

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, a Compromissária deverá manter disponíveis nas dependências da área os documentos relacionados ao imóvel, necessários para que os órgãos ambientais, esta Secretaria Municipal ou o MP possam fiscaliza-lo, a qualquer tempo, atestando o cumprimento da legislação ambiental;

A compromissária se compromete a cumprir sempre com toda a legislação ambiental aplicável ao Imóvel, mantendo o compromisso de prestar contas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre a

manutenção da área de Reserva Legal ou outras atividades realizadas, sempre que necessário;

Este compromisso, até considerado concluído, não inibe ou restringe ações de controle, fiscalização e monitoramento dos órgãos ambientais, nem impede ou limita o exercício de suas atribuições legalmente previstas;

O prazo para a realização do pagamento dos valores aqui dispostos será da seguinte forma: o valor de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), correspondente a indenização, será pago na data da publicação da publicação deste TAC, e o valor restante em montantes de igual valor, a cada 30 dias, não ultrapassando o prazo máximo de 90 dias, sendo o primeiro montante de R$29.294,00 no dia 28/01/2021, o segundo montante de R$29.293,00 no dia 28/02/2021 e o terceiro montante de R$29.293,00 no dia 28/03/2021, a serem depositados em conjunto com o valor do TAC realizado no âmbito do processo administrativo de nº 0105-1.3.4.8/2014-4, tratando-se da mesma propriedade de mesma proprietária;

Na eventual hipótese de superveniência de nova regulamentação sobre o tema objeto deste "TAC", durante o período de vigência do mesmo, que seja mais vantajosa à compromissária, ou alteração dos dispositivos legais que regem a matéria, oportunizar-se-á a realização de reunião entre as partes com o propósito de adequação à nova normatização;

Fica estabelecida multa cominatória, sem prejuízo de outras ações judiciais, no valor de R$100,00 (cem reais) incidente em caráter diário e cumulativo, com valor atualizável mês a mês, desde o dia de cada prática infracional, até o efetivo desembolso, através do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), conforme entendimento fixado pelo STF, para a hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações anteriores, sem prejuízo da ação de execução na forma legal.

O valor pago a título de multa previsto neste "TAC" deverá ser realizados em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO, no FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, CNPJ 15.012.534/0001-05, no Banco do Brasil, agência 4411-3, conta 20102-2, enquanto que o valor pago a título de indenização será realizado com doação de materiais destinados à gestão de resíduos sólidos do município, e valor pago diretamente ao fornecedor;

Antes da exigibilidade de quaisquer das multas acima previstas, a COMPROMISSÁRIA ou os seus sucessores serão notificados por escrito do descumprimento do compromisso tido como não atendido. A notificação assinalará prazo razoável para que apresente eventual justificativa.

O presente TAC será considerado como integralmente cumprido, produzindo todos os seus efeitos legais, após o prazo para o seu cumprimento, supramencionado, com a apresentação de comprovativos de pagamento.

Assim sendo, o presente termo de compromisso produzirá efeitos legais depois de devidamente homologado, com o posterior arquivamento do processo administrativo por infração ambiental em referência neste instrumento.

São Félix do Xingu, 02 de dezembro de 2021.

SÉRGIO RICARDO BENEDETTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração

TATIANE MARIA DA SILVA QUEIROZ
Compromitente

CAIO BRILHANTE GOMES
OAB/PA 30.524B
Advogado da Compromitente

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:9EBDF2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo Administrativo nº 0105-1.3.4.8/2014-4

Aos 02 de dezembro de 2021, no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração do Município de São Félix do Xingu, situada na Avenida 22 de Março, nº 915, Centro, em São Felix do Xingu, Pará, visando solucionar a lide em referência de modo consensual, reuniram-se:

TATIANE MARIA DA SILVA QUEIROZ, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 327.741.438-88 e RG 12154-137, com residência e domicílio na Fazenda Nossa Senhora Desatadora de Nó, Região de Pontalina, zona rural, município de São Félix do Xingu, Pará, representada neste ato através de seu procurador devidamente constituído, Caio Brilhante Gomes, inscrito na OAB 30.524-B, integrante da sociedade de advocacia Ramalho & Brilhante Advogados, na qualidade de compromitente;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração do Município de São Félix do Xingu, integrante da Prefeitura do Município de São Félix do Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.421.300/0001-68, com sede estabelecida na Av. 22 de março, nº 915, bairro Centro, CEP: 68.380-000, São Félix do Xingu, Pará, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Dr. Sérgio Benedetti, na qualidade de compromissário;

E considerando:

Os argumentos e fatos tratados nos autos do Processo Administrativo de nº 0105-1.3.4.8/2014-4, que trata da ocorrência de "*desmatamento de floresta nativa em área de preservação*";

A ausência de citação da autuada após a decisão que indeferiu a defesa administrativa, acarretando a nulidade de atos posteriores e permitindo a apresentação de Recurso no qual foi requerida a elaboração do presente TAC;

Que a compromitente têm o firme propósito de seguir a legislação ambiental, e de finalizar o processo administrativo que já se estende há mais de 7 anos, com o pagamento da multa em valor ajustado à previsão legal da legislação municipal;

Que o acordo ora celebrado visa a compensação como forma de reparação integral do impacto ambiental ocorrido em área de 174,76ha, incluído o pagamento por dano moral coletivo, em todos os moldes que a PNMA estabelece como mecanismos, em seu art. 4º, VII, ora aplicados, de forma cumulativa e sucessivamente, abrangendo a *compensação* e indenização ambientais, envolvendo as esferas administrativas e judiciais e nas responsabilidades civil, penal, ambiental, tributária e administrativa, no que se refere aos atos praticados no âmbito do processo administrativo em referência;

Que o Decreto 6.514/08, art. 142, III e 146, e a Lei Federal nº 9.605/98, art. 79-A, preveem a possibilidade da celebração de termo de compromisso dos autuados em processos administrativos ambientais, com ajustamento de sua conduta às exigências legais e que também a Lei Estadual nº 8.978/20, prevê a possibilidade de tomar dos interessados termo de compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, com força de título executivo extrajudicial, assim como a Lei Complementar Municipal nº 016/2007;

A impossibilidade e desproporcionalidade de restauração da área por se tratar de área rural consolidada há décadas, com ocupação antrópica

preexistente a 22 de julho de 2008, com atividades agrossilvipastoris, conforme previsto no art. 3º, IV do Código Florestal (Lei 12.651/12) e de área que possui 50% de sua área de Reserva Legal, já recomposta, sendo o Município de São Félix do Xingu composto por mais de 50% de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas;

Que a área em questão, de 174,76ha, está fora da área de Reserva Legal e não incide sobre Área de Preservação Permanente ou sobre qualquer espaço territorial especialmente protegido em sentido estrito;

Que o Ministério Público Federal possui sistema eletrônico oficial do órgão, denominado Amazônia Protege (http://amazoniaprotege.mpf.mp.br/), no qual tem-se acesso a calculadora de multa por desmatamento (em hectare), onde o valor apurado para o presente caso é de R$ 43.690,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa reais);

A capacidade econômica da Autuada Tatiane Queiroz, pessoa física, sem antecedentes de infrações, que atua como autônoma e possui seus recursos financeiros comprovadamente comprometidos com empréstimos e financiamentos bancários, não possuindo condições econômicas de promover recuperação de vegetações, compensação ecológica ou outras obrigações que gerem responsabilidades que comprometam o seu sustento de forma definitiva;

Que a Autuada objetiva a manutenção e preservação da área de Reserva Legal localizada na propriedade, sendo esta obrigação de natureza *propter rem*, se estendendo a futuros compradores e adquirentes da área, garantindo a sua função ambiental e contribuindo com a melhoria da qualidade do meio ambiente;

Que, visando por um fim a lide, a Autuada e o Autuante se mostra favoráveis a realização deste TAC, com cronograma de cumprimento abaixo descrito;

Compuseram-se no sentido de firmarem o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, conforme artigo art. 79-A da Lei nº 9.605/98, e art. 142, III e 146 do Decreto 6.514/08 , nos termos constantes das cláusulas a seguir:

A COMPROMITENTE assume no que toca à área objeto deste TAC a responsabilidade pela compensação integral do impacto, oriundo das atividades ocorridas no local, através do pagamento de valor referente a multa, ajustado aos princípios da legalidade, da individualização da pena, da razoabilidade e proporcionalidade, assim como às atenuantes presentes e também através de compensação econômica, com indenização pecuniária, conforme os limites legais;

Para tanto, compromete-se a:

Manter as áreas de Reserva Legal em sua propriedade, garantindo o exercício da sua função ecológica sem a utilização da área para quaisquer atividades de exploração econômica causadora de impactos diretos ou indiretos que não estejam em conformidade com a legislação ambiental;

Ao pagamento de valores referentes à multa e compensação ambiental pelos impactos ambientais causados em área inscrita no CAR nº 73298, fora da Reserva Legal, por infração prevista no artigo 151, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 016/2007 (novo Código Municipal de Meio Ambiente);

Realizar o pagamento de valor referente a multa, ajustado à previsão legal da Lei Complementar Municipal nº 016/2007 (novo Código Municipal de Meio Ambiente), adequado à realidade local do município, que em seu artigo 143, §1º, IV, prevê a pena de multa simples "nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município";

Consideradas as circunstâncias atenuantes previstas no artigo 138, III e VI da Lei Complementar Municipal nº 016/2007 (novo Código Municipal de Meio Ambiente), e o tamanho de 174,76ha da área impactada, aplicando-se o valor referente a multa relacionada ao Auto de Infração de nº 000221, de 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais do Município, atualmente na ordem de R$3,38 (três reais e trinta e oito centavos), conforme Decreto Municipal nº 149/2021, totalizando R$ 43.940,00 (quarenta e três mil novecentos e quarenta reais), a título de compensação pelo impacto ambiental causado;

A compromissária se compromete, a título de compensação pelo impacto ambiental causado, incluído dano moral coletivo, relacionado ao Auto de Infração de nº 000221, através de indenização pecuniária, com o pagamento no valor de R$ 54.680,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais);

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, a Compromissária deverá manter disponíveis nas dependências da área os documentos relacionados ao imóvel, necessários para que os órgãos ambientais, esta Secretaria Municipal ou o MP possam fiscaliza-lo, a qualquer tempo, atestando o cumprimento da legislação ambiental;

A compromissária se compromete a cumprir sempre com toda a legislação ambiental aplicável ao Imóvel, mantendo o compromisso de prestar contas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre a manutenção da área de Reserva Legal ou outras atividades realizadas, sempre que necessário;

Este compromisso, até considerado concluído, não inibe ou restringe ações de controle, fiscalização e monitoramento dos órgãos ambientais, nem impede ou limita o exercício de suas atribuições legalmente previstas;

O prazo para a realização do pagamento dos valores aqui dispostos será da seguinte forma: em montantes de igual valor, a cada 30 dias, não ultrapassando o prazo máximo de 90 dias, sendo o primeiro montante de R$32.874,00 no dia 28/01/2021, o segundo montante de R$32.873,00 no dia 28/02/2021 e o terceiro montante de R$32.873,00 no dia 28/03/2021, a serem depositados em conjunto com o valor do TAC realizado no âmbito do processo administrativo de nº 0104-1.3.4.8/2014, tratando-se da mesma propriedade de mesma proprietária;

Na eventual hipótese de superveniência de nova regulamentação sobre o tema objeto deste "TAC", durante o período de vigência do mesmo, que seja mais vantajosa à compromissária, ou alteração dos dispositivos legais que regem a matéria, oportunizar-se-á a realização de reunião entre as partes com o propósito de adequação à nova normatização;

Fica estabelecida multa cominatória, sem prejuízo de outras ações judiciais, no valor de R$100,00 (cem reais) incidente em caráter diário e cumulativo, com valor atualizável mês a mês, desde o dia de cada prática infracional, até o efetivo desembolso, através do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), conforme entendimento fixado pelo STF, para a hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações anteriores, sem prejuízo da ação de execução na forma legal.
Os valores pagos a título de multa e indenização previstos neste "TAC" deverão ser realizados em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO, no FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, CNPJ 15.012.534/0001-05, no Banco do Brasil, agência 4411-3, conta 20102-2.

Antes da exigibilidade de quaisquer das multas acima previstas, a COMPROMISSÁRIA ou os seus sucessores serão notificados por escrito do descumprimento do compromisso tido como não atendido. A notificação assinalará prazo razoável para que apresente eventual justificativa.

O presente TAC será considerado como integralmente cumprido, produzindo todos os seus efeitos legais, após o prazo para o seu cumprimento, supramencionado, com a apresentação de comprovativos de pagamento.

Assim sendo, o presente termo de compromisso produzirá efeitos legais depois de homologado com o posterior arquivamento do

processo administrativo por infração ambiental em referência neste instrumento.

São Félix do Xingu, 02 de dezembro de 2021.

SÉRGIO RICARDO BENEDETTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração

TATIANE MARIA DA SILVA QUEIROZ
Compromitente

CAIO BRILHANTE GOMES
OAB/PA 30.524-B
Advogado da Compromitente

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:0C62016B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021 - SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico 074/2021 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, NESTE NUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. E foi declarado como vencedora as empresas **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 41.013.854/0001-90, **e o valor total dos itens foi de R$ 478.009,65 (quatrocentos e setenta e oito mil e nove reais e sessenta e cinco centavos); AMAZONIA INFORMATICA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 28.312.458/0001-03, **e o valor total dos itens foi de R$ 290.755,71 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos); ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** Inscrita no CNPJ sob o número 33.479.392/0001-72, **e o valor total dos itens foi de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP,** Inscrita no CNPJ sob o número 10.210.196/0001 - 00, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 1.768.037/0001-98, **e o valor total dos itens foi de R$ 27.193,29 (vinte e sete mil cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos); ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 07.164.433/0001-21, **e o valor total dos itens foi de R$ 23.441,45 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos); PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 08.255.726/0001-87, **e o valor total dos itens foi de R$ 125.360,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais); R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA,** Inscrita no CNPJ sob o número 26.668.902/0001-94, **e o valor total dos itens foi de R$ 66.837,29 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos); SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 08.784.976/0002-95, **e o valor total dos itens foi de R$ 85.820,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte reais); TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP,** Inscrita no CNPJ sob o número 07.679.989/0001-50, **e o valor total dos itens foi de R$ 5.102,45 (cinco mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:8C18C172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE074/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421
Processo Licitatório: PE074/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada ANDERSON SOARES DE SOUZA COM DE EQUIP DE INFORMATICA
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.
Valor: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	PENDRIVE 4GB - 1º QUALIDADE -	40	unidade	R$ 21,50	R$ 860,00
		VALOR TOTAL:			R$ 860,00

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:D7225085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE074/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421
Processo Licitatório: PE074/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	TONNER OKIDATA 43979201 PARA B420DN Especificação : MB460, MB480 -	25	unidade	R$ 72,00	R$ 1.800,00
		VALOR TOTAL:			R$ 1.800,00

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:DC6FBFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE074/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421
Processo Licitatório: PE074/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE

INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.
Valor: R$ 125.360,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	PROCESSADOR INTEL CORE I3-6100 --	40	unidade	R$ 1.264,00	R$ 50.560,00
2	PROCESSADOR INTEL PENTIUM 8A GERAÇÃO LGA 1150 --	80	unidade	R$ 935,00	R$ 74.800,00
VALOR TOTAL:					**R$ 125.360,00**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C3659798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / CONVITE 002/2021

Aviso de licitação
CONVITE 002/2021
Contratação de empresa especializada para realização do evento "Live Cultural" afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura com base na Lei de Emergência Cultural – Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020. **Abertura:** 14/12/2021 às 08 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:0629FA48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-301121/026-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: Locação de veículos leves e pesados para atender as demandas Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 026/2021-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA:
J F MONTEIRO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.866.439/0001-06, com sede Rua Al. Caiçara, 47, Box B, Estrela, Castanhal Pará/PA, representada pelo Sr. João Freitas Monteiro, brasileiro, inscrita no RG nº 3468620 e CPF nº 661.515.622-91, residente e domiciliado Alameda Toledo, 47, Estrela, Castanhal, Pará/PA, CEP: 68.743-330.
VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2021;
Contrato n° 01-301121/026-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº. 760, Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado pelo Prefeito Municipal São Francisco do Pará, o Exmo. Sr. MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA, com a INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sediada na Travesso Padre Inácio Magalhães, s/nº, Bairro Anaissi, no município de São Francisco do Pará / PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o Sr. Wenderson França Marques, brasileira, brasileiro, inscrito no RG nº 2251282 PC/PC e CPF 427.425.602-20, residente e domiciliado na Rua Presidente Kenedy – 1114, AP: 104, bloco B, Bairro: Estrela – Castanhal – PA.
VALOR: R$: 108.294,00 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

Exercício 2021:
Unidade Orçamentária: 2.040 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Infra estrutura
Atividade: 04 122 0055 2.040 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Infra estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso: Ordinários

São Francisco do Pará/PA, 30 de novembro de 2021.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal, de São Francisco do Pará
Contratante

WENDERSON FRANÇA MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante
Interveniente

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:F024035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-031221/013-PE-SRP-PMSF-MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato nº 01-031221/013-PE-SRP-PMSF-MEIO AMBIENTE
OBJETO: Aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado, materiais diversos (protetor solar), máquinas leves e etc.) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de São Francisco do Pará/PA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Pará, CNPJ: 22.405.201/0001-01

CONTRATADA: G. M. S. CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA EIRELI, CNPJ: 19.340.730/0001-60

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 11.679,00 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Exercício: 2021
Unidade Orçamentária: 2.029 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Atividade: 18 122 0030 2.029 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Atividade: 18 542 031 2.027- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa 03 de dezembro de 2021.

DAVID PATRÍCIO ANAISSI OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:F7281BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02-031221/013-PE-SRP-PMSF-MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato nº 02-031221/013-PE-SRP-PMSF-MEIO AMBIENTE
OBJETO: Aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado, materiais diversos (protetor solar), máquinas leves e etc.) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de São Francisco do Pará/PA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ: 22.405.201/0001-01

CONTRATADA: J F MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 14.866.439/0001-06

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 41.115,00 (quarenta e um mil cento e quinze reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Exercício: 2021
Unidade Orçamentária: 2.029 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Atividade: 18 122 0030 2.029 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Atividade: 18 542 031 2.027- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa 03 de dezembro de 2021.

DAVID PATRÍCIO ANAISSI OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:904E2731

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210187 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021/SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210187 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 013/2021/SRP/PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME **CONTRATADA(O):** BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPLEMENTAR OS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A SUBSTITUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19. **VALOR TOTAL:** R$ 1.566,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) **PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 1801.123650008.2.083 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/PRÉ-ESCOLA , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 281,88, EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 1801.123610008.2.073 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 709,92, EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 1801.123660008.2.085 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 302,76, EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 1801.123670008.2.086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/EDUCAÇÃO ESPECIAL , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 271,44 **VIGÊNCIA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Ordenador de Despesa:
FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
– Secretário Municipal de Educaçao

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:BE7D4DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210188 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021/SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210188 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 013/2021/SRP/PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME **CONTRATADA(O):** L COSTA & G RAMOS LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPLEMENTAR OS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A SUBSTITUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19. **VALOR TOTAL:** R$ 3.405,36 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 1801.123650008.2.083 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/PRÉ-ESCOLA , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 663,12, EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 1801.123610008.2.073 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL , CLASSIFICAÇÃO

ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 1.449,76, EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 1801.123660008.2.085 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 653,92, EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 1801.123670008.2.086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/EDUCAÇÃO ESPECIAL , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 638,56 **VIGÊNCIA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2021 **ORDENADOR DE DESPESA**: FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:7CA01484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021-SRP, OBJETO: aquisição de material permanente, bem como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, material de processamento de dados, mobiliário e equipamentos médico-hospitalares e outros, através de sistema de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João De Pirabas e suas Secretarias vinculadas, resolve registrar o preços das empresas**: INFORTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 16.914.974/0001-10**, representada por **RAILSON DA SILVA MOREIRA CPF Nº 780.641.552-15**, vencedora dos **itens:** 010, 015**,** 027, 028, 029, 031, 033, 034, 036, 038, 039, 044, 046, 047, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 061, 064, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 085, 086, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 100, 104, 107, No valor total registrado para a empresa de **R$ 2.661.826, 00** (Dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais). **L COSTA G RAMOS LTDA CNPJ: 33.724.724/0001-37, representada por GABRIEL RAMOS DA SILVA CPF N° 846.062.152-91,** vencedora dos **itens: 049 E 070.**No valor total para a empresa de **R$ 87.985, 00** (Oitenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais). **POLYMEDH EIRELI CNPJ**: 63.848.345/0001-10, representada por **MARLENE MARIANO GRIP CPF N**°243.721.962-53, vencedora dos **itens:** 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 032, 035, 040, 041, 042, 045, 048, 052, 058, 059, 060, 062, 063, 065, 066, 067, 067, 080, 082, 083, 091, 098, 101, 102, 103, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119**.** No valor total para a empresa de **r$ 2.921.765, 15** (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos). **VS DELGADO COMERCIO EIRELI LTDA CNPJ: 12.665.218/0001-44,** representada por **IDA VANESSA DA SILVA DELGADO CPF N° 471.746.252-15,** Vencedora dos **itens:005, 030, 037, 050, 068, 069, 078, 081, 087, 096.** No valor total para a empresa de **R$ 366.994, 78 (**Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). Totalizando o valor global registrado para a Ata é R**$ 6.038.570, 93** (Seis milhões trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos) A íntegra da Ata estará disponível no site do TCM-PA www.tcm.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA. **DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2021. Vigência de 01 ano a contar da presente data.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:79284138

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20217834

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0082

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POLYMEDH. EIRELLI

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de Consultório Odontológico Portátil (cadeira e mala com os componentes), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0505.103011001.1.011 Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes para Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 17.490,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:C4980B31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº. 383/2021

APROVA O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdinei José Ferreira Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Trairão, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Trairão, em consonância com a visão de futuro, os princípios e as estratégias estabelecidos no Planejamento Estratégico do Município de Trairão, a Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e os artigos 182 e 183 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Diretor Participativo do Município de Trairão é o instrumento básico da política municipal para a qualificação e o desenvolvimento equilibrado e sustentável do meio urbano e rural e cabe cumprir a premissa constitucional da garantia das funções sociais da propriedade e da cidade.

CAPÍTULO I
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 3º. A propriedade urbana e rural deve cumprir a sua função social atendendo às exigências fundamentais de ordenação do município, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, considerando a geração e distribuição de riqueza, a inclusão social e o equilíbrio ambiental.

Art. 4º. A intervenção do Poder Público tem por finalidade:

I - democratizar o uso, a ocupação e a posse do solo urbano e rural, de modo a conferir oportunidade e acesso ao solo urbano e rural e à moradia;

II - promover a justa distribuição dos ônus e encargos decorrentes das obras e serviços da infraestrutura básica;

III - recuperar para a coletividade a valorização imobiliária decorrente da ação do Poder Público;

IV - gerar recursos para o atendimento da demanda de infraestrutura e de serviços públicos provocada pelo adensamento decorrente da verticalização das edificações e para implantação de infraestrutura a áreas não servidas;

V - promover o adequado aproveitamento dos vazios urbanos ou terrenos subutilizados ou ociosos, controlando a sua retenção especulativa, de modo a coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor.

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 5º. A função social da cidade deve direcionar os recursos e a riqueza de forma mais justa, de modo a combater as situações de desigualdade econômica e social mediante as seguintes diretrizes:

I - garantir o direito à cidade sustentável, entendido como direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura básica, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;

II - buscar cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

III- gerir democraticamente por meio da participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável;

IV - ofertar equipamentos e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população local;

V - planejar o desenvolvimento da cidade, a distribuição espacial da população e as atividades econômicas no município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A política de desenvolvimento do Município de Trairão deverá ser orientada com base nas seguintes diretrizes de sustentabilidade:

I – desenvolvimento fundamentado na responsabilidade social;

II – ações de conservação dos sistemas naturais diante do impacto causado pela urbanização;

III – inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

IV – respeito às peculiaridades locais, incentivando a utilização de mecanismos de produção, tecnologia, modalidade de consumo e hábitos que reforcem as características culturais do indivíduo, da comunidade e do meio ambiente;

V – adoção de critérios para uma formação urbana equilibrada, distribuindo as atividades pertinentes à cidade de maneira que preserve os ecossistemas frágeis e privilegie as necessidades básicas do cidadão.

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Seção I
Do Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 7º. A política municipal do desenvolvimento econômico e social tem por objetivo tratar a indústria, o comércio e os serviços em sintonia com o desenvolvimento social e cultural, assim como a proteção ao meio ambiente, a configuração do espaço urbano, respaldados pelo interesse público e a diminuição das desigualdades sociais existentes no município.

Art. 8º. São diretrizes da política do desenvolvimento econômico e social do município:

I – promover iniciativas que atraiam investimentos públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;

II – a desconcentração das atividades econômicas;

III – a orientação das ações econômicas;

IV – o desenvolvimento de relações com entidades, órgãos não governamentais, órgãos do governo federal e estadual, associações, que viabilizem tanto financiamentos como programas técnicos que melhorem o desenvolvimento econômico e social;

V – o estímulo ao conhecimento científico e tecnológico, pelos pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas privadas;

VI – articular as diversas políticas públicas com a política de desenvolvimento, com a justiça social e equilíbrio ambiental.

Art. 9º. São ações estratégicas da política do desenvolvimento econômico e social:

I – integrar a administração orçamentária e financeira com o planejamento e gestão;

II – Empreender esforços para a criação do selo de qualidade dos produtos de nosso município;

III – promover a modernização da administração tributária e gerar mecanismos de realização e controle da fiscalização;

IV – incentivar e investir em infraestrutura urbana nos bairros, objetivando a descentralização das atividades comerciais;

V – promover campanhas de esclarecimento sobre a cobrança de impostos e a utilização desses recursos nas políticas públicas;

VI – desenvolver programas de trabalho por meio de ações coordenadas entre poder público e iniciativa privada;

VII – apoiar e incentivar as atividades produtivas vocacionadas;

VII – Criação de um Setor Industrial, que resolva as dificuldades com as comunidades;

Art. 10. O poder executivo municipal deverá envidar esforços junto aos órgãos públicos e empresas concessionárias para a implantação de agências bancárias, de atendimento da Companhia de energia elétrica Equatorial e Companhia de Saneamento do Pará.

Art. 11. O poder executivo municipal deverá envidar esforços junto às operadoras de telefonia fixa e celular para a implantação de torres

visando à melhoria e ampliação do atendimento dos serviços de telefonia no Município.

Art. 12. O poder executivo municipal deverá envidar esforços junto aos órgãos competentes da esfera estadual e federal para melhoria da segurança pública, com implantação de Corpo de Bombeiros, postos policiais e policiamento intensivo.

Art. 13. O poder executivo municipal deverá elaborar estudos visando a realização de Concurso Público, considerando sua necessidade de preenchimento de vagas no seu quadro pessoal efetivo.

Seção II
Do Trabalho, Emprego e Renda

Art. 14. São objetivos da política municipal do trabalho, emprego e renda, tratar o trabalho, o emprego e a renda como política pública prioritária, assegurando o direito ao trabalho, às melhores condições de vida e à dignidade humana.

Art. 15. São diretrizes da política do trabalho, emprego e renda:

I – aumentar a oferta de postos de trabalho;

II – combater todas as formas de trabalhos degradantes;

III – incentivo e apoio às diversas formas de produção;

IV – criação de cadeias produtivas e fortalecimento das existentes.

Art. 16. São ações estratégicas da política do trabalho, emprego e renda:

I – estimular as atividades econômicas;

II – organizar o mercado de trabalho local;

III – estimular o cooperativismo e o associativismo;

IV – buscar recursos que possam instituir mecanismos de apoio aos micro e pequenos empreendimentos;

V – incentivar o fortalecimento de créditos;

VI – buscar recursos que possam promover incentivos fiscais como forma de atração de empresas;

VII – pleitear captação de recursos para a implantação de unidades que promovam geração de emprego e renda, tais como: mercado municipal, feira do produtor, entre outros.

Seção III
Do Desenvolvimento Rural

Art. 17. A política municipal do desenvolvimento rural tem por objetivo garantir a melhoria das condições de trabalho e de vida da população que usar a terra, assegurando o desenvolvimento rural enquanto política pública prioritária.

Art. 18. São diretrizes da política do desenvolvimento rural:

I – prover condições de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;

II – fomentar a agroindústria e a agricultura familiar, priorizando pequeno produtor, através de APL (Arranjos Produtivos Locais) do cacau, do leite, da semente, da mandioca, entre outros;

III – promover o uso de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;

IV – apoiar iniciativa de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;

V – criar condições de promoção da regularização fundiária enquanto ação justa e igualitária de uso da terra.

Art. 19. São ações estratégicas da política de desenvolvimento rural:

I – criar e/ou manter estradas e pontes que garantam a comunicação com a zona rural e ribeirinha, assim como escoamento da produção;

II – incentivar e apoiar as formas de associativismo e cooperativismo;

III – buscar parcerias com entes da esfera federal e estadual para a criação de sistema de incubadoras para auxiliar o pequeno produtor na implantação de agroindústrias e abatedouros, principalmente em relação aos produtos artesanais;

IV – apoiar eventos, como feiras e exposições, que tratem da produção hortifrutigranjeira;

V – apoiar a realização de feiras-livres que promovam o contato direto entre produtor familiar e consumidor;

VI – envidar esforços que possam viabilizar a criação de armazéns comunitários para abrigar a produção local;

VII – regulamentar, no limite de suas atribuições legais, os assentamentos existentes que possam garantir o acesso à agricultura familiar para novos produtores;

VIII – apoiar e incentivar a industrialização da fruticultura regional;

IX – fomentar e promover condições para o melhoramento genético do rebanho bovino;

X – pleitear captação de recursos, através de convênios e/ou parcerias público privadas que viabilizem a construção e manutenção de um Centro Comercial para agricultores rurais;

XI – propiciar condições para atrair investimentos da iniciativa privada para implantação construção de abatedouros e/ frigoríficos no Município de Trairão;

XII – implementar a Lei do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M;

XIII – criar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Trairão;

XIV – criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

XV – reativar o prédio da Feira Municipal.

CAPÍTULO II
DAS POLÍTICAS SETORIAIS DE DESENVOLVIMENTO

Seção I
Da Política Municipal Fundiária

Art. 20. A política municipal fundiária tem por objetivo garantir que as propriedades urbanas e rurais devem, necessariamente, cumprir a sua função social, atendendo as necessidades do cidadão quanto à qualidade de vida, à geração e distribuição de riqueza, à inclusão social e o equilíbrio ambiental.

Art. 21. São diretrizes da política fundiária:

I – promover amplo processo de regularização fundiária urbana e rural.

II – promover a proporcionalidade da distribuição espacial justa dos serviços e atividades econômicas;

III – democratizar o uso, a ocupação e a posse do solo urbano e rural;

IV – corrigir e evitar as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – aproveitar os vazios urbanos;

VI – ordenar e controlar o uso do solo, através da incorporação dos assentamentos precários, loteamentos irregulares e palafitas, mediante a utilização de instrumentos urbanísticos próprios.

VII – promover o adequado aproveitamento dos vazios urbanos ou terrenos subutilizados ou ociosos, controlando a sua retenção especulativa, de modo a coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor.

Art. 22. São ações estratégicas da política fundiária:

I – promover estratégias para a finalização do processo da área de exclusão;

II – Elaborar o Cadastro Técnico Multifinalitário abrangendo, em sua dimensão imobiliária, as seguintes fases:

a) Elaboração de mapeamento georreferenciado contendo todos os lotes e edificações da área compreendida dentro dos limites da lei do perímetro urbano;

b) Registro, no Cartório, de todas as áreas públicas dos loteamentos aprovados destinados, pelo loteador, à Prefeitura, como áreas verdes, áreas institucionais e vias públicas;

c) Identificação, no mapeamento georreferenciado, do perímetro, todas as ocupações irregulares, ou seja, aquelas que não tenham sido originadas de um projeto de loteamento aprovado pela Prefeitura e registrado no Cartório;

d) Para efeito do mapeamento, o mosaico contendo todas as ocupações irregulares deverá ser subdividido em dois grandes tipos de área: áreas privadas e áreas públicas consolidadas, ocupadas há mais de 5 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei;

e) as áreas privadas informalmente parceladas deverão ser subdivididas em áreas de posse irregular, com resistência juridicamente manifesta pelo proprietário, e aquelas nas quais os seus ocupantes têm posse mansa e pacífica de seus terrenos.

Art. 23. O conjunto de áreas descritas pelo item “d” do art. 22, excetuando-se aquelas de domínio privado em que haja litígio jurídico sobre a posse, deverão ser objeto de auto de demarcação urbanística na forma definida na Lei Federal 11.977, de 07 de julho de 2009 alteradas pelas leis 1.424 e 12.868.

Art. 24. A legitimação da posse de todos os ocupantes de lotes e parcelas de terrenos regularizados será concedida aos moradores cadastrados pelo poder público que atendam às demais condições da legislação vigente aplicável à espécie.
Art. 25. O poder público municipal deverá conceder o título de Concessão do Direito Real de Uso para todos os beneficiários cujos terrenos que tenham sido legitimados através do auto de demarcação urbanística e, para aqueles cujos lotes não excedam áreas com 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e atendam as demais condições da Lei 10.257 e suas alterações, denominada Estatuto da Cidade, será concedido a concessão de uso especial para fins de moradia.

Art. 26. Após 5 anos do registro dos títulos de legitimação de posse de terrenos com até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), seus detentores poderão requerer a conversão desses títulos no registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião.

Art. 27. No caso de área urbana com mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade será o estabelecido na legislação pertinente sobre usucapião.

I – criar Zonas Especiais de Interesse Social;

II – promover, através de convênios ou termos de parceria com a União, Estado, instituições acadêmicas e profissionais, assistência técnica urbanística, jurídica e social gratuita, se houver, às famílias de baixa renda ou cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem;

III – articular os diversos agentes envolvidos em processo de regularização, tais como representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Cartórios Registrários, Poder Público Municipal e grupos sociais envolvidos;

IV – implantar o instrumento jurídico de outorga de título de concessão de uso especial para fins de moradia, de acordo com a legislação em vigor.

V – promover obras de urbanização nas áreas onde ocorrer a outorga de título de concessão de uso especial para fins de moradia;

VI – exercer o direito de preempção, garantindo meios necessários para a regularização fundiária;

VII - implantar programa de regularização fundiária, obedecendo à legislação específica, em especial a Lei Federal nº 10.257/01, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e regulamentações;

VIII – elaborar Plano Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 28. O Poder Municipal, para implementar a regularização fundiária nas ZEIS, poderá:

I - utilizar a concessão real de uso, quando o assentamento for sobre área pública municipal, mediante lei específica;

II - assegurar a prestação de serviços de assistência jurídica e técnica gratuita à população de baixa renda, para a promoção da ação de usucapião urbano;

III - utilizar o direito de preempção na forma que dispõe o artigo 25 da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

§ 1º Não será permitida a transferência para terceiros de quaisquer formas de regularização fundiária da propriedade, sem a prévia autorização da Poder Executivo Municipal, ouvido o órgão responsável pela política de habitação do município.

§ 2º Não são passíveis de urbanização e regularização fundiária as habitações subnormais ou assentamentos assemelhados localizados em áreas de uso público, nos seguintes casos:

I - localizados sobre rede de água, esgotamentos pluviais/sanitários ou sob redes de alta tensão;

II - localizados em área que apresente risco à segurança de seus ocupantes, constatado através de laudo técnico de órgão competente;

III - localizados em área destinada à realização de obras de interesse coletivo.

§ 3º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal elaborar plano de urbanização para as áreas de interesse social, estabelecendo padrões específicos para o parcelamento, uso e ocupação do solo e para as edificações.

Seção II
Da Política Municipal de Habitação

Art. 29. A política municipal de habitação deverá orientar o Poder Público e a iniciativa privada para criar meios de promover o acesso à moradia, em especial às famílias de menor renda e de forma integrada com as políticas de desenvolvimento urbano, através dos seguintes objetivos:

I – fomentar a produção de novas moradias e lotes urbanizados, a fim de atender a demanda constituída por novas famílias, com vistas à redução do déficit habitacional atual e a demanda futura que será potencializada com os grandes projetos previstos para o município;

II – criar mecanismos para a melhoria das condições de habitabilidade nas moradias já existentes, considerando a salubridade, a segurança, a infraestrutura e o acesso aos serviços e equipamentos urbanos;

III - compatibilizar a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;

Art. 30. As diretrizes da política de habitação são:

I - garantia da ocupação do território urbano de forma harmônica com áreas diversificadas, através de políticas habitacionais integradas com as demais políticas, em especial as de desenvolvimento urbano, mobilidade, geração de emprego e renda, sociais e ambientais;

II – estímulo à participação da iniciativa privada na produção de lotes urbanizados e de novas moradias, em especial as de interesse social;

III – garantia da regularização fundiária e a urbanização dos assentamentos subnormais, estabelecendo parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, incluindo-os no contexto formal da cidade;

IV – viabilização da relocação de moradores residentes em locais impróprios ou uso habitacional em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;

V – busca da autossuficiência dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições das famílias beneficiadas.

Art. 31. As ações estratégicas da política municipal de habitação são:

I – realizar o diagnóstico das condições de moradia no município de forma a quantificar e qualificar os problemas relativos à moradia em situação de risco, como subsídio à elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º - O diagnóstico qualitativo deverá mensurar todas as necessidades habitacionais das moradias existentes tendo em vista a priorização da melhoria habitacional em detrimento da construção de novas moradias;

§ 2º - O diagnóstico deverá quantificar todas as necessidades habitacionais caracterizadas pela falta de condições físicas e sanitárias adequadas, número de moradores excessivo por dormitórios existentes na casa, coabitação e custo do aluguel incompatível com a capacidade de pagamento do morador.

II – elaborar e instituir Programa de Melhoria Habitacional específico para o atendimento das necessidades habitacionais citadas no § 2º do inciso anterior.

III – elaborar e instituir o Programa de Urbanização dos Espaços Urbanos Degradados, respeitada a situação socioeconômica da população;

IV – atuar em conjunto com a União, Estado e os agentes do Sistema Nacional de Habitação, especialmente a Caixa Econômica Federal, estimulando a participação da iniciativa privada na produção dos lotes urbanizados e de novas moradias, em especial as de interesse social;

V – disponibilizar assistência técnica e jurídica para a comunidade de baixa renda de ocupações irregulares, visando a regularização de ocupações consolidadas e ao estabelecimento de critérios para titulação de propriedade aos seus ocupantes.

Subseção I
Da Política de Habitação de Interesse Social

Art. 32. A política da habitação de interesse social objetiva assegurar a todos o direito de moradia dentro dos padrões adequados de habitabilidade e salubridade, considerando as identidades e vínculos sociais e comunitários das populações de baixa renda, com as seguintes diretrizes:

I - o atendimento prioritário aos segmentos populacionais mais vulneráveis;

II - a implantação de programa de habitação de interesse social, obedecendo à legislação específica, em especial a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e regulamentações, bem como as legislações que a estas vierem a suceder;

III - o apoio aos programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população.

Art. 33. São ações estratégicas da política da habitação de interesse social:

I - elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, exigência para acessar recursos do FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

II - promover articulação entre sociedade civil e entes públicos para que atuem conjuntamente no planejamento sobre as melhores formas de acesso aos programas e fundos habitacionais de interesse social, na forma da legislação vigente,

III - incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando a elas acesso ao título de propriedade, desde que não localizadas em áreas de risco ou impróprias à ocupação, observado o seguinte:

a) promover a elaboração de programa e projeto de urbanização com ou sem relocação dos assentamentos precários definidos no Zoneamento como Zonas Especiais de Interesse Social I – ZEIS I.

b) priorizar ações resolutivas da situação das ocupações irregulares de áreas de risco e insalubres.

IV – viabilizar a implantação de infraestrutura adequada e a provisão de equipamentos comunitários nas áreas destinadas aos programas de habitação de interesse social;

V – elaboração de programa para a facilitação de acesso a recursos ou programas habitacionais para execução de melhorias habitacionais para população de baixa renda, visando o atendimento de necessidades habitacionais como a substituição de componentes precários da construção, execução ou reforma de instalações sanitárias inexistentes ou precárias e ampliação de cômodos.

VI - elaboração de lei municipal de implementação de Assistência Técnica pública e gratuita às famílias de baixa renda, cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem para apoio à reforma, ampliação, melhoria e construção de habitação de interesse social.

Seção III
Da Política Municipal de Patrimônio Cultural

Art. 34. A política Municipal de Patrimônio Cultural, entendida como força social de interesse coletivo e direito social básico, visa garantir a cidadania como vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social, e tem como objetivos:

I – fomentar o processo de formação da cidadania que significa:

a) democratizar o acesso ao meio cultural, principalmente da população de baixa renda;

b) democratizar a gestão cultural, de forma que os representantes de todas as linguagens culturais e artísticas possam participar dos processos decisórios;

c) promover a formação, informação e difusão cultural;

d) garantir o pleno acesso aos espaços culturais.

II – assegurar a criação de equipamentos culturais municipais assim como seu pleno funcionamento;

III – elaborar políticas públicas culturais com a participação da sociedade;

IV – articular a política cultural com demais políticas que tratam da inclusão social como é o caso da educação, do esporte e da promoção social;

V – apoiar as manifestações culturais;

VI – promover a capacitação e/ou aperfeiçoamento das profissões que atuam nas áreas da cultura;

VII – propor, promover e apoiar mecanismos destinados ao financiamento da cultura;

VIII – incentivar e promover a cultura popular, a folclórica e a regional que são geradas pela sociedade através de entidades, grupos, escolas formais e não formais, blocos carnavalescos, agremiações e outras de cunho cultural.

IX - estabelecer e consolidar a gestão integrada do patrimônio cultural;

X - assegurar a livre expressão das diversidades culturais garantindo aos cidadãos igualdade básica dos direitos sociais e culturais, inclusive o direito à criação e fruição das obras do pensamento e das artes;

XI - universalizar as informações culturais;

XII - desenvolver e fortalecer o potencial turístico, de forma sustentável, com base no patrimônio histórico, cultural e natural do Município;

XIII - registrar, documentar, proteger e promover a preservação, a conservação, a revitalização, a reabilitação e a divulgação dos bens culturais materiais, naturais ou construídos, assim como dos bens imateriais considerados patrimônios ou referenciais históricos, paisagísticos e culturais;

XIV - sensibilizar a sociedade para o valor da preservação do patrimônio histórico cultural e da memória do Município;

Art. 35. Para a consecução dos objetivos da Política Municipal de Patrimônio Cultural, o Poder Público deve implantar as seguintes diretrizes:

I – integrar a população nos processos de criação, produção e consumo de bens culturais;

II – descentralizar os equipamentos e serviços;

III – apoiar os movimentos e manifestações de cultura popular, folclórica e regional, grupos étnicos e outros que contribuam para a construção da cultura que promove a paz social, a solidariedade e a inclusão social;

IV – gerar mecanismos para a criação de espaços públicos para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura;

V – implementar políticas públicas de criação de espaços para abrigar e preservar a memória e a história do município;

VI – promover, em parceria com os demais Entes Federados, bem como com a iniciativa privada, a recuperação de bens imóveis públicos de caráter histórico;

VII - identificar e registrar a produção cultural do Município, por meio de inventários dos bens culturais de natureza material e imaterial, sistematizando e disponibilizando as informações;

VIII - descentralizar as atividades culturais;

IX - reconhecer e valorizar os detentores de conhecimento, dos hábitos e modos de viver das diferentes populações indígenas e as tradicionais, como as comunidades de pescadores, assentamentos rurais, populações extrativistas e investir no processo de produção de bens culturais;

X - fomentar o desenvolvimento de atividades culturais a partir de organizações populares;

XI - revisar, ampliar, regulamentar e fortalecer os mecanismos e instrumentos de incentivo à preservação cultural, em especial, a legislação municipal de preservação de bens culturais, do patrimônio ambiental e referências urbanas;

XII - identificar e delimitar novas áreas de interesse à preservação;

XIII - fomentar parcerias público-privadas, especialmente na captação de recursos;

XIV - ampliar e garantir a participação e o controle social nas instâncias decisórias, por meio de conselhos, fóruns, conferências e outros;

XV - fortalecer o processo econômico-cultural como fonte de geração e distribuição de renda;

XVI - desenvolver e fortalecer o potencial turístico, garantindo a sustentabilidade socioeconômica, cultural e ambiental do Município;

XVII - implantar programas e projetos de Educação Patrimonial.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a promulgação desta Lei, o Plano de Reabilitação e Conservação de Áreas de Interesse à Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 36. São ações estratégicas da política de cultura:

I – elaborar o Plano Municipal de Cultura em conjunto com representantes da sociedade civil e setores do Poder Público Municipal;

II – fortalecer o órgão Municipal de Cultura e o de Turismo;

III – garantir a inserção da política cultural no processo orçamentário;

IV – estimular a produção cultural dos espaços públicos do município;

V – implantar unidades culturais nas regiões com menor acesso aos recursos culturais e em situação de vulnerabilidade social;

VI – articular para a promoção de oficinas de formação cultural nas múltiplas linguagens artísticas;

VII – promover e apoiar festivais, festas e encontros de teatro, danças, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas, tais como: Festejos da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, Arraiarão, Festival do Pacú (Comunidade Aruri), Festival do Curimatã (Comunidade Pimental) Festival da Banana de Trairão, Aniversário do Município de Trairão, Arraiacol, e os que virem a ser definidos por lei.

VIII – articular junto ao Estado e à União a captação de recursos para construção de um espaço cultural;

IX – implementar políticas de formação e ampliação de público para as linguagens artísticas;

X – promover ações e programas artísticos e culturais destinados ao idoso, à juventude, aos portadores de necessidades especiais;

XI – desenvolver programas artísticos para a comunidade escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

XII - articular para o desenvolvimento de oficinas de dança e teatro;

XIII - Incentivar as tradições do município.

Art. 37. São ações estratégicas da política de conservação do patrimônio:

I – realocar, em espaço independente, a Biblioteca Pública Municipal;

II – criar o Conselho Municipal de Cultura que promova a conservação de bens materiais e imateriais que representem a memória, a história e a cultura do município com as seguintes atribuições:

a) garantir a preservação da arqueologia e paleontologia local;

b) informar a população sobre o patrimônio artístico, arquitetônico, histórico e cultural, no sentido de incentivar a preservação.

III – Promover a valorização e buscar apoio financeiro aos grupos folclóricos;

IV articular todas as ações no âmbito da política municipal de patrimônio cultural com as ações estratégicas do Turismo previstas no artigo 52 desta Lei.

Seção IV
Da Saúde

Art. 38. A política municipal de saúde tem por objetivo melhorar a gestão da Saúde no município, garantindo o acesso e a qualidade das ações, dos serviços e das informações.

Art. 39. São diretrizes da política de saúde:

I – democratizar o acesso da população aos serviços de Saúde, através de programas e ações que privilegiem do mesmo modo moradores urbanos, rurais e indígenas e ribeirinhas;

II – adotar medidas relacionadas à proteção, à promoção e à reparação da Saúde;

III – desenvolver programas que priorizem as populações de maior risco;

IV – implementar a reconstrução, o redimensionamento e/ou a ampliação dos serviços hospitalares em relação à sua demanda;

V – ampliar a rede física de atendimento, garantindo assim maior acesso da população;

VI – melhorar o serviço de vigilância em saúde, garantindo a sanitária, a epidemiológica e a ambiental;

VII – reformular periodicamente o Plano Municipal de Saúde com ampla representação da sociedade civil e que este seja respeitado quanto à execução das ações do serviço de saúde do município;

VIII – apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 40. São ações estratégicas da política de saúde:

I – integrar a rede municipal com as estaduais e federais já unificadas pelo SUS;

II – promover a formação, capacitação e ampliação dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

III – promover a estruturação e a capacitação das equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família;

IV – promover a estruturação e a melhoria do atendimento aos portadores de DST/AIDS através de:

a) ações eficazes de vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento;

b) treinamento de profissionais;

c) parcerias com os governos estadual e federal, e com a sociedade civil.

V – criar serviços de Saúde nas comunidades rurais e ribeirinhas, através de:

a) ampliação da rede física;

b) contratação de médicos, dentistas e enfermeiros e demais profissionais para composição de equipe multidisciplinar da área de saúde;

c) ampliar para as zonas rurais o Programa Saúde da Família;

VI – ampliar as ações e Programas de Saúde para as pessoas com deficiência - PcD, objetivando a melhoria da qualidade de vida, organizando e estruturando a assistência à saúde mental, utilizando a estratégia da assistência psicossocial, da Política Nacional da Saúde;

VII – melhorar e ampliar parceria com outras Secretarias Municipais para elaboração de ações que previnam a violência social, o abuso sexual, o alcoolismo e as drogas;

VIII – melhorar e ampliar o serviço de assistência farmacêutica;

IX - melhorar e ampliar o quadro de médico clínico geral e obstetras;

X – ampliar programas de saúde bucal e de assistência odontológica para toda a população;

XI – ampliar campanhas de saúde preventiva nas escolas das redes municipal e estadual de ensino;

XII – ampliar e apoiar a auto-organização dos profissionais da saúde;

XIII – pleitear junto ao Ministério da Saúde a implantação de Unidade de Saúde Familiar (USF), PADRÃO Ministério da Saúde, para atendimento dos Bairros Jardim Amadeus, Batata, Centro, Palhal e onde houver demanda;

XIV – captar recursos para capacitação dos profissionais de saúde;

XV – envidar esforços junto aos órgãos da esfera federal e estadual para a ampliação e estruturação do Hospital Municipal;
XVI – pleitear, em parceria com os órgãos da esfera federal e estadual, a implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

XVII – buscar a captação de recursos, contratação de convênios e demais instrumentos de cooperação, para a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Comunidade de Pimental, observadas as regras de contemplação do Ministério da Saúde;

XVIII –firmar parcerias com os órgãos competentes para a aquisição de ambulância que possa atender as comunidades Areia I, Tucano e Pimenta;

XIX – promover, com cooperação do a aquisição de veículos para a realização das atividades externas da Secretaria Municipal de Saúde;

XX – implementar os meios legais para a implantação de cursos preparatórios e de aperfeiçoamento para os profissionais de saúde

XXI – articular para a contratação de especialistas e profissionais da área de saúde para o melhoramento do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

XXII – promover articulação com os órgãos competentes para a aquisição de ambulâncias para atendimento onde houver demanda.

XXIII – reformular periodicamente o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde – PCCR.

Seção V
Da Promoção Social

Art. 41. A política municipal de promoção social tem o objetivo de garantir a melhoria das condições de vida, a segurança e proteção social, a dignidade humana e a inclusão de toda a população nas diferentes esferas dos direitos à cidadania.

Art. 42. São diretrizes da política de promoção social:

I – a gestão da Promoção Social como política de proteção social;

II – o reconhecimento e o fortalecimento dos conselhos que tratam dos direitos do idoso, da criança e do adolescente;

III – elaborar o Plano Municipal de Promoção Social;

IV – reconhecer e assegurar os direitos dos vários segmentos da sociedade que vivem em situação de risco social e/ou alijados de todo processo de desenvolvimento social, cultural e econômico;

V – reconhecer e assegurar o direito à família;

VI – construir programas e ações de inclusão social;

VII – articular com os governos estadual e federal para a adoção de programas que privilegiem a dignidade, a cidadania e a proteção social de crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais e mulheres vitimadas e outras categorias de risco social;

VIII – o desenvolvimento de programas de convívio e fortalecimento social e familiar, sócios educativos e culturais;

IX – o respeito ao idoso, oportunizando a melhoria da sua condição de vida;

X – a inserção dos portadores de necessidades especiais ao convívio social e familiar;

XI – a inserção de pessoas em situação de rua ao convívio familiar e social;

XII – o combate a todas as formas de violência contra a mulher, a criança, o adolescente e idoso, principalmente através de políticas de prevenção.

Art. 43. São ações estratégicas da política de promoção social:

I – fortalecer ações e programas intersecretariais de prevenção à violência, abuso sexual, alcoolismo e drogas;

II – implementar ações e programas de combate à violência sexual e doméstica;

III – fortalecer os conselhos e outras organizações que lutam pela melhoria da qualidade de vida;

IV – realizar atendimento social para a população vitimada pelas situações de emergência e/ou calamidade pública;

V – realizar programas de atendimento sócio educativo, artístico e psicológico às vítimas de violência, abuso e assédio sexual, violência doméstica, prostituição infantil e adolescente trabalhador;

VI – articular para a implantação de programas socioeducacionais e atendimento psicológico aos adolescentes que tenham cometido ato infracional;

VII – articular para a implantação de programas de atendimento sociocultural, esportivo e de lazer, assim como de amparo psicológico aos idosos;

VIII – articular para a oferta de atendimento especializado ao portador de necessidades especiais;

IX – articular ações que promovam a implantação de unidades especializadas em atender a população em situação de rua;

X – articular para que sejam implantados projetos geradores de renda para as populações de rua;

XI – promover articulação de ações que resultem na implantação de unidades especializadas no atendimento e proteção da mulher vítima da violência;

XII – articular ações que promovam a implantação de unidades especializadas no atendimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica;

XIII – articular com órgãos da esfera federal e estadual para a implantação de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), prioritariamente em locais de maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, onde a demanda indicar;

XIV – criar condições para captação de recursos para a construção de Casa de Repouso;

XVI – pleitear recursos da União e do Estado e outros mecanismos de captação para a construção de um Abrigo Municipal para menores;
XVII – priorizar ações de captação de recursos para a construção de um espaço próprio para o Conselho Tutelar;

XVIII – articular e buscar recursos para a construção do Centro de Cidadania;

IX – articular e buscar recursos para a implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

X - articular para a implantação e/ou estruturação de uma extensão do Cadastro Único no Distrito de Caracol;

XI – articular para a implantação de um anexo do Cadastro Único para atender o público, principalmente quem recebe o benefício Bolsa Família;

XII – realizar campanhas e oficinas para divulgação e informação contra a violência e abuso sexual dos diversos gêneros;

XIII – articular com órgãos da esfera federal e estadual para a implantação de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Seção VI
Da Educação

Art. 44. São objetivos da política municipal de educação:

I – entender a educação enquanto política pública articulada com as demais políticas públicas, principalmente com a cultural, favorecendo assim a inclusão do homem enquanto um indivíduo sócio histórico cultural;

II – garantir a autonomia da Secretaria Municipal de Educação em relação aos projetos pedagógicos e aos recursos financeiros, humanos e estruturais necessários à sua manutenção;

III – promover ações que integrem o ensino infantil, o fundamental, o médio, a educação para jovens e adultos, a educação indígena, a

educação especial, assim como os profissionais destas modalidades, no sentido de coibir a educação fragmentada.

Art. 45. São diretrizes da política de educação:

I – democratização do acesso e a garantia da permanência do aluno na escola;

II – democratização da gestão educacional e a garantia de exclusão das decisões centralizadas e autoritárias;

III – valorização do conhecimento universal, dos regionais e indígenas;

IV – valorização do profissional da educação, garantindo ao professor, a progressão funcional.

Art. 46. São ações estratégicas da política de educação:

I – adequar as unidades escolares da zona urbana e rural com o apoio da União para o atendimento Educacional Especializado Preferencial na Rede Regular de Ensino, com garantia do Sistema Educacional Inclusivo, de sala de recursos multifuncionais;

II – articular e buscar recursos para a aquisição de mesas e cadeiras para atender alunos dos diferentes níveis e modalidade de ensino;
III – Fomentar o programa de Formação Continuada de professores e servidores em geral;

IV – articular e buscar recursos que ofereçam formação continuada aos professores alfabetizadores objetivando conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

V – fortalecer o Conselho Municipal de Educação, os conselhos de escola, da merenda escolar e outros que contribuam para o crescimento da política educacional;
VI – implementar política pública de valorização e formação permanente aos profissionais da educação;

VII – promover parcerias e convênios com universidades e outras instituições para a formação e/ou aperfeiçoamento dos educadores;

VIII – implantar ações que promovam a reorientação curricular para que o trabalho pedagógico possa sempre ser repensado e dimensionado segundo as demandas e necessidades existentes;

IX – promover o respeito às diferenças culturais em salas de aula;
X – realizar estudos técnicos para a ampliação de escolas e modalidades educacionais nas zonas rural, indígena, ribeirinhas e bairros mais distantes;

XI – promover e/ou ampliar o atendimento à criança em idade pré-escolar (04 anos de idade);

XII – aumentar o número de vagas para faixa etária de 06 a 14 anos de idade, onde a demanda assim indicar;

XIII – promover quantas mobilizações forem necessárias para a superação do analfabetismo;

XIV – apoiar e estimular a implantação das universidades públicas assim como a ampliação e a diversificação da oferta de cursos;

XV – reformular periodicamente o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação – PCCR;

XVI – promover e criar condições de captação de recursos junto aos órgãos da esfera estadual e federal para a aquisição de micro ônibus escolar para atendimento dos alunos e rotas escolares;

XVII – promover e criar condições de captação de recursos junto aos órgãos da esfera estadual e federal para a aquisição de carteiras escolares e equipamentos em geral para estruturar as escolas municipais;

XVIII – envidar esforços e buscar recursos para implantar poços artesianos para as escolas de médio e grande porte onde houver demanda;

XIX – envidar esforços e buscar recursos que promovam a climatização das salas de aula das escolas de médio e grande porte que ainda não foram contempladas;

XX – envidar esforços e buscar recursos que promovam a instalação do sistema de vigilância nas escolas de médio e grande porte, garantindo assim a segurança do patrimônio público, como também da população que transitam no seu entorno;

XXI – viabilizar a acessibilidade nas escolas;

XXII – implantar áreas de lazer e esportivas nas escolas;

XXIII – promover o efetivo trabalho de busca ativa nas comunidades, garantindo que todas as crianças jovens e adultos tenham o direito a educação;

XXIV – promover aulas dinâmicas com objetivo de manter os alunos na escola, diminuindo o processo de evasão escolar;

XXV – garantir a continuidade e qualidade da merenda escolar;

XXVI – viabilizar a manutenção e revitalização da quadra de esporte Deputado Everaldo Martins;

XXVII – incentivar e apoiar os movimentos esportivos, culturais e estudantis;

XXVIII – ampliar e garantir a manutenção das fanfarras escolares;

XXIX – aquisição e implantação de um software e treinamento de acesso para gerenciamento da educação;

XXX – articular para o funcionamento do Programa Educação Conectada nas escolas da rede municipal, com o uso de internet para todos;

XXXI – promover a manutenção dos eventos culturais, cívicos e pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e escolas;

XXXII – manter em condições necessárias a frota do transporte escolar;

XXXIII – manter parcerias com as demais secretarias para o desenvolvimento de projetos e campanhas de interesse público e educacional;

XXXIV – pleitear recursos estaduais e federais para reforma e ampliação de escolas onde houver demanda;

XXXV – captar recursos para reformar a Escola Nossa Senhora de Aparecida na Comunidade do 30;

XXXVI – manter e aperfeiçoar o atendimento educacional especializado realizado no Município e equipar a Escola de Educação Infantil Pequeno Príncipe, onde funciona o Centro de Atendimento;

XXXVII – promover a construção de prédio para instalação da Secretaria Municipal de Educação, com garagem para os ônibus escolares;

XXXVIII – revitalizar e ampliar a quadra de esporte da Escola Pólo Instituto de Educação;

XXXIX – reativar o ponto público de internet da quadra da Escola Instituto de Educação;

XL – priorizar políticas públicas de acessibilidade aos equipamentos públicos, como construção de calçadas nas escolas da Sede do Município;

XLI – envidar esforços e buscar recursos para implantação da sinalização de trânsito no entorno das escolas (faixa de pedestres, quebra-molas, sinalização dos pontos ônibus escolar);
XLII – envidar esforços e buscar recursos para a construção de creches;
XLIII – envidar esforços e buscar recursos para a aquisição de mobiliário para as escolas municipais.

Seção VII
Do Esporte e Lazer

Art. 47. São objetivos da política municipal do esporte e do lazer:

I – entender o esporte e o lazer enquanto direitos do cidadão, assim como dever do município promove-los;

II – criar e/ou manter em funcionamento as áreas municipais destinadas ao esporte e ao lazer;

III – garantir o pleno acesso da população às práticas esportivas enquanto necessidade de melhoria da qualidade de vida.

Art. 48. São diretrizes da política de esporte e do lazer:

I – a criação e/ou recuperação e manutenção de equipamentos esportivos para uso cotidiano e para a realização de grandes eventos;

II – criação de unidades esportivas e áreas de lazer nas regiões mais carentes e nas zonas rurais;

III – garantir o acesso dos portadores de necessidades especiais aos equipamentos esportivos;

IV – implantação de programas esportivos voltados ao fortalecimento da cidadania e à democratização do acesso ao bem esportivo.

Art. 49. São ações estratégicas da política do esporte e do lazer:

I – buscar recursos para criação de equipamentos esportivos e áreas de lazer nas zonas urbana e rurais, garantindo seu pleno funcionamento e sua manutenção;

II – promover captação de recursos para prover os equipamentos esportivos, quadras poliesportivas, praças, áreas de lazer de estruturas de funcionamento material, humano e físico;

III – promover captação de recursos para revitalizar, sempre que necessário, os equipamentos esportivos municipais e espaços públicos de lazer;

IV – promover captação de recursos para implantação de praças com equipamentos infantis em bairros com necessidade de lazer;

V – promover captação de recursos que possam incentivar e apoiar a prática esportiva gerada por clubes, entidades, associações e comércios locais;

VI – promover captação de recursos para implantar programas de capacitação para professores de educação física;

VII – promover captação de recursos para implantar ações e programas de formações esportivas destinadas à criança e ao adolescente;

VIII – incentivar a organização das competições amadoras e profissionais;

IX – promover captação de recursos para a implantação de academias públicas em espaços públicos de lazer;

X – promover captação de recursos que promovam a implantação do Estádio Municipal;

XI – promover captação de recursos que promovam a construção de quadras cobertas nas comunidades e Distrito de Caracol.

Seção VIII
Do Turismo

Art. 50. São objetivos da política municipal do turismo:

I – promover e sustentar fluxos turísticos constantes;

II – gerar índice de permanência do turista no município.

Art. 51. São diretrizes da política do turismo:

I – sistematização e atualização de dados e informações que sejam de interesse para o desenvolvimento do turismo;

II – integração dos programas e projetos turísticos com atividades culturais, de lazer social e econômico que são realizadas no município;

III – promover a qualidade na infraestrutura, nos serviços e nas informações ao turista;

IV – realizar estudos para a criação da política municipal de turismo;

V – divulgar o potencial turístico ambiental e natural a nível interno e externo.

Art. 52. São ações estratégicas da política do turismo:

I – fortalecer e apoiar as diversas modalidades de turismo

II – promover captação de recursos para implantação de infraestrutura necessária à execução das atividades turísticas;

III – promover capacitação da mão-de-obra local para atendimento do turista, através de cursos profissionalizantes e incentivo a cooperativas;

IV – apoiar e promover programas e ações turísticas que privilegiem o conhecimento, o uso e a preservação dos recursos naturais;

V – apoiar e desenvolver programas e ações que contemplem: eventos, negócios, lazer, cultura, gastronomia, ecoturismo e outros, tais como: Centro de Eventos, construção de barracões comunitários para agremiações folclóricas, incentivo aos festivais, entre outros;

VI – apoiar e promover encontros e seminários para os profissionais e operadores de turismo;

VII – criar e/ou fortalecer o Conselho Municipal de Turismo;

VIII – fortalecer o calendário de eventos do município

IX – elaborar o Plano Municipal de Turismo;

X – estabelecer parceiros públicos e privados visando o desenvolvimento do turismo;

XI – elaborar inventario cultural e turístico de Trairão;

XII – Incentivar e apoiar o Turismo Ecológico (trilhas nas reservas).

CAPÍTULO III

DO MEIO AMBIENTE, DAS ÁREAS VERDES E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 53. A política ambiental no Município de Trairão deve estar articulada às diversas políticas públicas de gestão e proteção

ambiental, das áreas verdes, dos recursos hídricos, do saneamento básico, da drenagem urbana e da coleta e destinação de resíduos sólidos.

Art. 54. São objetivos da política do meio ambiente:

I - articular com as políticas nacionais e estaduais que versam sobre recursos hídricos, saneamento e controle da qualidade do ar e do solo e com a Lei Orgânica do município e demais legislações;

II - proteger e recuperar o meio ambiente e as paisagens urbana, rural, indígena e ribeirinha;

III – controlar a degradação em qualquer de suas formas;

IV – pesquisar, desenvolver e aplicar tecnologias que objetivem a proteção dos recursos naturais;

V – ampliar as áreas verdes do município;

VI – incentivar costumes, hábitos, posturas e práticas que protejam e restaurem o meio ambiente;

VII – preservar os ecossistemas naturais;

VIII – criar condições de produção, regularização, disponibilização e conservação de recursos florestais, minerais e hídricos para o atendimento da população e das atividades econômicas do município.

Art. 55. São diretrizes da política do meio ambiente:

I – aplicar os mecanismos de gestão ambiental estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal;

II – promover o zoneamento ambiental de acordo com as diretrizes de uso e ocupação do solo;

III – promover a orientação para o manejo do solo nas atividades agrícolas;

IV – minimizar os impactos negativos das atividades de mineração;

V – promover o tratamento da vegetação enquanto elemento integrante da paisagem;

VI - manutenção e ampliação da arborização de ruas, praças e parques;

VII – promoção de parcerias públicas e privadas para a implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados;

VIII – recuperação das áreas verdes degradadas;

IX - implementar e fortalecer o sistema de gestão ambiental municipal com a ampliação e capacitação do quadro funcional do órgão ambiental municipal, e estruturação física, com a finalidade dar suporte para a gestão ambiental plena em seu território;

Art. 56. São ações estratégicas da política do meio ambiente:

I – criar programas e projetos para a instalação de parques munidos de equipamentos comunitários de lazer, com monitoramento de proteção e educação, para que a população se acostume a usar e preservar o ambiente exposto;

II – controlar as atividades de mineração para uso e exploração adequada da terra;

III – apoiar e promover ações e programas de proteção a sítios paleontológicos e arqueológicos;

IV – implementar e/ou ampliar os programas de controle e licenciamento ambiental;

V – implementar e/ou ampliar mecanismos de controle do ruídos;

VI – criar e preservar APAS - Áreas de Proteção Ambiental;

VII – apoiar e fortalecer ações de reflorestamento nas margens de rios e igarapés;

VIII – garantir estudos de impacto ambiental nas zonas urbana, rural e ribeirinha, para evitar uso irregular, com socialização das informações aos grupos de interesse;

IX – realizar o reflorestamento com o plantio de espécies nativas;

X – criar e/ou aprimorar programas de educação ambiental nas redes municipal e estadual de ensino e nas comunidades urbana, rural e ribeirinha;

XI – criar e/ou aprimorar programas de implantação de áreas verdes em conjuntos habitacionais e loteamentos;

XII – implantar e/ou ampliar programas de arborização nas escolas públicas municipais e estaduais;

XIII – apoiar e incentivar a iniciativa privada quando da recuperação e reflorestamento das áreas degradadas;

XIV – criar instrumento legal de regularização de loteamentos clandestinos ou irregulares localizados em mananciais, prevendo mecanismos de punição;

XV – reativar e destinar um espaço a Sala Verde da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

TÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DA DELIMITAÇÃO E SUBDIVISÃO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 57. A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica revisar a Legislação de Limites Municipais, de Divisão Distrital, e do Perímetro Urbano, para aplicação dos instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal 10.257/01 – Estatuto da Cidade, a serem definidos na legislação urbanística.

§ 1º As legislações específicas de delimitação, subdivisão municipal e perímetro urbano deverão considerar os objetivos, diretrizes e ações estratégicas deste Plano Diretor.

§ 2º O perímetro urbano corresponde à área urbanizada do território municipal, com características adequadas a usos diversificados, e com infraestrutura já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura e legalização fundiária distrital.

Art. 58. São diretrizes da política de ordenamento territorial:

I - busca do envolvimento e auxilio técnico e financeiro dos órgãos das esferas Federal e Estadual, além de entidades e órgãos da iniciativa privada;

II – garantia da articulação com a comunidade local e os municípios envolvidos nas discussões sobre limites territoriais em litígio;

III – garantia do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do seu território, de forma a assegurar o bem-estar de seus habitantes.

Art. 59. São ações estratégicas da política de ordenamento territorial:

I – articular com a Assembléia Legislativa e com os municípios vizinhos, para revisão dos limites territoriais;

II – produzir material cartográfico atualizado, em escala municipal e urbana para efeito de detalhamento e implementação dos instrumentos de gestão territorial;

III – criar banco de dados quantitativo e qualitativo em todas as localidades do município (vilas, distrito, comunidades, aglomerados) para identificação de novas áreas urbanas para ampliação dos serviços de infraestrutura e ordenamento do uso e ocupação, conforme os parâmetros a serem definidos na lei municipal específica;

IV – mapear e traçar o perfil socioeconômico e territorial, para fins de instituição do perímetro urbano e elaboração do plano de urbanização e regularização da terra urbana, de todos os núcleos urbanos que atenderem aos seguintes critérios:

a) aglomerados urbanos já consolidados, com população acima de 500 habitantes;

b) próximos à sede dos distritos rurais;

c) localizados em áreas em restrições à ocupação;

d) aglomerados urbanos situados na área de influência do município.

e) zonas de interesse turístico e cultural.

Seção I
Do Macrozoneamento Municipal

Art. 60. O macrozoneamento é o estabelecimento de áreas diferenciadas visando a combater a poluição, a degradação e o esgotamento dos recursos naturais, reduzindo os impactos ao meio-ambiente microrregional, causados pela expansão e ocupação desordenadas.

Art. 61. O território municipal será dividido em 04 (quatro) macrozonas:

I - Macrozona de Proteção Ambiental;

II – Macrozona de Consolidação;

III – Macrozona de Interesse Municipal para Preservação e Recuperação Ambiental ou do Patrimônio Natural;

IV – Macrozona Urbana;

§ 1º Ficam enquadradas na Macrozona de proteção Ambiental, as macro áreas de proteção integral e as de Uso Sustentável como: Parque Nacional, APA, FLONA, RESEX, Área Indígena e etc, entre outras estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
§ 2º São consideradas Macrozonas de Consolidação aquelas definidas em Lei Federal e Estadual específica.

§ 3º São consideradas Macrozonas de interesse Municipal para Preservação e Recuperação Ambiental e do patrimônio, as áreas de risco, vulneráveis, áreas com potencial turístico, histórico ou cultural, e as demais áreas a serem definidas em lei municipal específica.

§ 4º. São consideradas Macrozonas Urbanas as áreas restantes urbanizadas, cuja descrição não está enquadrada nos parágrafos anteriores e consistam em ocupações populacionais parceladas, predominante, em lotes com dimensão menor que o módulo rural e cujo uso não seja destinado à exploração agropastoril.

Art. 62. Os núcleos urbanizados ou a urbanizar, as edificações de uso permanente e os assentamentos irregulares, localizados na Macrozona de Proteção Ambiental, estarão subordinados às determinações da legislação ambiental específica, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 63. Os núcleos urbanizados ou a urbanizar, as edificações de uso permanente e os assentamentos irregulares localizados na Macrozona Urbana estarão subordinados às determinações da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 64. São ações estratégicas do macrozoneamento:

I - viabilizar parcerias com a União, Governo Estadual, Organizações Não-Governamentais e entidades privadas para acesso a programas e investimentos a serem aplicados na área de interesse ambiental;

II – articular e promover negociação junto aos órgãos competentes, para fins de regularização de áreas destinadas à expansão urbana, a serem demarcadas na Lei de Perímetro e Expansão Urbana;

III – elaborar material cartográfico georreferenciado e sistema de informações municipais, para subsidiar a elaboração da legislação urbanística.

§ 1º realizar estudos e levantamento técnico para a demarcação gráfica e descritiva do macrozoneamento proposto neste Plano em material cartográfico apropriado e definido em lei específica.

§ 2º A subdivisão das macrozonas, levando em consideração a estruturação territorial, capacidade de infraestrutura, densidade, uso e ocupação do solo, serão objetos da Lei de Zoneamento Ambiental, Zoneamento Urbano e de Uso e Ocupação do Solo, bem como, dos Códigos de Obras e Posturas.

Seção II
Do Macrozoneamento Urbano

Art. 65. A política urbana objetiva o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do seu território, de forma a assegurar o bem estar de seus habitantes.

Art. 66. Para efeito de ordenamento do uso e ocupação do solo, o zoneamento da área urbana do Município de Trairão será representado em mapa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 67. A área urbana do Município de Trairão compreende as seguintes zonas:

I – Zona Urbana de Uso Múltiplo;

II – Zona de Expansão Urbana;

III – Zonas Urbanas Especiais.

Parágrafo Único. Os índices e critérios urbanísticos para a ocupação das zonas instituídas serão estabelecidos nas legislações de zoneamento, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo e códigos de urbanismo do Município de Trairão.
Art. 68. A Zona Urbana de Uso Múltiplo (ZUM) é a zona onde é recomendada a integração dos vários usos e atividades, desde que compatíveis com a vizinhança.

Art. 69. As Zonas de Expansão Urbana (ZEX) são constituídas por uma ocupação de baixa densidade se apresentando sem urbanização ou parcelamento na maior parte de sua área e com localização adequada à expansão da malha urbana da cidade.

Art. 70. As Zonas Urbanas Especiais são zonas cujas características peculiares recomendam tratamento diferenciado, definidas na lei de zoneamento, uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único. Os instrumentos legais a serem utilizados, notadamente o direito de preempção, para a efetiva consecução do plano, serão definidos por lei municipal específica, em observância ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II

DA INFRAESTRUTURA

Art. 71. A política municipal de infraestrutura tem como objetivo a implantação de redes de utilidade pública às áreas urbanizadas do município, garantindo a oferta de serviços de saneamento básico, energia elétrica, sistema viário e transportes públicos a toda população.

Art. 72. São diretrizes da política de infraestrutura, garantir à população o cumprimento da função social da cidade, tendo como ações estratégicas a articulação com a União, Governo Estadual e iniciativa privada para o acesso a programas de investimento, objetivando a implantação de infraestrutura para redes de saneamento básico, drenagem pluvial, energia elétrica e pavimentação de vias nas áreas urbanizadas do município.

Seção I
Do Saneamento Ambiental Básico

Art. 73. A Política Municipal de Saneamento Ambiental Básico tem como objetivo manter o meio ambiente equilibrado, alcançando níveis crescentes de salubridade, e promover a sustentabilidade ambiental do uso e ocupação do solo, visando à melhoria das condições de vida da população.

Parágrafo único. O modelo de intervenção adotado pela Política Municipal de Saneamento Ambiental Básico deve associar as atividades da gestão ambiental, o abastecimento de água potável, o uso racional da água, a coleta e o tratamento de águas residuárias, a drenagem de águas pluviais, o manejo dos resíduos sólidos e a educação sanitária e ambiental.

Art. 74. São diretrizes da Política Municipal de Saneamento Ambiental Básico:

I - criar sistema de acompanhamento que caracterize e avalie a situação de salubridade ambiental no Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais;

II - compatibilizar, integrar e coordenar a elaboração e implementação dos planos setoriais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos, controle de riscos ambientais e gestão ambiental;

III - adotar as bacias hidrográficas do Município como Unidades de Planejamento da Política Municipal de Saneamento Ambiental Básico;

IV - ampliar as medidas de saneamento básico para as áreas deficitárias, por meio da criação, complementação ou ativação dos sistemas necessários;

V - buscar a implantação dos serviços de saneamento ambiental básico em todo o território municipal;
VI - controlar o uso e a ocupação de margens de cursos d'água, áreas sujeitas à inundação, áreas de mananciais, áreas de recargas e áreas de alta declividade e cabeceiras de drenagem;

VII - garantir a manutenção de áreas permeáveis no território do Município;

VIII - garantir um ambiente saudável por meio de um gerenciamento integrado de resíduos sólidos;

IX - implementar programas de controle de produção e circulação de resíduos perigosos;

X - garantir que a prestação dos serviços de saneamento ambiental básico seja de interesse local, devendo ser prestado pelo Município direta ou indiretamente.

Art. 75. O Poder Executivo do Município de Trairão deverá articular-se com os governos federal e estadual para:

I - garantir a oferta dos serviços de saneamento ambiental básico, necessários ao município, dentro dos padrões e das normas técnicas previstos na legislação federal;

Art. 76. As políticas de saneamento deverão ser definidas no Plano Municipal de Saneamento Ambiental Básico.

Subseção I
Do Abastecimento de Água

Art. 77. Para garantir a saúde e o bem estar da população, o Município deverá prover as áreas urbanas de sistemas de abastecimento de água, objetivando:

I - ampliar o sistema de captação, tratamento, reservação e abastecimento d'água potável a todos os bairros da sede do município, distritos e localidades rurais;

II - otimizar a rapidez nos serviços de manutenção;

III - analisar sistematicamente a qualidade da água;

IV - agilizar soluções para os pontos críticos do sistema localizados principalmente nas áreas ocupadas por habitações subnormais;

V - elaborar campanhas para esclarecimento da população relacionadas ao desperdício e à racionalização da utilização da água.

Art. 78. O Município deverá elaborar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Básico com as seguintes diretrizes quanto ao abastecimento de água potável:

I - definir política de utilização racional de água subterrânea visando preservar os aquíferos e evitar futuros acidentes ambientais provocados pela desordenada abertura de poços fora das recomendações técnicas da legislação em vigor;

II - desenvolver alternativas de utilização de águas pluviais e reuso da água, para fins potáveis e não potáveis;

III - articular os critérios de ampliação e de implantação dos sistemas de abastecimento de água com os de uso e ocupação do solo urbano;

IV - adotar mecanismos de gestão dos resíduos gerados nos sistemas de abastecimento de água, visando à proteção e preservação dos mananciais de abastecimento de água;

V - realizar cadastro georreferenciado dos sistemas de abastecimento de água;

VI – implantar rede de distribuição e tratamento de água da Comunidade Areia II e onde houver demanda;

VII – implantação de poços artesianos nas comunidades onde houver demanda;

VIII – realizar estudos de engenharia para canalização do Rio Jardim Amadeus.

Subseção II
Do Esgotamento Sanitário

Art. 79. O Município deverá prover as áreas urbanas de sistema de esgotamento sanitário, devendo, para tanto, desenvolver as seguintes ações:

I - elaboração de um programa de esgotamento sanitário, tendo como meta universalizar o atendimento aos aglomerados urbanos existentes no município;

II - estudos de engenharia para construção de redes de coleta de esgoto sanitário por gravidade, evitando-se ao máximo a adoção de sistemas elevatórios;

III - dotar os sistemas de esgotamento sanitário de estações de tratamento que assegurem o lançamento de seus efluentes em condições admissíveis ao meio ambiente;

IV - exercer uma efetiva fiscalização visando inibir formas de esgotamentos inadequados, procurando solucionar e orientar a população.

Parágrafo Único. Para viabilizar as ações de que trata os arts.73, 74 e 75, será criado um canal de interlocução entre o município e a concessionária do serviço de abastecimento d'água e saneamento - COSANPA.

Art. 80. O serviço de esgotamento sanitário deverá assegurar à população do Município o acesso à coleta, transporte e tratamento adequado dos esgotos, de modo a:

I - reduzir os riscos ambientais, por meio da elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Ambiental Básico, com diretrizes específicas para o Esgotamento Sanitário;

II - diminuir os altos índices de doenças de veiculação hídrica ou relacionadas ao saneamento;

III - priorizar os investimentos para a implantação de coleta de esgotos nas áreas desprovidas de redes, especialmente naquelas servidas por fossas rudimentares ou cujos esgotos são lançados na rede pluvial;

IV - ampliar a cobertura espacial dos serviços de esgotamento sanitário por meio da promoção da implantação de novos sistemas, da otimização da capacidade e da recuperação das estruturas de esgotamento sanitário existentes, dando a destinação adequada aos resíduos;

V - participar da elaboração do Plano de Esgotamento Sanitário, com a participação das comunidades envolvidas;

VI - criar programa de controle e tratamento especial de efluentes de empreendimentos potencialmente geradores de cargas poluidoras;

VII - realizar cadastro georreferenciado dos sistemas de esgotamento sanitário;

Art. 81. O Plano Municipal de Saneamento Ambiental Básico deverá ser elaborado de forma a viabilizar uma implantação gradativa, a partir de sub bacias mais emergenciais do ponto de vista do seu potencial social, da precariedade geofísica do seu território ou da vulnerabilidade dos seus ocupantes, articulando-se com as seguintes ações prioritárias:

I – Exigência, para emissão do alvará de qualquer construção, da instalação de sistema individual de fossa séptica e sumidouro com volumes compatíveis ao número de pessoas usuárias da edificação;
II – implantação de Estação de Tratamento de Esgotos na Zona prevista para tal, de forma modular, com funcionalidade proporcional a cada microbacia a ser atendida;

III – Envidar esforços na busca de recursos para construção de fossas sépticas e banheiros na Sede do Município.

Subseção III
Da Drenagem Urbana

Art. 82. A política de drenagem do Município deverá ter como objetivo permitir o gerenciamento, considerando toda rede hídrica que interfere no território municipal.

Parágrafo único. O sistema físico de drenagem constitui-se dos subsistemas de microdrenagem e macrodrenagem:

I - o subsistema de microdrenagem é constituído por galerias, valetas revestidas ou valas naturais, poços de visita e bocas de lobo, por onde escoam as águas pluviais com destino aos cursos d'água;

II - o subsistema de macrodrenagem é constituído por cursos d'água naturais ou canalizados, barragens e comportas para controle de inundações.

Art. 83. Para a consecução do Plano Municipal de Saneamento Ambiental Básico, que trata da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, deverá ser elaborado Plano de Controle de Águas Pluviais e Enchentes, que deverão estabelecer:

I - sistemas de drenagem pluvial que permitam o escoamento das águas pluviais em toda a área ocupada do Município, propiciando a recarga dos aquíferos, a segurança e o conforto aos seus habitantes;

II - diretrizes para a criação de parâmetros de impermeabilização do solo construído ou pavimentado por metros quadrados aplicados ao parcelamento, desmembramento e construção de edificação em lotes, devendo o usuário compensar a área impermeabilizada, mediante implantação de sistema de drenagem que garanta a percolação ou escoamento superficial para áreas permeáveis;

III - ampliação da capacidade de escoamento e regularização das vazões dos rios, canais e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem urbana, considerando as vocações socioeconômicas e ambientais das áreas;

IV - a concepção geral do controle de cheias no Município;

V - ações prioritárias no manejo das águas pluviais, tais como:

a) definir mecanismos de fomento para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, como parques, área de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa;

b) implantar medidas de prevenção de inundações, incluindo controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte, deposição de resíduos sólidos, e combate ao desmatamento;

c) investir nas melhorias das calhas fluviais e na recuperação dos sistemas de macro e microdrenagem;

d) realizar cadastro georreferenciado dos sistemas de drenagem.

VI - a elaboração do manual de drenagem, contendo as diretrizes, parâmetros e metodologias a serem empregadas nos projetos de drenagem para o Município de Trairão;

VII - estudos de viabilidade para implantação de bacias de amortecimento de águas pluviais.

Art. 84. O Poder Público deverá priorizar, para a implantação do sistema de drenagem, as seguintes ações:

I - elaborar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Básico, com diretrizes para a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

II - desenvolver estudos de engenharia para elaboração do projeto de macrodrenagem;

III - implantar sistema de drenagem subterrânea em tubos de concreto armado e galerias, em todos os bairros da cidade que apresentem vias e logradouros públicos com esgotamento pluvial realizado superficialmente através de valas profundas a céu aberto e sem revestimento;

IV - intensificar o monitoramento do sistema de drenagem visando seu adequado funcionamento;

Subseção IV
Do Sistema de Limpeza Urbana

Art. 85. O Poder Público deve realizar a coleta, a remoção e destino final adequado de resíduos sólidos urbanos, obedecendo critérios e controle da poluição e minimizando os custos ambientais e de

transporte, buscando, para a implementação do sistema de limpeza urbana:

I - fomentar programa de coleta seletiva e implantação de usinas de reciclagem de lixo;

II - exercer fiscalização rigorosa objetivando inibir o depósito de lixo em vazios urbanos e, principalmente, nas áreas ambientais;

III - reestruturar, no âmbito do município, sistema de limpeza pública, com atenção especial para o lixo hospitalar e industrial;

IV - promover campanhas de educação ambiental;

V – promover a aquisição de caminhão coletor para coleta de lixo;

VI – promover a construção de um barracão para catadores de lixo;

VII – promover campanhas de mutirão de limpeza nos bairros;

Art. 86. O Poder Público Municipal deverá elaborar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Básico e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com diretrizes específicas para limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 87. A Política Municipal de Resíduos Sólidos terá como objetivos:

I - proteger a saúde humana por meio do controle de ambientes insalubres derivados de manejo e destinação inadequados de resíduos sólidos;

II - promover um ambiente saudável em áreas de acumulação de resíduos sólidos por meio de gerenciamento com recuperação paisagística e ambiental;

III - erradicar o trabalho infantil pela inclusão social da família que sobrevive com a comercialização de resíduos;

IV - promover oportunidades de trabalho e renda para a população menos favorecida pelo aproveitamento de resíduos domiciliares, comerciais e de construção civil, desde que aproveitáveis, em condições seguras e saudáveis;

V - implantar mecanismos de controle social dos serviços contratados no Município;

VI - controlar a disposição inadequada de resíduos pela educação ambiental da população, pela oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos e pela fiscalização efetiva;

VII - preservar a qualidade dos recursos hídricos pelo controle efetivo do descarte de resíduos em áreas de mananciais;
VIII - minimizar a quantidade de resíduos sólidos por meio de programas de prevenção da geração excessiva, incentivo ao reuso e fomento à reciclagem;

IX - recuperar áreas públicas degradadas ou contaminadas;

X - repassar o custo dos excessos aos agentes responsáveis pela produção de resíduos que sobrecarregam as finanças públicas.

Art. 88. Deverão ser diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - controlar e fiscalizar os processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;

II - garantir o direito de toda a população à equidade na prestação dos serviços regulares de coleta de lixo e limpeza pública;

III - promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;

IV - desenvolver alternativas para o tratamento de resíduos que possibilitem a geração de energia;

V - estimular a segregação integral de resíduos sólidos na fonte geradora e a gestão diferenciada;

VI - recuperar ambiental e paisagisticamente as áreas públicas degradadas ou contaminadas;

VII - criar mecanismos, para promover a recuperação ambiental e paisagística em áreas particulares degradadas ou contaminadas;

VIII - estimular o uso, reuso e reciclagem de resíduos em especial o reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;

IX - garantir o direito do cidadão de se informar a respeito dos custos e do potencial de degradação ambiental dos produtos e serviços ofertados pelo produtor e pelo Poder Público;

X - responsabilizar civilmente o prestador de serviço, produtor, importador ou comerciante pelos danos ambientais causados pelos resíduos sólidos provenientes de sua atividade, de acordo com a legislação vigente;

XI - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a implantação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Seção II
Do Sistema de Energia Elétrica

Art. 89. O Município, na gestão do sistema de energia elétrica, deverá:

I - elaborar um programa de distribuição de energia elétrica, tendo como meta universalizar o atendimento aos aglomerados urbanos existentes no município;

II - desenvolver estudos de viabilidade técnica para ampliação do sistema de distribuição de energia elétrica na sede do município;

III – desenvolver ações junto ao Governo Estadual e a concessionária pública Equatorial (Rede Celpa), para expansão da rede de distribuição de energia elétrica às localidades rurais através do Programa “Luz para Todos”;

IV - otimizar a rapidez nos serviços de manutenção da iluminação pública;

V – fiscalizar e buscar junto à concessionária de energia elétrica ações para otimizar a rapidez nos serviços de manutenção da rede de distribuição;

VI – articular junto à concessionária energia elétrica para que exerça uma efetiva fiscalização, visando inibir as ligações irregulares e clandestinas na rede de distribuição, procurando solucionar e orientar a população;

VII – articular com órgãos competentes para a implantação de escritório da concessionária Equatorial Energia, na Sede do Município e no Distrito de Caracol;

VIII – melhorar o serviço de iluminação pública;

IX – ampliar a rede de energia elétrica no Bairro Industrial;

Seção III
Dos Eixos de Estruturação Viária e Hidroviária

Art. 90. O sistema de circulação e transporte do município de Trairão compreende o transporte público e a rede viária principal constante no Mapa de Hierarquização Viária, que integra esta lei.

Art. 91. Os planos, programas e projetos que dizem respeito ao sistema de circulação e de transporte serão desenvolvidos e

coordenados pelo órgão central do sistema de planejamento municipal, que os submeterá à apreciação do Conselho Municipal da Cidade de Trairão (COMCID).

Art. 92. Para orientar o crescimento e adensamento dos núcleos urbanos e urbanizáveis e facilitar o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços entre as diversas áreas do território municipal, ficam definidas as seguintes diretrizes:

I – promover a implantação e manutenção das vias com sinalização informativa e de trânsito;

II – implantar o sistema viário proposto em planta específica, criando alternativas de acesso ao centro de cidade;

III – assegurar a melhoria e padronização das calçadas, em especial nas principais vias, adequando a acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mantendo-as em perfeitas condições de trânsito para todos os pedestres.

Art. 93. São ações estratégicas da política de estruturação viária e hidroviária:

I - adequar o sistema viário principal à implementação dos serviços públicos de transporte, em termos de dimensionamento, atendimento, rapidez, conforto, segurança e custo operacional;

II – promover a pavimentação e sinalização de vias urbanas;

III – elaborar estudos de engenharia de tráfego para hierarquização de vias, como forma de solucionar os conflitos de tráfego atualmente existentes;

IV – desenvolver estudos de viabilidade e projetos de engenharia para implantação de ciclovias ou ciclofaixas;

V – promover a melhoria nas estradas e vicinais;

Parágrafo único. Os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor deverão ser consideradas nos planos, programas e projetos setoriais, que tenham sido definidos como detalhamento deste Plano Diretor.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO URBANA

Art. 94. A política de estruturação e gestão urbana tem como objetivo a revitalização dos espaços urbanos degradados e combate à incompatibilidade entre uso, ocupação e sistema viário, através da elaboração das legislações urbanísticas específicas, conforme as determinações do Estatuto da Cidade, para aplicação dos instrumentos da política urbana.

Art. 95. São diretrizes da política de estruturação e gestão urbana, garantir à população o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade em um ambiente ecologicamente equilibrado, tendo como ações estratégicas:

I – desenvolver projetos urbanísticos de reabilitação urbana;

II – desenvolver projetos ambientais para recuperação de áreas degradadas;

III – revitalizar as áreas urbanizadas deterioradas, reduzindo os efeitos da poluição sonora, visual e ambiental.

Seção I
Da Acessibilidade, Mobilidade e Transporte Urbano

Art. 96. A política de acessibilidade, mobilidade e transporte municipal tem o compromisso de facilitar o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços em todo o território municipal, com as seguintes diretrizes:

I - assegurar à população condições adequadas de acessibilidade aos bairros da cidade e a região interiorana;

II - estruturar o transporte público intermunicipal de forma integrada com o transporte local, nas suas diversas modalidades;

III – garantir a prioridade de circulação de transporte público e sistema viário principal;

IV – estruturar o transporte público do município, permitindo acessibilidade da zona rural com a sede do município;

V - promover campanhas de educação de trânsito;

VI – priorizar a circulação de pedestres em relação aos veículos automotores;

VII – assegurar a criação de condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais nos espaços públicos;

VIII - incentivar o uso de bicicletas como meio de transporte, promovendo a adequação viária como a construção de ciclovias e ciclofaixas;

Art. 97. São ações estratégicas da política de acessibilidade, mobilidade e transportes urbanos:

I - a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana;

II – a definição de políticas para implantação de linhas de transportes públicos nas áreas urbanas e rurais;

III - a realização de estudos de novas alternativas de transporte público, comprovado sua viabilidade, exigibilidade e avaliado o custo-benefício;

IV – implantar sinalização nas vias urbanas;

VI – promover a criação de órgão municipal de trânsito;

VII – assegurar a acessibilidade nos espaços públicos e privados;

Parágrafo Único. Os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor deverão ser respeitados na proposta de estruturação e hierarquização viária municipal e urbana, como subsídio à elaboração da legislação urbanística e planos setoriais.

Art. 98. O Plano de Mobilidade deverá prevê atendimento à população de forma geral, principalmente quando se tratar do atendimento das comunidades rurais no que se refere ao acesso de crianças às escolas distritais e rurais, do transporte de pessoas doentes ou acidentadas, bem como dos funcionários públicos da área de saúde da família e dos agentes dos programas de assistência social.

Seção II
Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 99. Os núcleos urbanos regularizados serão ordenados por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, atendendo as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, características ambientais, infraestrutura e serviços urbanos.

Parágrafo Único. As leis de Uso e Ocupação do Solo e do Parcelamento deverão estar compatibilizadas com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 100. São diretrizes da política de parcelamento, uso e ocupação do solo:

I - combate à utilização inadequada de imóveis urbanos e à proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

II – combate ao parcelamento do solo, à edificação ou os usos excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
III – redução da retenção especulativa de imóveis urbanos que resulte em subutilização ou não utilização;

IV – revitalização das áreas urbanizadas deterioradas, redução da poluição sonora, visual e ambiental e da degradação ambiental.

Art. 101. São ações estratégicas da política de parcelamento, uso e ocupação do solo:

I - elaborar ou atualizar o cadastro técnico municipal para servir de fonte de dados para elaboração de estudos e legislações urbanísticas;

II – realizar estudo específico para definição de medidas destinadas à recuperação e preservação da qualidade das áreas já consolidadas a evitar a poluição e a degradação dos recursos naturais existentes nas áreas urbanas.

Subseção I
Dos Instrumentos da Política Urbana

Art. 102. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, serão adotados os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

Art. 103. Para o desempenho adequado do desenvolvimento da política urbana do município de Trairão, serão utilizados os seguintes instrumentos urbanísticos:

I - outorga onerosa do direito de construir;

II - operações urbanas consorciadas;

III - transferência do direito de construir;

IV - direito de preempção:

V - concessão real de uso;

VI - usucapião urbano;

VII - estudo prévio de impacto de vizinhança – EIV.

Art. 104. O Executivo Municipal poderá, através de lei específica, autorizar o proprietário de imóvel urbano, público ou privado, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir, definido em legislação municipal própria, quando o referido imóvel for considerado necessário para:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse ambiental;

III - servir a programa de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - construção de habitação de interesse social;

Parágrafo Único. O órgão central do sistema de planejamento municipal deverá assessorar e coordenar o que trata o caput deste artigo.

Art. 105. Os proprietários de lotes servidos de Infraestrutura de padrão médio e alto e localizados em Zonas que tenham Potencial Construtivo Excedente, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, relacionadas nos incisos I a V, poderão adquirir de forma onerosa, do Poder Público Municipal, a área correspondente a esse excedente.

I. Zonas de Uso Múltiplo (ZUM);
II. Zonas de Interesse Ambiental (ZIA);
III. Zona Industrial (ZI);
IV. Zona de Proteção Aeroportuária (ZPA);
V. Zonas de Expansão Urbana (ZEX);

Art. 106. Os empreendimentos e atividades públicos ou privados que possam vir a acarretar impactos urbanístico e ambiental na vizinhança terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para obter as licenças e autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

§ 1º O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) deverão analisar os impactos de empreendimentos e atividades públicos ou privados que acarretem:

I - as condições de aumento de densidade populacional;

II - a sobrecarga da rede viária de transporte;

III - os danos ao meio ambiente;

IV - as condições desfavoráveis de ventilação e iluminação;

V - os movimentos de terra e produção de entulhos;

VI - as alterações prejudiciais nos padrões habitacionais e urbanísticos da vizinhança.

§ 2º As Atividades e Empreendimentos da subcategoria Alto Impacto Não Segregável, sem prejuízo de outras definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, estão sujeitos à apresentação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Relatório de impacto de Vizinhança ao órgão central do sistema de planejamento municipal.

§ 3º. O Estudo Prévio e Relatório de Impacto de Vizinhança serão analisados pela Câmara Técnica específica do Conselho Municipal da Cidade de Trairão – COMCID, sob a coordenação do órgão central do sistema de planejamento municipal.

§ 4º O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança não substituem nem eximem o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental, quando for o caso, que deverá ser produzido e encaminhado ao órgão específico, conforme legislação ambiental em vigor.

§ 5º O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança serão regulamentados por Lei específica.

Art. 107. Nos termos fixados em lei específica, o município poderá exigir que o proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, de:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano (IPTU) progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º A aplicação dos mecanismos previstos no caput deste artigo, incisos I a III, se dará em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para adensamento.

§ 2º. Aplicar-se-á o referido no caput aos imóveis considerados não edificados, subutilizados ou não utilizados, localizados nas Zonas relacionadas nos incisos I a IV, conforme definido na lei de Uso e Ocupação do Solo, sem prejuízo de outras que vierem a ser definidas em Lei específica:

I – Zona de Interesse Ambiental - ZIA;
II – Zona Industrial (ZI);
III – Zona Proteção Aeroportuária (ZPA)

Art. 108. O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o caput do Art. 94 desta Lei, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

Art. 109. O Poder Público Municipal poderá outorgar o exercício do direito de construir e de alteração do uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com critérios e procedimentos definidos em lei específica.

Art. 110. O Poder Público municipal poderá, de acordo com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), delimitar área para aplicação de operações urbanas consorciadas, através de Lei municipal específica baseada neste Plano Diretor.

Parágrafo único. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art. 111. Na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I – definição da área a ser atingida;

II – programa básico de ocupação da área;

III – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV – finalidades da operação;

V – estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do § 2 o do art. 32 do Estatuto da Cidade.

VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
VIII - natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III do § 2º do art. 32 do Estatuto da Cidade.

Art. 112. O direito de preempção confere ao poder público municipal a preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para:

I – Regularização fundiária;

II – Execução de programas e projetos habitacionais;

III – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

IV – Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V – Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VI – Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VII – Proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico.

Art. 113. O direito de preempção será exercido nos termos das disposições contidas nos arts. 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 114. As áreas de incidência do Direito de Preempção compreenderão todos os terrenos localizados nas Zonas de Uso Múltiplo I (ZUM I) e nas Zonas de Uso Múltiplo II (ZUM II) e Zonas de Uso Múltiplo III (ZUM III) que não tenham sido parcelados através de loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal até a data de aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 115. O Executivo deverá outorgar àquele que, até 30 de junho de 2001, residia em área urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade pública, por 5 (cinco) anos ininterruptamente, sem oposição, o título de concessão de uso especial para fins de moradia em relação à referida área ou edificação, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano e rural, de acordo com a Medida Provisória nº 2 .220, de
2001.

Art. 116. Lei municipal específica, baseada neste Plano Diretor, delimitará as áreas onde incidirão os instrumentos previstos nos arts 25, 28, 29, 32 e 35 da Lei Federal nº 10.257, de10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, assim como os critérios para aplicação dos mesmos.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 117. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Trairão (FMDT) e será constituído de recursos provenientes de:

I - recursos próprios do Município;

II - repasses ou dotações orçamentárias da União ou do Estado do Pará a ele destinados;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - transferências de instituições privadas;

V - transferências de entidades internacionais;

VI - transferências de pessoas físicas;

VII - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de
Uso;
IX - receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;

X - receitas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo;

XI - receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;

XII - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;

XIII - doações;

XIV - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

Art. 118. O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Trairão (FMDT será gerido pelo Conselho Municipal da Cidade de Trairão.

Art. 119. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Trairão (FMDT) deverão ser

utilizados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor e aplicados conforme definido em lei específica.

Parágrafo único. Os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir serão aplicados com as seguintes finalidades:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 120. Os recursos financeiros serão aplicados diretamente pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Trairão (FMDT ou através de formalização de parcerias ou contratos administrativos do Município com entidades públicas ou privadas, mediante aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Trairão.

TÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA PARA O PLANEJAMENTO MUNICIPAL E GESTÃO DO PLANO

Art. 121. A política de gestão democrática para o planejamento municipal está baseada na criação de um Sistema de Planejamento Municipal, buscando implementar eficiência, qualificação técnica e otimização dos processos de gestão, segundo as seguintes diretrizes:

I – criação e fortalecimento do órgão central do Sistema de Planejamento Municipal, em nível de secretaria;

II – integração de todos os instrumentos de planejamento e gestão municipal (leis urbanísticas, programas e planos municipais);

III – aumento da capacidade profissional dos servidores municipais da área de planejamento, através de um programa de capacitação e/ou reciclagem continuado, executado, preferencialmente, através de parcerias, que deverá ser implantado até um ano da aprovação do Plano Diretor;

IV – implantação efetiva e integrada do Sistema de Planejamento Municipal;

V – garantia da participação da sociedade no orçamento participativo, através de Audiências Públicas.

Art. 122. São ações estratégicas da estrutura para o planejamento municipal e gestão do plano:

I - revisão da lei de organização administrativa do Município de Trairão, no prazo máximo de 12 (doze) meses da aprovação desta lei do Plano Diretor Participativo;

II – implantação efetiva e integrada do Sistema de Planejamento Municipal;

III – revisão/modernização dos sistemas e procedimentos de licenciamento e fiscalização do uso e ocupação do território e dos demais instrumentos urbanísticos;

IV – elaboração do Programa de Capacitação dos Servidores Municipais;

V - revisar e atualizar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta – PCCR;

VI – Realizar sessão itinerante da Câmara Municipal de Trairão no Distrito de Caracol;

Parágrafo Único. Os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor deverão ser respeitados na proposta de Estrutura para Planejamento Municipal e Gestão do Plano, como suporte ao detalhamento e implementação deste Plano Diretor, legislações específicas, planos e projetos setoriais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 123. Fica criado o Sistema de Planejamento Municipal como um processo contínuo, dinâmico e flexível, que tem como objetivos:

I - instituir um processo permanente e sistematizado de implantação e atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Trairão;

II - garantir um gerenciamento eficaz direcionado à melhoria da qualidade de vida;

III - criar canais de participação da sociedade na gestão municipal.

Art. 124. O processo de controle urbano capaz de assegurar a implementação, fiscalização, avaliação e atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Trairão e a institucionalização do planejamento como processo permanente será exercido pelo Sistema de Planejamento Municipal, composto por:

I – órgão colegiado - Conselho Municipal da Cidade de Trairão (COMCID), que promoverá a articulação e integração das ações, públicas e privadas, e a harmonização de seus objetivos com as diretrizes do Sistema de Planejamento Municipal;

II - órgão central de planejamento - responsável pela implantação das políticas de planejamento e desenvolvimento urbano;

III – órgãos executivos – órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, direta e indireta, responsáveis total ou parcialmente pela execução das políticas setoriais de interesse do planejamento e desenvolvimento urbano de Trairão, solidários com os objetivos do sistema;
IV – órgãos colaboradores – entidades civis representativas de setores organizados do Município, associados aos objetivos do sistema.

Art. 125. O Sistema de Planejamento Municipal atuará nos seguintes níveis:

I - formulação de estratégias das políticas e de atualização permanente do Plano Diretor Participativo do Município de Trairão;

II - gerenciamento do Plano Diretor, formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

III - monitoramento e controle dos instrumentos de aplicação e dos programas e projetos aprovados.

Seção I
Da Estrutura e das Atribuições

Art. 126. As atividades do Sistema de Planejamento Municipal serão apoiadas pelas estruturas dos órgãos integrantes do processo, que deverão contemplar especialmente as seguintes atividades:

I - apoio técnico de caráter interdisciplinar, com a finalidade de orientar ou realizar os estudos e pesquisas necessários à execução da atividade de planejamento;
II - informações técnicas atinentes ao desenvolvimento urbano do Município;

III - planejamento urbano setorial vinculado à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Integram o Sistema de Planejamento Municipal os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como o Conselho Municipal da Cidade de Trairão.

Art. 127. São atribuições do Sistema de Planejamento Municipal:

I - elaborar e coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;

II - informar e orientar acerca de toda e qualquer legislação urbanística municipal;

III - estabelecer fluxos permanentes de informação entre as suas unidades componentes, a fim de facilitar o processo de decisão;

IV - aplicar a legislação do Município atinente ao desenvolvimento urbano ambiental, estabelecendo interpretação uniforme;

V - monitorar a aplicação do Plano Diretor Participativo com vistas à melhoria da qualidade de vida;

VI - promover, a cada gestão administrativa, uma Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor Participativo.

Art. 128. Ao Sistema de Planejamento Municipal caberá:

I - orientar e dirigir a elaboração e revisão dos planos e programas atinentes ao desenvolvimento urbano do Município, visando à sua permanente atualização;

II - coordenar a revisão e consolidação dos planos e programas setoriais, quando implicarem em desenvolvimento urbano do Município;

III - coordenar a programação dos investimentos necessários à implantação de planos, programas e projetos gerais e setoriais de desenvolvimento urbano;

IV - articular-se com a União, Estado e demais municípios da Região Oeste do Pará, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, mediante intercâmbio de informações e experiências, visando à compatibilização dos sistemas de planejamento urbano e regional.

Art. 129. Para dar suporte à decisão técnico administrativa poderão ser criadas Comissões Técnicas vinculadas à estrutura do Sistema, com características diferenciadas segundo seu objeto:

I - Comissões Específicas, de caráter permanente, integradas por diversos órgãos da Administração Municipal, tendo por atribuições o exame e deliberação de matérias relativas aos empreendimentos objeto de Projetos Especiais;

II - Comissões de Análise Urbanística e Gerenciamento, integradas por órgãos da Administração Municipal e entidades externas, com a atribuição de analisar os Projetos Especiais;

Parágrafo único. Qualquer deliberação das Comissões de que trata o inciso I admite recurso pelo empreendedor ao Conselho Municipal da Cidade de Trairão (COMCID).

CAPÍTULO III
DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 130. A política de gestão das informações municipais será norteada pelas seguintes diretrizes:

I – promover o aperfeiçoamento e a integração dos sistemas de informações sobre o Município, para apoiar a implementação de políticas setoriais;

II – garantir o fluxo interno das informações;

III – atualizar permanentemente os dados;

IV – garantir a qualquer cidadão o acesso às informações municipais;

V – estimular a transparência e a publicidade das ações do governo municipal.

Art.131. São ações estratégicas da política de gerenciamento do Sistema de Informações Municipais:

I – sistematização das informações setoriais existentes;

II – padronização dos procedimentos para produção das informações;

III – implantação efetiva do sistema.

Parágrafo Único. Os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor deverão ser respeitados no Plano de Implantação do Sistema Integrado de Informações Municipais, como melhoria da capacidade de gestão do município.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Seção I
Dos Instrumentos de Participação e Controle Social

Art. 132. São instrumentos de participação e controle social, para efeitos de monitoramento e acompanhamento das ações do Plano Diretor Municipal:

I - Conselho Municipal da Cidade de Trairão, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos sociais.

II – debates, audiências e consultas públicas;

III – conferências sobre assuntos de interesse urbano e ambiental;

IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

V – acesso às informações disponíveis;

VI – encontros locais e de Câmaras Temáticas, a serem promovidos periodicamente pelos órgãos responsáveis;

VII – integração dos conselhos de políticas setoriais com o Conselho Municipal da Cidade de Trairão;

VIII – Conferência Municipal de Política Urbana;

IX – assembléias territoriais de política urbana;

X – plebiscito e referendo popular;

XI – conselhos municipais relacionados à política urbana.

Art. 133. Anualmente, o Poder Executivo submeterá ao Conselho Municipal da Cidade de Trairão relatório de gestão do exercício e plano de ação para o próximo período, que, depois de analisado pelo Conselho, será enviado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal e será dado publicidade, no átrio da Prefeitura.

Subseção I
Do Conselho Municipal da Cidade

Art. 134. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Trairão – COMCID, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e recursal, que tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e implantação da política municipal de desenvolvimento territorial urbano e rural, bem como avaliar a execução e implementação do Plano Diretor Participativo de Trairão e suas legislações complementares.

Parágrafo Único. A participação da população será assegurada no Sistema de Planejamento Municipal, através do Conselho Municipal da Cidade de Trairão e suas Câmaras Técnicas.

Art. 135. Compete ao Conselho:

I – propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades municipais de desenvolvimento territorial;

II – acompanhar e avaliar a implantação da política municipal contida nos instrumentos legais de desenvolvimento territorial, em especial a política de Habitação, Saneamento Ambiental, Transporte e Mobilidade, e recomendar as providências necessárias ao conjunto do objeto;

III – propor a edição de normas gerais de direito urbanístico, deliberar sobre as alterações dos padrões urbanísticos estabelecidos pelo Plano Diretor e manifestar-se sobre propostas de alterações de legislação pertinente;

IV – emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Plano Diretor e dos demais atos normativos relativo à política de planejamento territorial do município;

V – estimular a aplicação dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento territorial sustentado do município;

VI – aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

VII – promover a realização de seminários com o objetivo de apresentar sua programação e ações desenvolvidas.

VIII - assegurar a implementação, fiscalização e avaliação do Plano Diretor;

IX - assegurar a institucionalização do planejamento como processo permanente e participativo;

X - deliberar sobre casos omissos do Plano Diretor;

XI - avaliar os projetos especiais, geradores de tráfego e de impactos de vizinhança.

Art. 136. O COMCID será presidido pelo Titular do órgão central do Sistema de Planejamento Municipal de Trairão.

Art. 137. O COMCID será composto por:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;

II – 01 (dois) representantes do Poder Público Estadual;

III – 02 (dois) representantes dos movimentos sociais e populares;

IV – 01 (um) representante da classe empresarial;

V – 01 (dois) representantes da classe dos trabalhadores;

VI – 01 (um) representantes de organizações não governamentais;

VII – 01 (um) representante de universidades ou instituições de pesquisa.

§ 1º Os membros do Conselho da Cidade de Trairão terão suplentes indicados pelas respectivas entidades/poderes.

§ 2º O regimento interno do Conselho da Cidade de Trairão será aprovado por resolução.

§ 3º Os representantes serão indicados pelas organizações que representam.

§ 4º Poderão, ainda, ser convidados a participar como observadores e colaboradores, profissionais de áreas específicas, que possam contribuir tecnicamente para esclarecimentos de assuntos tratados no Conselho.

§ 5º Os representantes, titulares e suplentes de que trata o inciso I, serão designados pelo Prefeito Municipal;

§ 6º O Conselho da Cidade de Trairão deliberará mediante resolução, por 50% (cinqüenta por cento) mais um dos presentes, tendo seu presidente o voto de "Minerva" (desempate).

Art. 138. Os representantes do Conselho da Cidade de Trairão serão eleitos em assembléia de cada segmento, para esta finalidade específica.

§ 1º A eleição será convocada pelo Conselho da Cidade de Trairão por meio de edital, publicado sessenta dias antes do término do mandato de seus membros e o mesmo período para composição inicial.

§ 2º O regimento interno do Conselho da Cidade de Trairão determinará a forma de convocação e indicação dos Conselheiros a partir da primeira eleição após a aprovação do mesmo.

§ 3º Os membros do Conselho da Cidade de Trairão terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato.

Art. 139. O Conselho da Cidade de Trairão poderá se reunir em câmaras temáticas, em temas a serem definidos no seu regimento interno.

Art. 140. Cabe ao órgão central do Sistema de Planejamento Municipal promover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e das Câmaras Temáticas.

Art. 141. As despesas com os deslocamentos dos membros do Conselho e das Câmaras Temáticas correrão por conta da dotação orçamentária do órgão central do Sistema de Planejamento Municipal.

Art. 142. Para cumprimento das funções, o Conselho Municipal da Cidade de Trairão contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento do órgão central do Sistema de Planejamento Municipal.

Art. 143. As participações no Conselho Municipal da Cidade de Trairão e nas Câmaras Temáticas serão consideradas funções relevantes não remuneradas.

Seção II
Do Monitoramento do Plano Diretor

Art. 144. O monitoramento do Plano Diretor será realizado pelo Conselho Municipal da Cidade de Trairão, que deverá elaborar Relatório de Avaliação de Desempenho do Plano Diretor, com base na avaliação periódica de indicadores de desempenho a serem estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Planejamento Municipal.

Art. 145. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei para a elaboração e divulgação do Relatório de

Avaliação de Desempenho do Plano Diretor pelo COMCID, que deverá possuir os seguintes elementos:

I – relação dos indicadores de desempenho e o embasamento para sua escolha;

II – descrição da metodologia aplicada a cada um dos indicadores de desempenho;

III – periodicidade e forma de divulgação dos resultados.

Art. 146. São ações estratégicas do monitoramento do Plano Diretor:

I – implementação do Núcleo Municipal de Planejamento como órgão gerenciador da Política Municipal do Planejamento;

II – criação do Plano Municipal Continuado de Capacitação Profissional dos Servidores Municipais;

III – criação da Gerência Integrada dos Planos e Conselhos Municipais para dinamizar a atuação conjunta dos setores de Educação, Saúde, Assistência Social, habitação entre outros;

IV – instalação dos Instrumentos da Participação Social previstos na presente Lei.

Parágrafo Único. Os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor deverão ser respeitados no monitoramento do Plano Diretor.

TÍTULO V
DOS PROJETOS URBANÍSTICOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO

Art. 147. O Poder Público municipal deverá articular com as demais esferas de governo estadual e/ou federal e órgãos competentes, estudos de viabilidade para garantir a implantação da Comarca de Trairão;

Art. 148. O Poder Público municipal deverá elaborar estudo de área e de viabilidade técnica e de engenharia para a implantação de uma pista para pouso e decolagem de aeronaves e providenciar a homologação da mesma;

Art. 149. O Poder Público municipal deverá garantir no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social solução para as populações das ocupações das áreas de risco, em palafitas, considerando as determinações deste Plano Diretor, bem como as regras dos programas habitacionais que serão utilizados como fonte de recurso.

Art. 150. O Poder Público municipal deverá articular com as demais esferas de governo a elaboração de projeto urbanístico que contemple espaço para as atividades da feira do produtor;

Art. 151. O Poder Público municipal deverá articular com as demais esferas de governo, a elaboração de estudos de viabilidade e projetos de engenharia para a implantação de um Instituto Tecnológico;

Art. 152. O Poder Público municipal deverá articular com as demais esferas de governo estadual e/ou federal e órgãos competentes, estudo de viabilidade técnica e de engenharia para a implantação de uma passarela e/ou túnel na BR;

Art. 153. O Poder Público municipal deverá articular com as demais esferas para desenvolver estudos geotécnicos, hidrogeológicos e de engenharia sanitária para a implantação de um aterro sanitário, fora do perímetro urbano e distante dos cones de aproximação do aeroporto municipal.

Art. 154. O Poder Público municipal deverá articular com as demais esferas para desenvolver estudos geotécnicos, hidrogeológicos e de engenharia a construção da Orla de Pimental;

Art. 155. O Poder Público municipal deverá articular com as demais esferas de governo estadual e/ou federal e órgãos competentes, para a implantação da Companhia Independente de Polícia Militar – CIPM no município de Trairão;

Art. 156. Poder Público municipal deverá articular com as demais esferas de governo estadual e/ou federal e órgãos competentes, e elaborar projeto de engenharia para a pavimentação asfáltica das vias, construção de rotatória e implantação de sinalização no Distrito de Caracol;

Art. 157. articular com as demais esferas para desenvolver estudos geotécnicos, hidrogeológicos e de engenharia sanitária pra implantação de um aterro sanitário, fora do perímetro urbano;

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 158. O Executivo, após a promulgação desta Lei Complementar, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Parágrafo Único. Fica estipulado o prazo máximo de 1 (um) ano, para a revisão, atualização e elaboração das leis complementares necessárias a implementação deste Plano Diretor.

Art. 159. No prazo máximo de 3 (três) anos após a promulgação desta Lei Complementar, deverá o Plano Diretor ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 160. No prazo máximo de 6 (seis) meses após a promulgação desta lei deverão ser elaborados os estudos, levantamentos e demais instrumentos necessários para regulação urbanística do Distrito de Caracol, compatibilizando com princípios e diretrizes estabelecidos neste Plano Diretor, na lei de zoneamento, uso e ocupação do solo, de parcelamento do solo, do código de obras e demais legislação urbanística do município.

Art. 161. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a promulgação desta lei o poder executivo municipal deverá:

I - elaborar estudo para Implantação e melhoria do transporte público;

II - implantar sistema de sinalização de logradouros públicos e numeração predial possibilitando o endereçamento postal.

Art. 162. No prazo máximo de 12 (doze) meses após a promulgação desta lei o poder executivo municipal deverá elaborar:

I - Plano Municipal de Saneamento Ambiental Básico;

II - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

III – Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana;

IV - Plano Municipal de Regularização Fundiária;

V - Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, exigência para acessar recursos do FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 163 No prazo máximo de 12 (doze) meses após a promulgação desta lei o poder executivo municipal deverá implantar o Sistema Integrado de Informações Municipais.

Art. 164. Constituem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MAPA DA HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA

I - Mapa ilustrativo da Hierarquização Viária de Trairão

b) ANEXO II - MAPA DO ZONEAMENTO URBANO

I - Mapa ilustrativo do Zoneamento Urbano de Trairão

c) ANEXO III - MAPA DO PERÍMETRO URBANO

I - Mapa ilustrativo do Perímetro Urbano de Trairão;

Parágrafo único. As descrições dos perímetros e os mapas indicados nas alíneas "a", "b" e "c" constam na lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e do Perímetro Urbano.

Art. 165. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:63AD7C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº. 384/2021

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdinei José Ferreira Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Trairão, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a definição dos limites do perímetro urbano de Trairão.

Art. 2º. Esta lei integra o Plano Diretor Participativo do Município de Trairão.

Art. 3º. O perímetro urbano de Trairão é definido pelo seguinte caminhamento descrito no memorial descritivo, conforme segue:

Perímetro : 015.0386,95 m - **Área:** 2.934.807,903 m2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQGU-M-006 (Longitude: -55°99'86,93", Latitude: -4°70'45,31"), ponto de encontro com a rodovia federal BR-163. Nesse ponto segue a direita, margeando essa rodovia, até o vértice FQGU-M-007 (Longitude: -56°00'61,82", Latitude: -4°70'60,34"). Nesse ponto deflete a direita, pela travessa projetada 11, até o vértice FQGU-M-008 (Longitude: -56°00'72,91", Latitude: -4°70'43,02"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-009 (Longitude: -56°00'58,42", Latitude: -4°70'41,65"). Nesse ponto deflete a esquerda até o vértice FQGU-M-010 (Longitude: -56°00'57,98", Latitude: -4°70'37,21"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-011 (Longitude: -56°00'54,99", Latitude: -4°70'37,31"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-012 (Longitude: -56°00'53,70", Latitude: -4°70'50,42"). Nesse ponto deflete a esquerda, seguindo na rua Everaldo Martins, até o vértice FQGU-M-013 (Longitude: -56°00'15,28", Latitude: -4°70'33,85"). Nesse ponto deflete a esquerda, seguindo na Tv Sebastião Jovino da Silva, até o vértice FQGU-M-014 (Longitude: -56°00'22,70", Latitude: -4°70'25,88"). Nesse ponto deflete a direita na rua 7 de setembro até o vértice FQGU-M-005 (Longitude: -56°00'14,72", Latitude: -4°70'18,77"). Nesse ponto deflete a esquerda até o vértice FQGU-M-015 (Longitude: -56°00'22,70", Latitude: -4°70'25,88"). Nesse ponto segue pela rua Campos Sales até o vértice FQGU-M-017 (Longitude: -56°00'15,23", Latitude: -4°69'99,36"). Nesse ponto deflete a esquerda até o vértice FQGU-M-018 (Longitude: -56°00'22,36", Latitude: -4°69'91,70"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-019 (Longitude: -55°99'92,57", Latitude: -4°69'65,51"), na direção da rua Almir Gabriel. Nesse ponto deflete a esquerda até o vértice FQGU-M-020 (Longitude: -56°00'16,15", Latitude: -4°69'43,17"). Nesse ponto segue até o vértice FQGU-M-026 (Longitude: -56°00'15,51", Latitude: -4°69'25,22"). Nesse ponto deflete a levemente a esquerda até o vértice FQGU-M-025 (Longitude: -56°00'27,28", Latitude: -4°68'78,33"). Nesse ponto segue em projeção linear até o vértice FQGU-M-024 (Longitude: -56°00'23,02", Latitude: -4°68'51,33"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-023 (Longitude: -55°99'93,66", Latitude: -4°68'28,75"), seguindo em uma projeção linear até o vértice FQGU-M-022 (Longitude: -55°99'61,36", Latitude: -4°68'20,40"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-021 (Longitude: -56°00'00,71", Latitude: -4°69'31,34"), limite com a APP do igarapé Amadeus. Nesse ponto segue pelo limite da referida APP até o vértice FQGU-M-027 (Longitude: -55°99'66,23", Latitude: -4°69'25,79"), seguindo em uma projeção paralela a rua Nicias Ribeiro até o vértice FQGU-M-028 (Longitude: -55°99'28,22", Latitude: -4°69'17,66"). Nesse ponto deflete a esquerda até o vértice FQGU-M-029 (Longitude: -55°99'26,77", Latitude: -4°69'00,96"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-030 (Longitude: -55°98'60,85", Latitude: -4°68'80,36"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-031 (Longitude: -55°98'55,84", Latitude: -4°69'25,82"), ponto de encontro com a rodovia federal BR-163. Desse ponto segue a direita, margeando essa rodovia, até o vértice FQGU-M-050 (Longitude: -55°99'20,64", Latitude: -4°69'65,70"), esquina com Tv Antônio Bernardino. Nesse ponto atravessa a rodovia federal BR-163 até o vértice FQGU-M-049 (Longitude: -55°99'19,73", Latitude: -4°69'67,50") o qual limita-se com a APP do igarapé Amadeus. Nesse ponto deflete levemente a esquerda, seguindo o limite a APP do igarapé Amadeus, até o vértice FQGU-M-048 (Longitude: -55°98'75,89", Latitude: -4°69'92,41"). Nesse ponto deflete levemente a direita, seguindo o limite a APP do igarapé Amadeus, até o vértice FQGU-M-047 (Longitude: -55°98'52,90", Latitude: -4°70'26,75"). Nesse ponto segue pelo limite da referida APP até o vértice FQGU-M-046 (Longitude: -55°98'37,19", Latitude: -4°70'56,09"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-045 (Longitude: -55°98'33,87", Latitude: -4°70'80,48"). Nesse ponto deflete levemente a direita até o vértice FQGU-M-044 (Longitude: -55°98'30,32", Latitude: -4°71'03,31"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-041 (Longitude: -55°98'56,00", Latitude: -4°71'29,44"). Nesse ponto deflete a direita seguindo até o vértice FQGU-M-042 (Longitude: -55°98'87,12", Latitude: -4°71'56,27"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela projeção da R. São José até o vértice FQGU-M-043 (Longitude: -55°99'50,65", Latitude: -4°70'81,25"). Nesse ponto deflete a direita na projeção da rua João Nascimento até o vértice FQGU-M-037 (Longitude: -55°99'54,22", Latitude: -4°70'91,91"). Nesse ponto deflete a esquerda, seguindo uma projeção linear até o vértice FQGU-M-038 (Longitude: -55°99'85,05", Latitude: -4°70'45,93"), ponto de encontro com a rodovia federal BR-163. Desse ponto atravessa a referida rodovia até o encontro do vértice FQGU-M-006 ponto inicial da descrição desse perímetro, encerrando assim esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º. Integram a presente lei o mapa do perímetro urbano de Trairão na escala 1:11.000, que expressam graficamente os limites.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:3E724117

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº. 385/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS SITUADOS NA MACROZONA URBANA DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdinei José Ferreira Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Trairão, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a criação e delimitação dos bairros situados na Macrozona de Trairão.

Art. 2º. Esta Lei integra o Plano Diretor Participativo do Município de Trairão.

Art. 3º. Ficam criados e delimitados os bairros da Macrozona Urbana de Trairão conforme as seguintes denominações e limites:

I – BAIRRO CENTRO

O Bairro Centro tem **Perímetro (m): 1206,5 m** e **Área: 76172,2 m2**.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQGU-M-001 (Longitude: -55°99'53,30", Latitude: -4°69'71,10") final da rua Presidente Médici, limite da APP do igarapé Amadeus, defletindo a esquerda e seguindo pelo limite dessa APP até o vértice FQGU-M-002 (Longitude: -55°99'40,19", Latitude: -4°69'82,14"), ponto de encontro com a rodovia federal BR-163. Desse ponto segue a direita, margeando essa rodovia, até o vértice FQGU-M-003 (Longitude: -55°99'63,87", Latitude: -4°70'12,00"), esquina com a Tv. Gonçalves de Araújo. Nesse ponto deflete a direita e segue pela Tv. Gonçalves de Araújo até o seu encontro com a rua Presidente Médici no vértice FQGU-M-004 (Longitude: -55°99'75,76", Latitude: -4°70'02,19"). Nesse ponto deflete a direita na rua Presidente Médici até chegar ao vértice FQGU-M-001, ponto inicial dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II – BAIRRO PALHAL

O Bairro Palhal, tem **Perímetro (m): 3995,83 m** e **Área: 413600,4 m2**.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQGU-M-005 (Longitude: -56°00'14,72", Latitude: -4°70'18,77"), seguindo pela Tv. Pres. Getúlio Vargas até o vértice FQGU-M-006 (Longitude: -55°99'86,93", Latitude: -4°70'45,31"), ponto de encontro com a rodovia federal BR-163. Nesse ponto segue a direita, margeando essa rodovia, até o vértice FQGU-M-007 (Longitude: -56°00'61,82", Latitude: -4°70'60,34"). Nesse ponto deflete a direita, pela travessa projetada 11, até o vértice FQGU-M-008 (Longitude: -56°00'72,91", Latitude: -4°70'43,02"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-009 (Longitude: -56°00'58,42", Latitude: -4°70'41,65"). Nesse ponto deflete a esquerda até o vértice FQGU-M-010 (Longitude: -56°00'57,98", Latitude: -4°70'37,21"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-011 (Longitude: -56°00'54,99", Latitude: -4°70'37,31"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-012 (Longitude: -56°00'53,70", Latitude: -4°70'50,42"). Nesse ponto deflete a esquerda, seguindo na rua Everaldo Martins, até o vértice FQGU-M-013 (Longitude: -56°00'15,28", Latitude: -4°70'33,85"). Nesse ponto deflete a esquerda, seguindo na Tv Sebastião Jovino da Silva, até o vértice FQGU-M-014 (Longitude: -56°00'22,70", Latitude: -4°70'25,88"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-005, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

III – BAIRRO INDUSTRIAL:

O Bairro Industrial tem **Perímetro (m): 4042,02 m** e **Área: 849589,02 m2**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQGU-M-034 (Longitude: -55°98'98,64", Latitude: -4°70'37,95") e segue pelo limite da APP do igarapé Amadeus até o vértice FQGU-M-039 (Longitude: -55°98'80,49", Latitude: -4°70'68,23"). Nesse ponto deflete a direita seguindo por uma travessa sem denominação até o vértice FQGU-M-040 (Longitude: -55°98'95,69", Latitude: -4°70'79,943"), esquina com Av. João Paulo II. Nesse ponto deflete a esquerda seguindo por essa citada avenida até o vértice FQGU-M-041 (Longitude: -55°98'56,00", Latitude: -4°71'29,44"). Nesse ponto deflete a direita seguindo até o vértice FQGU-M-042 (Longitude: -55°98'87,12", Latitude: -4°71'56,27"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela projeção da R. São José até o vértice FQGU-M-043 (Longitude: -55°99'50,65", Latitude: -4°70'81,25"). Nesse ponto deflete a direita e passa pelo vértice FQGU-M-037 (Longitude: -55°99'54,22", Latitude: -4°70'91,91") seguindo pela rua João Nascimento até a esquina com Tv. Carlos Gomes, no vértice FQGU-M-036 (Longitude: -55°99'37,41", Latitude: -4°70'79,42"). Nesse ponto deflete a esquerda seguindo a rua João Nascimento até o vértice FQGU-M-035 (Longitude: -55°99'41,45", Latitude: -4°70'73,09"), esquina com a rua das Hortênsias. Nesse ponto deflete a direita e segue por essa referida rua até o vértice FQGU-M-034 ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

IV– BAIRRO CACAU:

O Bairro Cacau tem **Perímetro (m): 4165,75 m** e **Área: 734062,35 m2**.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQGU-M-027 (Longitude: -55°99'66,23", Latitude: -4°69'25,79"), seguindo em uma projeção paralela a rua Nicias Ribeiro até o vértice FQGU-M-028 (Longitude: -55°99'28,22", Latitude: -4°69'17,66"). Nesse ponto deflete a esquerda até o vértice FQGU-M-029 (Longitude: -55°99'26,77", Latitude: -4°69'00,96"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-030 (Longitude: -55°98'60,85", Latitude: -4°68'80,36"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-031 (Longitude: -55°98'55,84", Latitude: -4°69'25,82"), ponto de encontro com a rodovia federal BR-163. Desse ponto segue a direita, margeando essa rodovia, até o vértice FQGU-M-032 (Longitude: -55°99'33,28", Latitude: -4°69'74,15"), o qual limita-se com a APP do igarapé Amadeus. Nesse ponto deflete a direita seguindo o limite a APP do igarapé Amadeus até o vértice FQGU-M-027 ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

V– BAIRRO PISTA:

O Bairro Pista tem **Perímetro (m): 2908,14 m** e **Área: 470947,75 m2**.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQGU-M-021 (Longitude: -56°00'00,71", Latitude: -4°69'31,34"), seguindo em uma projeção linear até o vértice FQGU-M-022 (Longitude: -55°99'61,36", Latitude: -4°68'20,40"). Nesse ponto deflete a esquerda até o vértice FQGU-M-023 (Longitude: -55°99'93,66", Latitude: -4°68'28,75"). Nesse ponto deflete levemente a esquerda até o vértice FQGU-M-024 (Longitude: -56°00'23,02", Latitude: -4°68'51,33"). Nesse ponto deflete a levemente a esquerda até o vértice FQGU-M-025 (Longitude: -56°00'27,28", Latitude: -4°68'78,33"). Nesse ponto deflete a esquerda até o vértice FQGU-M-026 (Longitude: -56°00'15,51", Latitude: -4°69'25,22"). Nesse ponto segue em projeção reta até o vértice FQGU-M-021, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -

57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

VI – BAIRRO BELA VISTA:

O Bairro Bela Vista tem **Perímetro (m): 3035,63** e **Área: 512035,84 m2**.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQGU-M-033 (Longitude: -55°99'37,62", Latitude: -4°69'84,99"), ponto de encontro com a rodovia federal BR-163. Desse ponto segue em projeção linear, seguindo o limite a APP do igarapé Amadeus, até o vértice FQGU-M-034 (Longitude: -55°98'98,64", Latitude: -4°70'37,95"). Nesse ponto deflete a direita, seguindo pela rua das Hortênsias até o vértice FQGU-M-035 (Longitude: -55°99'41,45", Latitude: -4°70'73,09"), esquina com Tv. Carlos Gomes. Nesse ponto deflete a esquerda nessa travessa até a rua João Nascimento, no vértice FQGU-M-036 (Longitude: -55°99'37,41", Latitude: -4°70'79,42"). Nesse ponto deflete a direita, seguindo pela rua João Nascimento até o vértice FQGU-M-037 (Longitude: -55°99'54,22", Latitude: -4°70'91,91"). Nesse ponto deflete a direita, seguindo uma projeção linear até o vértice FQGU-M-038 (Longitude: -55°99'85,05", Latitude: -4°70'45,93"), ponto de encontro com a rodovia federal BR-163. Desse ponto segue margeando a referida rodovia até o encontro do vértice FQGU-M-033, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

VII – BAIRRO BATATA:

O Bairro Batata tem **Perímetro (m): 2259,37 m** e **Área: 159796,00 m2**.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQGU-M-017 (Longitude: -56°00'15,23", Latitude: -4°69'99,36"), no prolongamento da rua Campos Sales. Nesse ponto segue até o vértice FQGU-M-018 (Longitude: -56°00'22,36", Latitude: -4°69'91,70"), margeando a área de expansão. Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-019 (Longitude: -55°99'92,57", Latitude: -4°69'65,51"), na direção da rua Almir Gabriel. Nesse ponto deflete a esquerda, seguindo a projeção da Tv São Horizonte, até o vértice FQGU-M-020 (Longitude: -56°00'16,15", Latitude: -4°69'43,17"). Nesse ponto deflete a direita até o vértice FQGU-M-021 (Longitude: -56°00'10,87", Latitude: -4°69'36,06"), o qual limita-se com a APP do igarapé Amadeus. Nesse ponto deflete a direita seguindo o limite a APP do igarapé Amadeus até o vértice FQGU-M-016 (Longitude: -55°99'69,56", Latitude: -4°69'60,09"). Nesse ponto deflete a direita e segue pela rua Campos Sales até o vértice FQGU-M-017 ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

VIII – BAIRRO JARDIM AMADEUS:

O Bairro Jardim Amadeus tem **Perímetro (m): 2619,11 m** e **Área: 318436,77 m2**.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQGU-M-015 (Longitude: -56°00'22,70", Latitude: -4°70'25,88"). Nesse ponto segue pela rua Campos Sales, passando pelo vértice FQGU-M-017 (Longitude: -56°00'15,23", Latitude: -4°69'99,36"), até o vértice FQGU-M-016 (Longitude: -55°99'69,56", Latitude: -4°69'60,09"), o qual limita-se com a APP do igarapé Amadeus, defletindo a direita e seguindo pelo limite dessa APP até o vértice FQGU-M-001 (Longitude: -55°99'53,30", Latitude: -4°69'71,10"). Nesse ponto deflete a direita, seguindo pela rua Pres. Medici até o vértice FQGU-M-004 (Longitude: -55°99'75,76", Latitude: -4°70'02,19"). Desse ponto segue a esquerda, pela Tv. Gonçalves de Araújo, até o vértice FQGU-M-003 (Longitude: -55°99'63,87", Latitude: -4°70'12,00"), ponto de encontro com a rodovia federal BR-163. Nesse ponto segue a direita, margeando essa rodovia, até o vértice FQGU-M-006 (Longitude: -55°99'86,93", Latitude: -4°70'45,31"). Nesse ponto deflete a direita, seguindo pela Tv Pres. Getúlio Vargas, passando pelo vértice FQGU-M-005 (Longitude: -56°00'14,72", Latitude: -4°70'18,77"), até o vértice FQGU-M-015, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 4º. Integram a presente lei o mapa do abairramento de Trairão na escala 1:15.000, que expressam graficamente os limites dos bairros com seus respectivos nomes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:895D8B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº. 120/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIDOR GERLANDO DOS SANTOS LOPES, CONFORME SE ESPECIFICA.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo da Portaria nº 085/2021 de prorrogação do PAD 001/2021 expirou em 18 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a gravidade da infração funcional apontada, que culminou na instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que os fatos investigados foram objeto de consulta formulada ao MPPA, com recomendação de adoção de medidas de escuta especializada, ainda não realizada pela PC/PA, mas já solicitada pela CPAD;
CONSIDERANDO necessidade de se atender recomendação exarada pelo Órgão Ministerial de realização da escuta especializada, como mecanismo, inclusive, de garantia da ampla defesa;

CONSIDERANDO a realização do processo de escuta especializada, em curso, que se encontra em fase de oitivas e elaboração de relatório, pela profissional designada para sua realização e acompanhamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 153 da Lei Municipal nº. 222/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar 001/2020, instaurado para apurar infração funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2021, e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:41D702B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN – do Município de Trairão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme a Lei Federal nº 11.346/2006 e a Lei Municipal nº 382/2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN – do Município de Trairão, formada por representantes de órgãos governamentais e entidades não governamentais, na forma que segue.

§ 1º Membros representantes das Organizações Governamentais:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

a)titular: Jeferson Levati;
b)suplente: Dayane Silva Campos.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a)titular: Simone Barbosa Santos;
b)suplente: Jovenilson Alves Maia.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a)titular: Kezia Levati Silva;
b)suplente: Cristiane Azevedo Soares de Sousa.

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a)titular: Isiquiel Gomes Souza;
b)suplente: Janaina Medina Pereira.

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca:
a)titular: Evangelista Rodrigues Cordeiro da Silva;
b)suplente: Williane Rodrigues Duarte.

§ 2º Membros representantes de Organizações não Governamentais:

I – Feira Livre da Agricultura Familiar do Município de Trairão – FLAFMT:

a)titular: Elias Peres da Cunha;
b)suplente: João Dutra da Silva.

II – Associação dos Agricultores Familiares da Batata - ASAFAB:

a)titular: Francisco de Assis Silva;
b)suplente: Maria do Carmo Alves de Souza.

Art. 2º Os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela legislação municipal e federal.

Art. 3º Os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, não serão remunerados pelo desempenho das suas atribuições.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será presidida pela(o) Secretária(o) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 03 de dezembro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:9090F9A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20211089

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-070

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar dos alunos da zona rural e urbana, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 603,52 (seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 01 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20211090

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-070

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: S COSTA DE SOUSA ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar dos alunos da zona rural e urbana, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 581.222,55 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 01 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211091

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-070

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar dos alunos da zona rural e urbana, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.170,57 (dezesseis mil, cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA.....: 01 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2900042C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021044101

O Município de TUCURUÍ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01 -, representado por ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRAX COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.056.315/0001-00, com sede na RUA MARTINS CUSTODIO DA SILVA - QUADRA 03 LOTE 17, SOLANGE PARQUE, Goiânia-GO, CEP 74484-270, representada por DEUZIMAR ALVES NOGUEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de acrescimo de quatitativo perfacendo o valor de R$ 18.565,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 166.780,00(cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais). Conforme acrescimo de quatitativo abaixo:
TUCURUÍ - PA, 11 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:4F8024F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2021-010

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TUCURUÍ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação da empresa MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,objetivando a apresentação artística (show)"MARCIA FELIPPE na cidade de Tucuruí/PA, visando atender a comemoração de 74º anos de emancipação, no dia 29 de Dezembro de 2021.

FAVORECIDO.....: MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

VALOR.....: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ALAN DO NASCIMENTO RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TUCURUÍ - PA, 26 de Novembro de 2021

NILDA FERREIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211082

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-010

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

OBJETO.....: Contratação da empresa MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,objetivando a apresentação artística (show)"MARCIA FELIPPE na cidade de Tucuruí/PA, visando atender a comemoração de 74º anos de emancipação, no dia 29 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0211.236950020.2.040 Desenvolvimento e Manutenção de Eventos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R$ 150.000,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Novembro de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2D135B4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
RETIFICAÇÃO
Retificação de Extrato de Apostilamento, referente ao Contrato n° 186/2020/CPL do Pregão Eletrônico n° 026/2020, publicado no D.O.U seção 3 pág. 277, IOEPA Nº 34.784 no dia 03/12/2021 e Diário dos municípios, pág. 79 no dia 30/11/2021. Contrato n° 186/2020: ONDE SE LÊ: data de sua assinatura 08/11/2021. LEIA-SE: data de sua assinatura 13/09/2021.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu
CNPJ 30.879.826/0001-33

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:9D529CD2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 092 - 2021 - TELEVISORES - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 165/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 092/2021/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro deste município de Xinguara/PA, designado pela Portaria n.º 019/2021/GP, de 11 de janeiro de 2021, e o Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, referente a análise do **RECURSO** apresentado pela licitante: **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 08.255.726/0001-87,** referente ao processo licitatório instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 092/2021/SEMED.** Cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de APARELHOS DE TELEVISORES, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÕGICAS NAS UNIDADES DE ENSINO, NA SEDE E NOS DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.**

NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado e **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro quanto a manutenção do resultado da fase de **HABILITAÇÃO** do referido certame.

Publique-se.

Xinguara/PA, 1º de dezembro de 2021.

Municipio de Xinguara/pa.
Fundo Municipal de Educação
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:90EABC5F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: Nº20210242 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 06090001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: Nº20210242
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 06090001/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E UTILITÁRIOS COM E SEM MOTORISTA INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA CNPJ/MF Nº 05.171.947/0001-89.

CONTRATADA.....: A F B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, **nº CNPJ 40.077.878/0001-40.**

VALOR TOTAL.....: R$ 48.930,00 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2021.

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0210 Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	04 122 0032 2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0310 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0032 2.009 Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0410 Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática:	04 122 0032 2.012 Manutenção da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	1414 Secretaria Municipal de Transport. E vias Públicas
Funcional Programática:	04 122 0032 2.097 Manutenção da Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0710 Secretaria Mun. de Agri. e Abastecimento
Funcional Programática:	04 122 0032 2.032 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0810 Sec. Mun. de Obras Serv.Urbanos-SEMOSUR
Funcional Programática:	04 122 0032 2.038 Manut. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0810 Sec. Mun. de Obras Serv.Urbanos-SEMOSUR
Funcional Programática:	15 452 0039 2.040 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0810 Sec. Mun. de Obras Serv.Urbanos-SEMOSUR
Funcional Programática:	15 452 0039 2.041 Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0210 Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	04 122 0032 2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0310 Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0032 2.009 Manut.da Secretaria de Administracao
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0410 Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática:	04 123 0034 2.012 Manutenção da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS.....: MARLENE DA SILVA BORGES.

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Licitações e Contratos
Portaria nº 006/2021/GBP-PMMB

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:2918B009

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2021 - SUPLEMENTAÇÃO LOA2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 034 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE MAIS 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2021), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do município de Nova Ipixuna, Crédito Adicional Suplementar no valor de ***R$ 5.340.504,97 (Cinco milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos)***, que correspondem ao percentual de 10% (dez por cento) de aumento, sobre o valor orçado na LOA/2021, para dar cobertura as despesas gerais do município.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos de anulações de dotações conforme o artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I, e art. 43 inciso III.
Parágrafo único: O crédito adicional terá como fonte de recurso, anulações de dotações orçamentárias, conforme quadro demonstrativo em anexo.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, em 03 de dezembro de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDERIROS MATOS
Prefeita Municipal

Estado do Pará	
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA	
PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMUPOF	
CNPJ: 01.612.215/0001-26	
ANEXO AO LEI COMPLEMENTAR N.º _34 DE 03 NOVEMBRO DE 2021	
DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES	
ORÇADO PARA 2021	**R$ 53.405.049,74**
EQUIVALÊNCIA DO AUMENTO PROPOSTO (10%)	***R$ 5.340.504,97***
1313 Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças	
Dotação	**Dotação Disponível**

99 999 9999 9.001 Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00 Reserva de contingência	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 424.500,00**
TOTAL Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças	**R$ 424.500,00**
1414 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	
Dotação	**Dotação Disponível**
04 122 0103 2.018 Manutenção das Atividades da Semosp	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 1.212,18**
19300000 Alienação de bem/Ativo	**R$ 3.736,30**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 7.996,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 1.656,28**
15 452 0106 2.019 Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 207.100,00**
19300000 Alienação de bem/Ativo	**R$ 300,00**
26 782 0107 2.024 Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos de Transporte	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 3.030,22**
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	**R$ 225.030,98**
1818 Sec. Mun. de Desenvolvimento Educacional	
Dotação	**Dotação Disponível**
04 306 0141 2.042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar e Nutrição - PNAE	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
11220000 Transferência de Recurso do PNAE	**R$ 430.063,80**
11240000 Outras Transferências do FNDE	**R$ 76.804,54**
11250000 Transferência de convênio à Educação	**R$ 21.144,53**
11400000 Royalty do Petróleo à Educação	**R$ 34.369,13**
TOTAL Sec. Mun. de Desenvolvimento Educacional	**R$ 562.382,00**
2121 Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	**Dotação Disponível**
10 122 0125 2.048 Manutenção das Ativ. do Fundo Mun. de Sa úde (Emendas Impositivas L.O. Art.148-A)	
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 10.120,00**
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 2.200,00**
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 5.000,00**
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 5.000,00**
10 301 0126 2.051 Programa Saúde da Família - PSF (Emendas Impositivas L.O. Art. 148-A)	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	**R$ 31.591,67**
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 50.000,00**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 162.460,51**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 42.598,44**
10 301 0126 2.053 Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
12200000 Transferência de convênio à Saúde	**R$ 27.371,24**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 2.000,00**
10 301 0126 2.054 Programa de Saúde Bucal	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 11.357,58**
12400000 Royalty do Petróleo à Saúde	**R$ 0,00**
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 100,00**
10 301 0136 2.058 Assistência Farmacêutica Básica - AFB	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 809,73**
10 302 0137 2.059 Assistência Hosp. Ambulatorial de Média Alta Complexidade(Emendas Impositivas)	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 21.000,00**
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 44.500,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 2.078,51**
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 3.784,30**
10 302 0137 2.118 Tratamento Fora de Domicílio (TFD)	
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	**R$ 24.235,60**
10 122 0126 2.121 Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
12142100 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19	**R$ 1.130,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
12142100 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19	**R$ 900,00**
TOTAL Fundo Municipal de Saúde	**R$ 448.237,58**
2222 Fundo Municipal de Educação	
Dotação	**Dotação Disponível**
12 361 0141 2.064 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação	
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação	**R$ 2.540,00**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação	**R$ 237.765,33**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	

10010000 Recurso Ordinário	**R$ 9.866,58**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação	**R$ 73.733,60**
12 361 0135 2.066 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
11230000 Transferência de Recurso do PNATE	**R$ 12.295,04**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
11230000 Transferência de Recurso do PNATE	**R$ 125.500,00**
12 361 0141 2.069 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
11210000 Transferência de Recurso do PDDE	**R$ 10.000,00**
12 361 0141 2.070 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
11200000 Transferência do Salário-Educação	**R$ 100.541,33**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
11200000 Transferência do Salário-Educação	**R$ 6.792,75**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
11200000 Transferência do Salário-Educação	**R$ 2.300,00**
12 361 0135 2.114 Manutenção do Transporte Escolar Estado	
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
11240000 Outras Transferências do FNDE	**R$ 30.000,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
11250000 Transferência de convênio à Educação	**R$ 50.000,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
11250000 Transferência de convênio à Educação	**R$ 5.000,00**
12 361 0141 2.115 Concessão de Estágio Remunerado para Estudantes	
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes	
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação	**R$ 20.315,94**
11250000 Transferência de convênio à Educação	**R$ 63.200,00**
11900000 Outros Recursos Vinculados À Educação	**R$ 21.484,06**
TOTAL Fundo Municipal de Educação	**R$ 771.334,63**
2323 Fundeb	
Dotação	**Dotação Disponível**
12 361 0124 1.038 Reforma e Ampliação de Unidades Escolares(Emendas Impositivas Art.148-A)	
4.4.90.51.00 Obras e instalações	
11150000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	**R$ 1.000,00**
12 361 0124 1.039 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	
4.4.90.51.00 Obras e instalações	
11150000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	**R$ 1.000,00**
12 361 0135 1.041 Aquisição de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - 40%	
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
11150000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	**R$ 1.000,00**
12 365 0121 1.043 Reforma e Ampliação de Creches	
4.4.90.51.00 Obras e instalações	
11150000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	**R$ 1.000,00**
12 361 0124 2.077 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo - 40%	
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 11.600,00**
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 5.800,00**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 451.304,40**
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 15.000,00**
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 15.000,00**
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 15.000,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 200.000,00**
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 30.000,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 15.100,00**
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 18.283,46**
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 20.000,00**
4.4.90.51.00 Obras e instalações	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 1.000,00**
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 3.395,60**
12 361 0135 2.079 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 40%	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 384.200,00**
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 229.064,64**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 203.587,50**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 250.000,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 11.600,00**
12 365 0121 2.081 Manutenção do Ensino Infantil - 40%	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 5.000,00**
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 1.000,00**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 5.000,00**

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 5.000,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 5.000,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 1.000,00**
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
11130000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%	**R$ 1.000,00**
12 366 0142 2.082 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 11.600,00**
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 11.600,00**
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 4.900,00**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 31.400,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 11.600,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 1.600,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 2.300,00**
12 367 0130 2.083 Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 11.600,00**
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 11.600,00**
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 6.600,00**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 72.900,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 5.000,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 2.300,00**
4.4.90.51.00 Obras e instalações	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%	**R$ 1.000,00**
TOTAL Fundeb	**R$ 2.102.935,60**
2424 Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	**Dotação Disponível**
08 122 0128 2.084 Encargos com o Conselho Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 8.800,00**
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 10.000,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 13.069,38**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 5.600,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 5.000,00**
08 122 0128 2.085 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.000,00**
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 1.000,00**
3.2.90.22.00 Outros encarg. sobre a dív. por contrato	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 1.000,00**
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 1.760,00**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 23.122,28**
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 16.877,72**
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.800,00**
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.800,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 20.000,00**
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 15.000,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 3.500,00**
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.800,00**
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.800,00**
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.000,00**
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 2.200,00**
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 2.200,00**
08 243 0128 2.086 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 49.779,13**

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 15.000,00**
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 10.000,00**
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.800,00**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 70.322,78**
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 10.000,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 25.000,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 11.900,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 1.200,00**
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 2.300,00**
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 2.300,00**
08 244 0128 2.087 Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 14.400,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 1.450,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 2.000,00**
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 12.100,00**
08 244 0128 2.088 Manutenção do P.B.V. III - Equipes Volantes do CRAS	
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 9.771,00**
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.000,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 11.600,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 11.600,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 2.300,00**
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.500,00**
08 244 0128 2.089 Manutenção do Centro de Referência em Assistencia Social-CRAS Emenda Impositiv	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 14.178,22**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 15.000,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 2.300,00**
08 244 0128 2.090 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD SUAS	
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 2.300,00**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 36.969,38**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.800,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.800,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 1.200,00**
08 244 0128 2.091 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD PBF	
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 10.987,13**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 42.262,57**
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 7.100,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 19.063,58**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 1.200,00**
08 244 0128 2.092 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 39.269,38**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.800,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.800,00**
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 1.200,00**
08 244 0128 2.093 Manutenção do Programa Bolsa Escola Municipal	
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 38.201,63**
08 244 0128 2.112 Encontro de Gestantes (Emendas Impositivas L.O. Art. 148-A)	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 9.000,00**
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	

10010000 Recurso Ordinário	**R$ 12.000,00**
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 5.000,00**
08 244 0128 2.113 Serviços de Atendimento em Família Acolhedora	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 10.000,00**
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 10.000,00**
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS	**R$ 8.000,00**
08 122 0128 2.122 Prevenção e Combate ao COVID-19	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 7.000,00**
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 5.000,00**
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 2.000,00**
3.3.90.14.00 Diárias - civil	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 1.000,00**
3.3.90.30.00 Material de consumo	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 20.000,00**
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 2.000,00**
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 2.000,00**
4.4.90.51.00 Obras e instalações	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 1.000,00**
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
10010000 Recurso Ordinário	**R$ 6.000,00**
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social	**R$ 806.084,18**
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES	**R$ 5.340.504,97**

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:B16B4686

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE074/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421
Processo Licitatório: PE074/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.
Valor: R$ 478.009,65 (quatrocentos e setenta e oito mil e nove reais e sessenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	ADAPTADOR DE CARTÃO SD USB. -	3	unidade	R$ 36,99	R$ 110,97
2	CABO DE REDE RJ45 - 1º QUALIDADE -	1830	metro	R$ 1,14	R$ 2.086,20
3	CABO HDMI 15MT VERSÃO 1.4 C/ MALHA E FILTRO OD 7.3 FULL HD 1080 BLINDADO CBX-H1-	20	unidade	R$ 72,99	R$ 1.459,80
4	CABO HDMI 3MTS -	10	unidade	R$ 14,79	R$ 147,90
5	CABO PARA HD SATA - 1º QUALIDADE -	23	unidade	R$ 6,49	R$ 149,27
6	CASE PARA HD SATA 2,5 - 1º QUALIDADE -	30	unidade	R$ 38,79	R$ 1.163,70
7	FAST CONECTOR RÁPIDO FIBRA ÓPTICA -	20	unidade	R$ 17,19	R$ 343,80
8	HD PARA NOTEBOOK 500GB -	40	unidade	R$ 193,95	R$ 7.758,00
9	HD SATA 1TB - 1º QUALIDADE -	40	unidade	R$ 263,95	R$ 10.558,00
10	Kit completo Sistema De Microfone De Mão -	10	unidade	R$ 401,25	R$ 4.012,50
11	KIT FUSOR BROTHER DCP 8152. -	15	unidade	R$ 734,99	R$ 11.024,85
12	MEMÓRIA 4GB DDR2 - 1ª QUALIDADE -	20	unidade	R$ 139,99	R$ 2.799,80
13	MEMORIA 4GB DDR3 1º QUALIDADE -	50	unidade	R$ 119,89	R$ 5.994,50
14	MEMÓRIA 4GB DDR4-1ª QUALIDADE -	50	unidade	R$ 132,99	R$ 6.649,50
15	MEMÓRIA 6GB DDR3 - 1º QUALIDADE -	40	unidade	R$ 237,95	R$ 9.518,00
16	MEMÓRIA 8GB DDR4 1º QUALIDADE --	5	unidade	R$ 267,95	R$ 1.339,75
17	PELICULA DO FUSOR BRITHER DCP-8152 DN -	25	unidade	R$ 167,75	R$ 4.193,75
18	PELÍCULA DO FUSOR BROTHER DCP-L5652DN --	15	unidade	R$ 147,95	R$ 2.219,25
19	PENDRIVE 16GB - 1ª QUALIDADE -	40	unidade	R$ 21,35	R$ 854,00
20	PLACA FONTE HP LASERJET M127 -	6	unidade	R$ 1.394,99	R$ 8.369,94
21	PLACA MÃE GA-B85M-D3PH LGA 1150-BOX - 1º QUALIDADE -	80	unidade	R$ 597,99	R$ 47.839,20
22	PLACA MÃE GIGABYTE P/INTEL GA-B85M-D3PH,LGA 1150 --	50	unidade	R$ 509,95	R$ 25.497,50
23	PLACA MAE INTEL 1151 DDR4/32GB/2PCI-E X1/1PCI-E16 HDMI/VGA H110-HDV --	100	unidade	R$ 478,99	R$ 47.899,00
24	PLACA PCI WIRELESS CHIPSET RALINK.-	20	unidade	R$ 225,99	R$ 4.519,80
25	PROCESSADOR INTEL CORE I5/7500 --	40	unidade	R$ 1.364,99	R$ 54.599,60
26	SSD 2.5 240GB A400 SATA III GRAVAÇÕES DE 350MBS --	100	unidade	R$ 219,85	R$ 21.985,00
27	SSD 2.5 480GB A400 SATA III GRAVAÇÕES DE 450MBS --	100	unidade	R$ 364,85	R$ 36.485,00
28	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L-5652DN --	200	unidade	R$ 594,99	R$ 118.998,00
29	UNIDADE FUSORA IMPRESSORA HP M125 -	6	unidade	R$ 526,99	R$ 3.161,94

30	UNIDADE FUSORA IMPRESSORA HP M127 -	6	unidade	R$ 499,99	R$ 2.999,94
31	UNIDADE FUSORA M1130/M1132/M1210/M1212/RM1-7733-000 --	6	unidade	R$ 445,95	R$ 2.675,70
32	UNIDADE LASER BROTHER DCP 8157/8152 HL5452/8952 - ORIGINAL --	15	unidade	R$ 710,95	R$ 10.664,25
33	BATERIA CR 2032 3V -	30	unidade	R$ 8,79	R$ 263,70
34	BATERIA RECARREGAVEL 9V 250 MAH BLISTER C/1 -	10	unidade	R$ 21,90	R$ 219,00
35	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS -	3	unidade	R$ 59,90	R$ 179,70
36	ESTABILIZADOR 300VA, BIVOLT, ENTRADA 115-127V E SAÍDA -	20	unidade	R$ 140,99	R$ 2.819,80
37	NOBREAK 1500VA BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127V OU 220 E --	5	unidade	R$ 876,90	R$ 4.384,50
38	PILHA RECARREGAVEL AA 2700 BLISTER C/4.-	10	unidade	R$ 33,99	R$ 339,90
39	PÓ REFIL DE TONNER BROTHER DCP 8152 1KG -	100	unidade	R$ 113,95	R$ 11.395,00
40	PÓ REFIL TONNER SAMSUNG ML 1665 ML1660 SCX 3200 3217 1KG -	3	unidade	R$ 109,88	R$ 329,64
		VALOR TOTAL:			**R$ 478.009,65**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:AA3DCF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE074/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421
Processo Licitatório: PE074/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.
Valor: R$ 290.755,71 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	MOUSE ÓPTICO CONEC. USB - 1º QUALIDADE -	42	unidade	R$ 9,30	R$ 390,60
2	PENDRIVE 8GB - 1º QUALIDADE -	30	unidade	R$ 19,80	R$ 594,00
3	PLACA FONTE BROTHER DCP 8157 -	20	unidade	R$ 1.426,00	R$ 28.520,00
4	PLACA FONTE HP LASERJET M1132 -	20	unidade	R$ 1.343,00	R$ 26.860,00
5	PLACA FUSOR SENSOR DE SAÍDA DCP L5652 L5502 L5902 L6902 3442 -	50	unidade	R$ 140,00	R$ 7.000,00
6	PROCESSADOR INTEL PENTIUM 8A GERAÇÃO LGA 1151 --	100	unidade	R$ 938,00	R$ 93.800,00
7	ROLETE DE ENTRADA HP P1005/1006/1102W/M1120/1130/1132 -	4	unidade	R$ 61,00	R$ 244,00
8	ROLETE DE ENTRADA SAMSUNG ML1665 ML1660 SCXX32003217 -	4	unidade	R$ 73,80	R$ 295,20
9	DOCK STATION P/2HDS SATA 2.5/3 USB 3.0 - 1263 ---	4	unidade	R$ 348,00	R$ 1.392,00
10	DOCK STATION 2 HD SATA E IDE USB ESATA COMBO SERVE HD DE NOTE OU PC ---	3	unidade	R$ 304,00	R$ 912,00
11	NOBREAK 1400VA AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127V OU 220 E--	9	unidade	R$ 762,00	R$ 6.858,00
12	CARTUCHO SAMSUNG ML-2165 - 1º QUALIDADE -	50	unidade	R$ 43,00	R$ 2.150,00
13	Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440 | DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW -	300	unidade	R$ 59,99	R$ 17.997,00
14	TONNER SAMSUNG ML-1665 SERIE A - 1º QUALIDADE 1KG -	16	unidade	R$ 88,20	R$ 1.411,20
15	HEADPHONE BLUETOOTH PRETO - PH150 ---	5	unidade	R$ 133,00	R$ 665,00
16	HD EXTERNO 1 TB - 1ª QUALIDADE -	25	unidade	R$ 377,97	R$ 9.449,25
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE --	5	unidade	R$ 2.367,70	R$ 11.838,50
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA/ADF WIRELESS --	2	unidade	R$ 1.394,00	R$ 2.788,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER --	2	unidade	R$ 1.396,00	R$ 2.792,00
22	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR 3 NÚCLEOS 4GB/GRAV.DVD/1TB HD WINDOWS 8.8 --	2	unidade	R$ 4.011,00	R$ 8.022,00
24	MONITOR LED 21" 1º QUALIDADE -	3	unidade	R$ 1.029,00	R$ 3.087,00
25	PROJETOR COM MÍNIMO DE W32+3200 LUMENS WXGA Especificação : BIVOLT V11H721021 -	2	unidade	R$ 2.698,99	R$ 5.397,98
26	PROJETOR MULTIMIDIA POWERLITE X36+3600 -	2	unidade	R$ 3.999,99	R$ 7.999,98
28	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE --	12	unidade	R$ 945,00	R$ 11.340,00
29	ALICATE CRIMPADOR - 1ª QUALIDADE -	3	unidade	R$ 79,90	R$ 239,70
30	ALICATE DECAPADOR PARA FIBRA ÓPITICA DROP FLAT -	3	unidade	R$ 110,00	R$ 330,00
31	CANETA LASER 10W FIBRA ÓPITICA -	3	unidade	R$ 280,00	R$ 840,00
32	CLIVADOR CORTADOR PARA FIBRA OPTICA SUMITOMO FC-6S --	3	unidade	R$ 240,00	R$ 720,00
33	MULTÍMETRO DIGITAL 1100A - 1ª QUALIDADE -	2	unidade	R$ 149,90	R$ 299,80
34	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 - 1ª QUALIDADE -	3	unidade	R$ 77,90	R$ 233,70
35	ALCOOL ISOPROPILICO 1LT -	20	unidade	R$ 34,00	R$ 680,00
36	ALCOOL ISOPROPILIES/ISOPROPANOL 99,8% 500ML -	20	unidade	R$ 50,00	R$ 1.000,00
37	GRAXA PARA PELICULA DE FUSOR 100 ML -	29	unidade	R$ 295,00	R$ 8.555,00
38	LIMPA CONTATO 130 G -	30	unidade	R$ 14,90	R$ 447,00
39	LUBRIFICANTE SPRAY AEROSOL 300 ML -	20	unidade	R$ 19,99	R$ 399,80
40	PASTA TÉRMICA 50 G -	5	unidade	R$ 55,00	R$ 275,00
41	REFIL EM PÓ LUBRIFICANTE 21 G -	7	unidade	R$ 30,00	R$ 210,00
42	PACOTE ANTI-VIRUS VERSÃO ATUALIZADA 5PC --	10	pacote	R$ 160,00	R$ 1.600,00
43	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 4GB HD 1TB WINDOWS 10 -	7	unidade	R$ 2.698,00	R$ 18.886,00
44	IMPRESSORA PLOTTER 24" A1 -	1	unidade	4236,00	R$ 4.236,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 290.755,71**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:FAFF614C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE074/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421
Processo Licitatório: PE074/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.
Valor: R$ 27.193,29 (vinte e sete mil cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	FONTE ATX 450W SPEED(110-220WATS)-1º QUALIDADE -	23	unidade	R$ 154,79	R$ 3.560,17
2	FONTE COOLER MASTER STORM GX550 GAMER 550W ATX RS550-ACAAB3 80 PLUS BRONZE -	30	unidade	R$ 443,84	R$ 13.315,20
3	MONITOR LED 15" 1º QUALIDADE -	16	unidade	R$ 644,87	R$ 10.317,92
		VALOR TOTAL:			**R$ 27.193,29**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:2422A569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE074/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421
Processo Licitatório: PE074/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.
Valor: R$ 23.441,45 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	PLACA FUSOR SENSOR DE SAIDA BROTHER DCP 8157 8152 -	50	unidade	R$ 91,99	R$ 4.599,50
2	ROLO PRESSÃO FUSOR BROTHER DCP L-5652DN --	15	unidade	R$ 168,79	R$ 2.531,85
3	NOBREAK 700VC BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127 OU -	10	unidade	R$ 496,79	R$ 4.967,90
4	PÓ REFIL TONNER HP 85A/78A/35A/36A 1102W 1005 1006 1KG -	50	unidade	R$ 98,54	R$ 4.927,00
5	TONNER B410D/DN/B430DN-OKI 1KG -	30	unidade	R$ 213,84	R$ 6.415,20
		VALOR TOTAL:			**R$ 23.441,45**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:5B75AF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE074/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421
Processo Licitatório: PE074/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.
Valor: R$ 66.837,29 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	CARTUCHO HP 12A TONNER - 1º QUALIDADE -	40	unidade	R$ 27,64	R$ 1.105,60
2	CARTUCHO HP 15A TONNER - 1º QUALIDADE -	40	unidade	R$ 63,99	R$ 2.559,60
3	CARTUCHO HP 85A TONNER - 1º QUALIDADE -	200	unidade	R$ 26,99	R$ 5.398,00
4	CARTUCHO SAMSUNG D104C - 1º QUALIDADE -	50	unidade	R$ 62,43	R$ 3.121,50
5	CARTUCHO SAMSUNG ML2955DN - 1º QUALIDADE -	15	unidade	R$ 39,87	R$ 598,05

6	CARTUCHO TONNER BROTHER 8085 TN 580 -	60	unidade	R$ 37,61	R$ 2.256,60
7	CARTUCHO TONNER BROTHER 8152 TN750 - 1º QUALIDADE -	200	unidade	R$ 36,69	R$ 7.338,00
8	CARTUCHO TONNER BROTHER TN3442 --	200	unidade	R$ 37,74	R$ 7.548,00
9	Cartucho de Cilindro Brother DR3302 | DCP8112 HL5472 DCP8152 MFC8712 | Premium 3	300	unidade	R$ 44,89	R$ 13.467,00
10	Cartucho de Cilindro Brother DR520 DR620 | para Toner TN580 Compatível Premium Q	200	unidade	R$ 40,00	R$ 8.000,00
11	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 4 CORES(70ML DE CADA COR)-	40	kit	R$ 58,00	R$ 2.320,00
12	PÓ REFIL DE TONNER OKIDATA B410/420/ 1000G+CHIP B410/420 3.5K -	5	unidade	R$ 184,92	R$ 924,60
13	TINTA EPSON AMARELA ORIGINAL 70ML T664120/T664220/T664320/T664420 -	40	unidade	R$ 28,74	R$ 1.149,60
14	TINTA EPSON MAGENTA ORIGINAL 70ML T664220/T664320/T664420 --	40	unidade	R$ 28,98	R$ 1.159,20
15	TINTA EPSON PRETA ORIGINAL 70ML T66412/T664220/T664420/T664420 -	40	unidade	R$ 23,03	R$ 921,20
16	TINTA EPSON CIANO ORIGINAL 70ML T664120/T664220/T664320/T664420 -	40	unidade	R$ 28,89	R$ 1.155,60
17	TONNER COMPATIVEL HP CF217A 17A/M130/M102/M130FW/M130A/M130FN/M130NW --	50	unidade	R$ 40,49	R$ 2.024,50
18	TONNER HP CF283A 83A -	70	unidade	R$ 28,55	R$ 1.998,50
19	TONNER SAMSUNG ML-2950 SERIE A 1ª QUALIDADE 1KG -	16	unidade	R$ 146,99	R$ 2.351,84
20	TONNER SUPER FINO P/IMPRESSORA HP - POTE 1KG - 1º QUALIDADE -	10	unidade	R$ 143,99	R$ 1.439,90
		VALOR TOTAL:			**R$ 66.837,29**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:2E33D597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE074/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421

Processo Licitatório: PE074/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET PRO MULTIFUNCIONAL --	2	unidade	R$ 1.430,00	R$ 2.860,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO MFP --	2	unidade	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE ---	28	unidade	R$ 2.870,00	R$ 80.360,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 85.820,00**

Valor: R$ 85.820,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:4200C3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE074/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421

Processo Licitatório: PE074/2021-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.
Valor: R$ 5.102,45 (cinco mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	CILINDRO BROTHER DCP 7040/2040/7440/ DR 360/350 -	40	unidade	R$ 24,89	R$ 995,60
2	CILINDRO BROTHER DCP 8152/8080 -	150	unidade	R$ 24,89	R$ 3.733,50
3	CILINDRO BROTHER DR620 HL5340 HL5350 DVP8080 DCP8085 -	15	unidade	R$ 24,89	R$ 373,35
		VALOR TOTAL:			**R$ 5.102,45**

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:D17EC671

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-PMSF-EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-PMSF-EDUCAÇÃO

Após analisado o resultado da Chamada Pública nº 001/2021-PMSF-EDUCAÇÃO, com o objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar (merenda) destinado a atender os alunos da Rede Estadual (Ensino Médio) de Ensino do Município de São Francisco do Pará/PA. O Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, Sr. Marcos Cesar Barbosa e Silva, ADJUDICA e HOMOLOGA, os licitantes vencedores:

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.COOLIVRE – Cooperativa Agrícola Livre União de São Francisco do Pará, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 83.589.598/0001-23 e DAP jurídica nº SDW78358959800012307210924, neste ato representado pelo senhor ADEMEUSON DA CRUZ ANDRADE portador do RG nº 5358373 e CPF nº 923.095.692-91 residente e domiciliado a Rod. BR-316, S/N, Cond Super Life, Bl-41, AP-104, 68.7414-740. Castanhal-Pa, foi o vencedor total dos Itens 03,04,05,10 e 11. Com seus respectivos valores e na tabela abaixo de acordo com sua proposta.

ITENS	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	VALOR DE AQUISIÇÃO	
				VALOR MÉDIA	**VALOR TOTAL**
3	Abobora	Kg	210	R$3,50	R$735,00
4	Macaxeira	Kg	210	R$2,72	R$571,20
5	Banana	Dz	2.392	R$8,61	R$20.595,12
10	Mamão	Kg	1.400	R$4,52	R$6.328,00
11	Feijão da colônia	Kg	210	R$8,60	R$1.806,00
	TOTAL				**R$ 30.035,32**

2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PARÁ-APAESPA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.678.416/0001-02 e DAP JURIDICA SDW07678416000116121910 01, sediada a Tv Marta Ribeiro, 56, QD-42, LT-14, Jaderlândia, Catanhal-Pa, 68.746-150, neste ato representado pelo Sr. Glifton Ranan Correa Duarte, portador do CPF nº 007.931.842-82 e RG nº 5813314, residente e domiciliado à Tv Prf Raimunda Marta Ribeiro, 56, Jaderlândia, Catanhal-Pa, 68.746-150, foi o vencedor total dos Itens 01,02,06,07,08 e 09. Com seus respectivos valores e na tabela abaixo de acordo com sua proposta.

ITENS	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	VALOR DE AQUISIÇÃO	
				VALOR MÉDIA	**VALOR TOTAL**
1	Cheiro verde	Mrç	210	R$5,60	R$1.176,00
2	Chicória	Mrç	210	R$3,21	R$674,10
6	Melancia	Kg	2.940	R$2,53	R$7.438,20
7	Tangerina	Kg	7.260	R$3,67	R$26.644,20
8	Jambu	Mrç	480	R$3,80	R$1.550,40
9	Couve folha	Mrç	1.166	R$2,81	R$3.276,46
	TOTAL				**R$ 40.759,36**

É válido ressaltar que os itens 12- Polpa de acerola, 13- Polpa de goiaba e 14- Polpa de maracujá foram declarados fracassados.

São Francisco do Pará, 03 de dezembro de 2021

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:F2D2963A

